

Diário Oficial do Município

Prefeitura de Foz do Iguaçu

Ano XXIII

Edição nº 4.956 de 21 de Maio de 2024

Nº de Páginas: 114

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO	2
DECRETOS	2
PORTARIAS	33
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO	49
EXTRATOS DE CONTRATOS	63
EXTRATOS DE TERMOS DE CONTRATOS	64
AVISO DE LICITAÇÃO	66
HOMOLOGAÇÃO	66
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	67
RESOLUÇÕES	70
FOZPREV	71
PORTARIAS	71
FOZTRANS	73
PORTARIA	
FUNDAÇÃO CULTURAL	74
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	74
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	103
PORTARIAS	103
ERRATAS DE AVISO DE LICITAÇÃO	108
TERMOS DE RATIFICAÇÃO	110
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	111
RESOLUÇÃO	
CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL - CEPAC	113
RESOLUÇÃO	113

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 280 CEP: 85851-340 - FOZ DO IGUAÇU/PR

TELEFONE: (45) 2105-1393 / 2105-1395

EMAIL: diariooficialfoz@gmail.com **SITE:** www.pmfi.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI № 2.063 DE 22 DE ABRIL DE 1997
LEI № 3.722 DE 14 DE JULHO DE 2010
DECRETO № 22.023 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013
DECRETO № 29.611 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

DIAGRAMAÇÃO, PUBLICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL: DIRETORIA DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 32.552, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Retifica o Memorial Descritivo anexo ao Decreto n° 32.457, de 18 de abril de 2024, que Aprova planta de Caracterização e Denominação de lote.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal, pela alínea "d", inciso I, art. 86 da Lei Orgânica do Município, de 6 de abril de 1990, após tramitação pelos setores competentes;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 32.457, de 18 de abril de 2024;

CONSIDERANDO o despacho exarado pela Diretoria de Uso e Ocupação do Solo Urbano, subordinada à Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos, em 9 de maio de 2024; e

CONSIDERANDO, ainda, o contido no Processo nº 30.883, de 7 de maio de 2024, protocolado por Via Certa Empreendimentos Imobiliários Ltda.;

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Memorial Descritivo anexo ao Decreto nº 32.457, de 18 de abril de 2024, que Aprova planta de Caracterização e Denominação de lote, nos termos do Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio Secretária Municipal da Administração Andrey Bachixta Dias Secretário Municipal de Planejamento e Captação de Recursos

ANEXO AO DECRETO Nº 32.552

"MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo para CARACTERIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO do Lote nº **0053** (10.2.36.16), situado no loteamento denominado Verdes Pampas, Cidade, Município e Comarca de Foz do Iguaçu – Paraná.

[...]

I - TERRENO

Lote nº 0053	(10.2.36.16) - Superfic	cie: 335,68m² .	
LIMITES	AZIMÚTES	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	275°/95°32'25"	14,63m	Rua Paixão Cortes
SUL	275°/95°32'25"	12,21m	Parte dos Lotes
			nº 03, 04, 05, 06 e 02.
LESTE	185°/05°32'25"	25,00m	Lote nº 0420
OESTE	180°/00°00' 02 "	25,12m	Avenida Perimetral Leste

[...] " (NR)

DECRETO Nº 32.556, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Abre um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 672.005,00 (seiscentos e setenta e dois mil e cinco reais) ao Orçamento Geral do Município.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do art. 5º, caput, da Lei Municipal nº 5.366, de 28 de dezembro de 2023, Lei Municipal nº 5.253, de 8 de maio de 2023 e, ainda, em atendimento ao Memorando Interno nº 27519, de 20 de maio de 2024, da Secretaria Municipal da Fazenda;

DECRETA:

- **Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 672.005,00 (seiscentos e setenta e dois mil e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias detalhadas no Anexo I deste Decreto.
- **Art. 2º** Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em lei, conforme Anexo II deste Decreto.
- **Art. 3º** O saldo de créditos adicionais passíveis de abertura no limite de 8% (oito por cento) autorizado na Lei Orçamentária Anual está demonstrado no Anexo III deste Decreto.
- Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro **Prefeito Municipal**

Eliane Dávilla Sávio Secretária Municipal da Administração Salete Aparecida de Oliveira Horst Responsável pela Secretaria Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 32.556

	AN	EXO I - SUPLEMENTAÇÃO	
Órgão	12	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	VALOR
Unidade	05	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
Funcional Programática	12.365.0120.1031	Iniciação à Tecnologia - Educação Infantil	
Natureza da Despesa	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte de Recursos	1.104	25% sobre demais impostos vinculados à educação – Exercício Corrente	100.000,00
	1.107	25% sobre demais impostos vinculados à educação – Exercício Corrente	567.000,00
Justificativa: Reforço orç Educação Infantil. Órgão	camentário para aquis	ição de mesas digitais interativas para os Centros Munici SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	pais de VALOR
Unidade	02	DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE	VALOR
Funcional Programática	12.541.0650.2161	Manutenção do Paisagismo de Praças, Parques, Jardins e Serviços	
Natureza da Despesa	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	1.002	DRM-Desvinculação das Receitas dos Municípios E.C. nº 93/2016	5.005,00
Justificativa: Reforço orç Municipal.	amentário para execu	ição da Emenda nº 260/2022, manutenção da estufa agrí	cola do Horto
TOTAL DA SUPLEMENT	AÇÃO		672.005,00

		ANEXO II - ANULAÇÃO	
Órgão	12	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	VALOR
Unidade	01	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Funcional Programática	12.361.0600.2113	Manutenção do Programa Pró-Educação	
Natureza da Despesa	3.3.50.41	Contribuições	
Fonte de Recursos	1.107	25% sobre demais impostos vinculados à educação – Exercício Corrente	567.000,00
Unidade	05	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
Funcional Programática	12.365.0120.2108	Implantação do Ensino Integral - Educação Infantil	
Natureza da Despesa	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte de Recursos	1.104	25% sobre demais impostos vinculados à educação – Exercício Corrente	100.000,00
Órgão	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	VALOR
Unidade	02	DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática	12.541.0650.2161	Manutenção do Paisagismo de Praças, Parques, Jardins e Serviços	
Natureza da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo	
Fonte de Recursos	1.002	DRM-Desvinculação das Receitas dos Municípios E.C. nº 93/2016	5.005,00
Justificativa: A redução	dos saldos orçamen	tários será acompanhada de redução das despesas program	adas.
			672.005,00

ANEXO III - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Anulação	113.196.086,24	100,00%	
Saldo utilizado até 16/05/2024	53.142.433,84	46,95%	
Valor da Suplementação	672.005,00	0,59%	
Saldo para Suplementação	59.381.647,40	52,46%	

Justificativa: A autorização para o Chefe do Poder Executivo proceder à Abertura de Créditos Adicionais Suplementares aos Orçamentos da Administração Direta, Indireta, Fundações, Fundos e Autarquias, por ato próprio, até o limite de 8% (oito por cento) do total da despesa fixada no orçamento-programa para o exercício financeiro de 2024 está disposta no caput do art. 5º da Lei nº 5.366, de 28 de dezembro de 2023 (LOA 2024).

DECRETO Nº 32.557, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Aprova planta de loteamento e Arruamento denominado Loteamento Residencial Shalon.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso XIV, art. 4º da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Diretrizes de Arruamento convalidada nº 004/2024-SMPC, 6 de março de 2024, Termo de Conversão de Áreas – TCA nº 05/2024, de 13 de maio de 2024, Termo de Compromisso e Caução, de 16 de maio de 2024 e, ainda, com a certificação da Diretoria de Uso e Ocupação do Solo Urbano, da Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos, de que a petição protocolada sob o nº 16.659, de 8 de abril de 2022, pela Mezomo Participações Societárias Ltda., tramitou pelos setores competentes os quais aprovaram a documentação;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada nos termos das Leis Complementares nºs 372, de 9 de maio de 2022 e 276, de 6 de novembro de 2017 e suas alterações, Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e Decreto 31.147, de 14 de fevereiro de 2023, a planta de Loteamento e Arruamento do Lote nº 3000 (10.3.13.07), da Planta do Núcleo do Patrimônio Municipal, situado nesta Cidade, Município e Comarca de Foz do Iguaçu — Paraná, com superfície de 247.231,39 m² (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e trinta e um metros e trinta e nove decímetros quadrados), de propriedade da Mezomo Participações Societárias Ltda., matriculado sob nº 32.630, do Livro 02, do 2º Ofício, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, a ser Loteado e Arruado sob a denominação "**LOTEAMENTO RESIDENCIAL SHALON**", de acordo com Memorial Descritivo, constante do Anexo, parte integrante deste Decreto.

- Art. 2º Fica o Loteador obrigado a executar as obras de infraestrutura, correspondentes à:
- I rede de abastecimento de água e de esgoto, Rede de esgoto sanitário, mesmo onde não houver rede coletora implantada, nos termos da Resolução da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos SEMA n° 34, de 14 de dezembro de 2017;
- II rede de energia elétrica e iluminação pública para as vias do loteamento e, o que couber, para a via do sistema viário básico: Via Especial 1 Trecho C (Avenida Beira Rio) e Via Local (Rua Natal Graciotin);
- **III** meio fio e pavimentação asfáltica para as vias do loteamento e, o que couber, para a via do sistema viário básico: Via Especial 1 Trecho C (Avenida Beira Rio) e Via Local (Rua Natal Graciotin);
- IV rede de drenagem e escoamento das águas para as vias do loteamento e, o que couber, para a via do sistema viário básico: Via Especial 1 Trecho C (Avenida Beira Rio) e Via Local (Rua Natal Graciotin);
- **V** implantação das calçadas, para as vias do loteamento e, o que couber, para a via do sistema viário básico: Via Especial 1 Trecho C (Avenida Beira Rio) e Via Local (Rua Natal Graciotin);
- **VI** implantação da Ciclovia onde couber, conforme projeto aprovado pelo Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu FOZTRANS;
- **VII** arborização conforme projeto aprovado pela DIMU/SMPC, para as vias do loteamento e, o que couber, para a via do sistema viário básico: Via Especial 1 Trecho C (Avenida Beira Rio) e Via Local (Rua Natal Graciotin);
- VIII placas de identificação com a denominação das vias, para as vias do loteamento e, o que couber, para a via do sistema viário básico: Via Especial 1 Trecho C (Avenida Beira Rio) e Via Local (Rua Natal Graciotin);
- IX implantação de sinalização viária, conforme projeto aprovado pelo Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu – FOZTRANS, a qual deverá ser executada tão logo as ruas do Loteamento sejam pavimentadas;
- § 1° A implantação das calçadas de que trata o inciso V deste artigo, deverá atender ao disposto na Lei n° 3.144 de 14 de dezembro de 2005.
- § 2º Na Macrozona de Urbanização Prioritária e Macrozona de Expansão Urbana 1 e 2, os proprietários de loteamento, que aumentarem a densidade além das infraestruturas internas dos empreendimentos, deverão implantar as conexões com o sistema viário existente de interligação com a malha viária adjacente. Deverá ser feita a execução da pavimentação asfáltica e do sistema de rede de drenagem pública, seguindo o que determina as diretrizes da Lei do Sistema Viário Básico em termos de dimensões e continuidade viária.
- **Art. 3º** Para execução da infraestrutura mencionada no art. 2° , o Loteador obriga-se a cumprir o prazo de 730 (setecentos e trinta) dias, a contar da data de expedição do Decreto de aprovação deste Loteamento, conforme estabelece o § 1° , do art. 48, da Lei Complementar n° 372, de 9 de maio de 2022.
- § 1° O Loteador não poderá comercializar os lotes caucionados, ou neles edificar, enquanto não finalizadas as obras e serviços de infraestrutura de que trata o art. 2° deste Decreto.
- § 2º Na comercialização dos Lotes, o Loteador deverá atender ao contido no Contrato de Compromisso de Compra e Venda, aprovado pela Divisão de Urbanismo da Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos.
- **Art. 4º** Ficam caucionados para garantia das obras de infraestrutura, execução do projeto de arborização, registro das áreas públicas, dispostas da Lei Complementar nº 372, de 9 de maio de 2022, e execução da obra constante no Termo de Conversão de Áreas TCA nº 05/2024, de 13 de maio de 2024, bem como no Termo de Compromisso e Caução, de 16 de maio de 2024, os lotes abaixo relacionados:
- **I** Infraestrutura, registro das áreas públicas e execução da obra constante no TCA n° 05/2024: Lotes n° (10.3.13.34) 0786, 0798, 0810, 0822, 0834, 0846, 0858, 0870, 0882, 0894 e 0906.

II - Arborização e Recomposição Florestal: Lote nº (10.3.13.34) 0774.

Parágrafo único. A caução do lote reservado em garantia da execução do projeto de arborização será liberada após a execução integral do mesmo, comprovada por Laudo Técnico, mediante assinatura de Termo de Compromisso de Manutenção e Zelo, com vigência mínima de 24 meses, conforme art. 8º da Diretriz do COMAFI nº 01/98.

- **Art. 5º** A área de Reserva Técnica (Serviços Públicos), deste loteamento, equivalente a 8.699,14m² (oito mil, seiscentos e noventa e nove metros e quatorze decímetros quadrados) fica convertida em execução de obra de interesse público, a qual totaliza o valor de R\$ 1.046.854,50 (um milhão, quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme disposto no Termo de Compromisso e Caução, de 16 de maio de 2024.
- § 1º A obra a ser executada é a seguinte:
- I Obra de arquitetura, engenharia civil, engenharia elétrica, hidráulica e de drenagem para implantação de campo de futebol para prática esportiva em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos.
- § 2º O descumprimento do disposto neste artigo implicará inclusão em dívida ativa, nos termos dos arts. 15 e 22 do Decreto nº 31.147/2023, sem prejuízo das providências de execução do TCA, bem como permanecerão caucionados os lotes constantes no inciso I do art. 4º deste Decreto, conforme disposto no art. 23 do Decreto nº 31.147/2023.
- **Art.** 6º Ficam destinados ao Município de Foz do Iguaçu como Áreas Verdes para manutenção de Bosque Natural, os Lotes nºs (10.3.05.14) 0282, com superfície de 3.641,82m² (três mil, seiscentos e quarenta e um metros e oitenta e dois decímetros quadrados) e (10.3.05.19) 0636, com superfície de 3.850,76m² (três mil, oitocentos e cinquenta metros e setenta e seis decímetros quadrados), totalizando uma superfície de 7.492,58m² (sete mil, quatrocentos e noventa e dois metros e cinquenta e oito decímetros quadrados).
- **Art.** 7° Os custos relativos à transferência para o Município das áreas mencionadas no art. 6° e o arruamento são exclusivos do Loteador.
- § 1º A transferência das áreas de que trata o caput deste artigo deve ser realizada no ato de registro do Loteamento.
- § 2° Após o registro das áreas públicas em nome do Município deverá, o Loteador, protocolizar junto ao Município, cópias atualizadas de todas as Matrículas individualizadas, sob pena de não serem descaucionados os lotes dispostos no art. 4° deste Decreto.
- § 3º As áreas públicas deverão estar livres de qualquer ocupação e disponíveis para utilização pelo poder público, inclusive com a terraplanagem nos casos em que se fizer necessário.
- **Art. 8º** Este Decreto deve ser submetido ao Registro Imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.
- Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio Secretária Municipal da Administração Andrey Bachixta Dias Secretário Municipal de Planejamento e Captação de Recursos

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo da caracterização, subdivisão e denominação do lote urbano nº 3000 (10.3.13.07), situado no imóvel "Núcleo do Patrimônio Municipal", quadro urbano desta Cidade, Município e Comarca de Foz do Iguaçu – PR.

Superfície: 247.231,39m²

Registro: Matrícula nº 32.630 - 2º Ofício.

Proprietário: Mezomo Participações Societárias Ltda.- CNPJ 42.496.334/0001-48

Denominado: Loteamento Residencial Shalon

I-TERRENO

Lote nº 3000(10.3.13.07) - Superfície: 247.231,39m²

ROTEIRO: -Partindo de um ponto situado na divisa entre a Rua Natal Graciotin eo Lote nº 0679, segue por uma linha reta e seca no rumo de SE 81º32'44" NW e se mede 50,00m, onde se toma uma deflexão para o rumo de NE 19°54'36" SW e se mede 66,51m, sempre confrontando com o Lote nº 0679, onde se toma uma deflexão para o rumo de NE 87º24'41" SW e se mede 442,90m, onde se toma uma deflexão para o rumo de NW02º35'19"SE e se mede 79,93m, onde se toma uma deflexão para o rumo de NW 74º36'03" SE e se mede 110,34m, onde se toma uma deflexão para o rumo de NW 85°50'59" SE e se mede 46,22m, onde se toma uma deflexão para o rumo de NW 43º14º50" SE e se mede 71,94m, onde se toma uma deflexão para o rumo SW 87º24'41" NE e se mede 26,42m, onde se toma uma deflexão para o rumo de NW 15º31'46" SE e se mede 43,09m, sempre confrontando com o Condomínio Residencial Dom Olívio, onde se toma uma deflexão para o rumo de NE 87º24'41" SW e se mede 89,23m, confrontando-se com o Condomínio Horizontal Fechado Residencial Dom Laurindo, onde se toma uma deflexão por linha sinuosa e se mede 265,00m, confrontando-se com o Arroio Ouro Verde, onde se toma uma deflexão para o rumo de SW 10º05'36" NE e se mede 193,96m, onde se toma uma deflexão para o rumo de SE 79°54'24" NW e se mede 110,00m, onde se toma uma deflexão para o rumo de NE 10º05'36" SW e se mede 130,00m, onde se toma uma deflexão para o rumo de NW 79°54'24" SE e se mede 110,00m, onde se toma uma deflexão para o rumo de NE 10°05'36" SW e se mede 63,96m, sempre confrontando com o Lote nº 1540 (10.3.13.07), onde se toma uma deflexão por linha sinuosa e se mede 448,30m, confrontando-se com a Arroio Ouro Verde, onde se toma uma deflexão por linha sinuosa e se mede 298,30m, confrontando-se com o Rio Paraná, onde se toma uma deflexão por linha sinuosa e se mede 1.029,57m confrontando-se com o Arroio Pé Feio, onde se toma uma deflexão para o rumo de NE 21º13'56" SW e se mede 30,23m, confrontando-se com a Rua Natal Graciotin, onde se toma uma deflexão para o rumo de SE 62º02'30" NW e se mede 82,72m, onde se toma uma deflexão para o rumo de SE 68º43'37" NW e se mede 103,24m, onde se toma uma deflexão par ao rumo de NE 17º38'50" SW e se mede 118,99m, sempre confrontando com o Lote nº 0459 (10.3.13.07), onde se toma uma deflexão para o rumo de SW 87º24'41"NE e se mede 194,46m, confrontando-se com o Lote nº 0459 (10.3.13.07) e Servidão Perpétua em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, onde se toma uma deflexão para o rumo de NE 21º13'51" SW e se mede 35,32m, confrontando-se com a Rua Natal Graciotin, atingindo assim o ponto de partida deste Roteiro.

- * Contendo sobre o imóvel como benfeitorias uma construção em alvenaria com 556,10m² e uma casa coberta de telhas.
- ** Contendo sobre o Lote uma Servidão Perpétua em favor da Companhia de Saneamento do Paraná SANEPAR com área de 456,00m², conforme Averbação AV=01/32.630.
- *** Contendo sobre o Lote uma Servidão Perpétua em favor da Companhia de Saneamento do Paraná SANEPAR com área de 3.732,00m², conforme Averbação AV=02/32.630.
- **** Contendo sobre o Lote parte da Servidão Perpétua em favor da Companhia de Saneamento do Paraná SANEPAR com área de 356,53m², conforme Averbação AV=03/32.630.
- ****** Contendo sobre o Lote uma Servidão Perpétua em favor da Companhia de Saneamento do Paraná SANEPAR com área de 230,10m², conforme Averbação AV=04/32.630.
- ******* Contendo sobre o Lote uma FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM DE EMISSARIO em favor da Companhia de Saneamento do Paraná SANEPAR com área de 1.360,50m², conforme Registro R=05/32.630.

II - SUBDIVISÃO

QUADRA nº 03 (10.3.04)

Lote nº 4283 (10.3.04.03) – Superfície: 160.313,15m²(Área de Preservação Permanente) ROTEIRO: - Partindo de um ponto situado na divisa entre a Rua Padre Isidoro Royer e o Lote nº 0053 (10.3.13.34), toma uma deflexão para o rumo de NW 02º35'19" SE e se mede 79,93m, onde se toma uma deflexão para o rumo de NW 74º36'03" SE e se mede 110,34m, onde se toma uma deflexão para o rumo de NW 85°50'59" SE e se mede 46,22m, onde se toma uma deflexão para o rumo de NW 43°14'50" SE e se mede 71,94m, onde se toma uma deflexão para o rumo SW 87º24'41" NE e se mede 26,42m, onde se toma uma deflexão para o rumo de NW 15º31'46" SE e se mede 43,09m, sempre confrontando com o Condomínio Residencial Dom Olívio, onde se toma uma deflexão para o rumo de NE 87º24'41" SW e se mede 89,23m, confrontando-se com o Condomínio Horizontal Fechado Residencial Dom Laurindo, onde se toma uma deflexão por linha sinuosa e se mede 265,00m, confrontando-se com o Arroio Ouro Verde, onde se toma uma deflexão para o rumo de SW 10º05'36" NE e se mede 193,96m, onde se toma uma deflexão para o rumo de SE 79º54'24" NW e se mede 110,00m, onde se toma uma deflexão para o rumo de NE 10º05'36" SW e se mede 130,00m, onde se toma uma deflexão para o rumo de NW 79º54'24" SE e se mede 110,00m, onde se toma uma deflexão para o rumo de NE 10º05'36" SW e se mede 63,96m, sempre confrontando com o Lote nº 1540 (10.3.13.07), onde se toma uma deflexão por linha sinuosa e se mede 448,30m, confrontando-se com a Arroio Ouro Verde, onde se toma uma deflexão por linha sinuosa e se mede 298,30m, confrontando-se com o Rio Paraná, onde se toma uma deflexão por linha sinuosa e se mede 1.029,57m confrontando-se com o Arroio Pé Feio, onde se toma uma deflexão para o rumo de NE 21º13'56" SW e se mede 30,23m, confrontando-se com a Rua Natal Graciotin, onde se toma uma deflexão para o rumo de SE 62º02'30" NW e se mede 82,72m, onde se toma uma deflexão para o rumo de SE 68°43'37" NW e se mede 103,24m, onde se toma uma deflexão para o rumo de NE 17°38'50" SW e se mede 18,67m, sempre confrontando com o Lote nº 0459 (10.3.13.07), onde se toma uma deflexão para o rumo de SE 72º21'09" NW e se mede 25,00m, onde toma uma deflexão para a direita com curva à esquerda em um raio de 219,04m e se mede 273,78m, onde toma uma deflexão para o rumo NE 43º45'35" SW e se mede 22,56m, sempre confrontando com o Lote nº 0636 (10.3.05.19) (Área Verde), onde toma uma deflexão para o rumo NW 02º26'04" SE e se mede 17,00m, confrontando com a Rua Padre Germano Lauck, onde toma uma deflexão para o rumo NE 75º02'57" SW e se mede 22,27m, onde toma uma deflexão para o rumo NE 03º11'14" SW e se mede 123,04m, onde toma uma deflexão para o rumoNE 87º24'41" SW e se mede 81,15m, onde toma uma deflexão para o rumo NW 02º35'19" SE e se mede 34,00m, onde toma uma deflexão para a esquerda com curva à esquerda em um raio de 10,00m e se mede 15,71m, sempre confrontando com o Lote nº 0282 (10.3.05.14) (Área Verde), onde toma uma deflexão para o rumoNW 02°35'19" SE e se mede 27,49m, confrontando com a Rua Dom Laurindo Guizzardi e com a Rua Padre Isidoro Royer, onde toma uma deflexão para o a direita com curva à esquerda em um raio de 9,00m e se mede 32,13m, confrontando com a Rua Padre Isidoro Royer, atingindo assim o ponto de partida deste roteiro.

- * Contendo sobre o Lote uma Servidão Perpétua em favor da Companhia de Saneamento do Paraná SANEPAR com área de 456,00m², conforme Averbação AV=01/32.630.
- ** Contendo sobre o Lote uma Servidão Perpétua em favor da Companhia de Saneamento do Paraná SANEPAR com área de 214,60m², em substituição à Averbação AV=02/32.630 com superfície de 3.732,00m², com o restante sendo atendido pela aprovação deste arruamento com acesso através da Rua Padre Isidoro Royer, com as seguintes medidas, rumos e confrontações:

LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	SW73º16'24"NE	34,85 m	Lote nº 4283 (10.3.04.03)
SUL	SW73º16'24"NE	37,38 m	Lote nº 4283 (10.3.04.03)
LESTE	Raio de 9,00m	6,14 m	Rua Padre Isidoro Royer
OESTE	SW10°05'36"NE	6,72 m	Lote nº 1540 (10.3.13.07) ETE
			SANEPAR

^{***} Contendo sobre o Lote parte da Servidão Perpétua em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR com área de 356,53m², conforme Averbação AV=03/32.630.

^{****} Contendo sobre o Lote uma Servidão Perpétua em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR com área de 230,10m², conforme Averbação AV=04/32.630.

****** Contendo sobre o Lote uma FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM DE EMISSARIO em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR com área de 1.360,50m², conforme Registro R=05/32.630.

QUADRA nº 14(10.3.05)

<u>Lote nº 0282</u> (10.3.05.14) – Superfície: 3.641,82 m²(Área Verde)

ROTEIRO: - Partindo de um ponto situado na divisa entre o Lote nº 0587 e a Rua Dom Laurindo Guizzardi, segue no rumo NW 02º35'19" SE e se mede 10,00m, confrontando com a Rua Dom Laurindo Guizzardi, onde toma uma deflexão para a direita com curva à direita em um raio de 10,00m e se mede 15,71m, onde toma uma deflexão para o rumo SE 02º35'19" NW e se mede 34,00m, onde toma uma deflexão para o rumo SW 87º24'41" NE e se mede 81,15m, onde toma uma deflexão para o rumo SW 03º11'14" NE e se mede 123,04m, onde toma uma deflexão para o rumo SW 75º02'57" NE e se mede 18,09m, sempre confrontando com o Lote nº 4283 (10.3.04.03), alcançando o Lote nº 0326, onde toma uma deflexão para o rumo NW 02º26'02" SE e se mede 101,21m, confrontando com os Lotes nº 0326, nº 0338, nº 0350, nº 0362, nº 0374, nº 0386, nº 0398 e nº 0415, onde toma uma deflexão para o rumo NE 11º06'06" SW e se mede 59,91m, confrontando com os Lotes nº 0427, nº 0440, nº 0452 e nº 0465, alcançando o Lote nº 0515, onde toma uma deflexão para o rumo NE 87º24'41" SW e se mede 84,15m, confrontando com os lotes nº 0515, nº 0527, nº 0539, nº 0551, nº 0563, nº 0575 e nº 0587, onde toma uma deflexão para o rumo NW 02º35'19" SE e se mede 24,00m, confrontando com o Lote nº 0587, atingindo assim o ponto de partida deste roteiro.

Lote nº 0326 (10.3.05.14) – Superfície: 385,74m²

ROTEIRO: - Partindo de um ponto situado na divisa entre a Rua Padre Germano Lauckcom a Rua Dom Olívio Aurelio Fazza, segue no rumo NW 02º26'02" SE e se mede 18,57m, confrontando com a Rua Dom Olívio Aurelio Fazza e alcançando o Lote nº 0338, onde toma uma deflexão para o rumo NE 87º33'58" SW e se mede 24,50m, confrontando com o Lote nº 0338 e alcançando o Lote nº 0282 (Área Verde), onde toma uma deflexão para o rumo SE 02º26'02" NW e se mede 11,57m, confrontando com o Lote nº 0282 (Área Verde) e alcançando a Rua Padre Germano Lauck, onde toma uma deflexão para o rumo SW 75º02'57" NE e se mede 4,18m, onde toma uma deflexão para o rumo SW 75º02'57" NE e se mede 21,55m, sempre confrontando com a Rua Padre Germano Lauck, atingindo assim o ponto de partida deste roteiro.

Lote nº 0338 (10.	3.05.14) - Superfície	: 294,00 m ²	
LIMITES	RÚMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	SW87º33'58"NE	24,50 m	Lote nº 0326
SUL	SW87º33'58"NE	24,50 m	Lote nº 0350
LESTE	NW02º26'02"SE	12,00 m	Rua Dom Olívio Aurelio Fazza
OESTE	NW02º26'02"SE	12,00 m	Lote nº 0282 (Área Verde)
1 / 0.0050 //0	0.05.4.1) 0 ":	00400	
	3.05.14) – Superfície		
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	SW87°33'58"NE	24,50 m	Lote nº 0338
SUL	SW87°33'58"NE	24,50 m	Lote nº 0362
LESTE	NW02º26'02"SE	12,00 m	Rua Dom Olívio Aurelio Fazza
OESTE	NW02º26'02"SE	12,00 m	Lote nº 0282 (Área Verde)
Lote nº 0362 (10.	3.05.14) - Superfície	: 294.00 m ²	
Lote nº 0362 (10. LIMITES	3.05.14) – Superfície RUMOS	: 294,00 m² MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
	RÚMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES Lote nº 0350
LIMITES NORTE	RUMOS SW87º33'58"NE	MEDIDAS 24,50 m	Lote nº 0350
LIMITES NORTE SUL	RUMOS SW87°33'58"NE SW87°33'58"NE	MEDIDAS 24,50 m 24,50 m	Lote nº 0350 Lote nº 0374
LIMITES NORTE	RUMOS SW87º33'58"NE	MEDIDAS 24,50 m 24,50 m 12,00 m	Lote nº 0350 Lote nº 0374 Rua Dom Olívio Aurelio Fazza
LIMITES NORTE SUL LESTE	RÚMOS SW87°33'58"NE SW87°33'58"NE NW02°26'02"SE	MEDIDAS 24,50 m 24,50 m	Lote nº 0350 Lote nº 0374
LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	RÚMOS SW87°33'58"NE SW87°33'58"NE NW02°26'02"SE	MEDIDAS 24,50 m 24,50 m 12,00 m 12,00 m	Lote nº 0350 Lote nº 0374 Rua Dom Olívio Aurelio Fazza
LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	RÚMOS SW87°33'58"NE SW87°33'58"NE NW02°26'02"SE NW02°26'02"SE	MEDIDAS 24,50 m 24,50 m 12,00 m 12,00 m	Lote nº 0350 Lote nº 0374 Rua Dom Olívio Aurelio Fazza
LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE Lote nº 0374 (10.	RÚMOS SW87°33'58"NE SW87°33'58"NE NW02°26'02"SE NW02°26'02"SE 3.05.14) – Superfície	MEDIDAS 24,50 m 24,50 m 12,00 m 12,00 m	Lote nº 0350 Lote nº 0374 Rua Dom Olívio Aurelio Fazza Lote nº 0282 (Área Verde)
LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE Lote nº 0374 (10. LIMITES	RÚMOS SW87°33'58"NE SW87°33'58"NE NW02°26'02"SE NW02°26'02"SE 3.05.14) – Superfície RUMOS	MEDIDAS 24,50 m 24,50 m 12,00 m 12,00 m : 294,00 m ² MEDIDAS	Lote nº 0350 Lote nº 0374 Rua Dom Olívio Aurelio Fazza Lote nº 0282 (Área Verde) CONFRONTAÇÕES
LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE Lote nº 0374 (10. LIMITES NORTE	RUMOS SW87°33'58"NE SW87°33'58"NE NW02°26'02"SE NW02°26'02"SE 3.05.14) – Superfície RUMOS SW87°33'58"NE	MEDIDAS 24,50 m 24,50 m 12,00 m 12,00 m : 294,00 m ² MEDIDAS 24,50 m	Lote nº 0350 Lote nº 0374 Rua Dom Olívio Aurelio Fazza Lote nº 0282 (Área Verde) CONFRONTAÇÕES Lote nº 0362
LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE Lote nº 0374 (10. LIMITES NORTE SUL	RÚMOS SW87°33'58"NE SW87°33'58"NE NW02°26'02"SE NW02°26'02"SE 3.05.14) – Superfície RUMOS SW87°33'58"NE SW87°33'58"NE	MEDIDAS 24,50 m 24,50 m 12,00 m 12,00 m : 294,00 m ² MEDIDAS 24,50 m 24,50 m	Lote nº 0350 Lote nº 0374 Rua Dom Olívio Aurelio Fazza Lote nº 0282 (Área Verde) CONFRONTAÇÕES Lote nº 0362 Lote nº 0386

Lote nº 0386 (10.3.05.14) - Superfície:	294,00 m ²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	SW87°33'58"NE	24,50 m	Lote nº 0374
SUL	SW87°33'58"NE	24,50 m	Lote nº 0398
LESTE	NW02º26'02"SE	12,00 m	Rua Dom Olívio Aurelio Fazza
OESTE	NW02º26'02"SE	12,00 m	Lote nº 0282 (Área Verde)
Lote nº 0398 (10.3.05.14) - Superfície:	294,00 m ²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	SW87°33'58"NE	24,50 m	Lote nº 0386
SUL	SW87°33'58"NE	24,50 m	Lote no 0415
LESTE	NW02º26'02"SE	12,00 m	Rua Dom Olívio Aurelio Fazza
OESTE	NW02º26'02"SE	12,00 m	Lote nº 0282 (Área Verde)

Lote nº 0415 (10.3.05.14) - Superfície: 331,45m²

ROTEIRO: - Partindo de um ponto situado na divisa entre a Rua Dom Olívio Aurelio Fazza e o Lote nº 0398, segue no rumo NW 02º26'02" SE e se mede 3,62m, onde toma uma deflexão para o rumo NE 11º06'06" SW e se mede 12,82m, sempre confrontando com a Rua Dom Olívio Aurelio Fazza, alcançando o Lote nº 0427, onde toma uma deflexão para o rumo SE 78º53'54" NW e se mede 24,50m, confrontando com o Lote nº 0427 e alcançando o Lote nº 0282 (Área Verde), onde toma uma deflexão para o rumo SW 11º06'06" NE e se mede 9,91m, onde toma uma deflexão para o rumo SE 02º26'02" NW e se mede 0,71m, sempre confrontando com o Lote nº 0282 (Área Verde), alcançando o Lote nº 0398, onde toma uma deflexão para o rumo SW 87º33'58" NE e se mede 24,50m, confrontando com o Lote nº 0398, atingindo assim o ponto de partida deste roteiro.

Lote nº 0427 (10. LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	3.05.14) – Superfície: RUMOS NW78º53'54"SE NW78º53'54"SE SW11º06'06"NE SW11º06'06"NE	306,25 m ² MEDIDAS 24,50 m 24,50 m 12,50 m 12,50 m	CONFRONTAÇÕES Lote nº 0415 Lote nº 0440 Rua Dom Olívio Aurelio Fazza Lote nº 0282 (Área Verde)
Lote nº 0440 (10.	3.05.14) - Superfície:	306.25 m ²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW78°53'54"SE	24,50 m	Lote nº 0427
SUL	NW78°53'54"SE	24,50 m	Lote nº 0452
LESTE	SW11º06'06"NE	12,50 m	Rua Dom Olívio Aurelio Fazza
OESTE	SW11º06'06"NE	12,50 m	Lote nº 0282 (Área Verde)
Lote nº 0452 (10	3.05.14) – Superfície:	306 25 m²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW78°53'54"SE	24,50 m	Lote nº 0440
SUL	NW78°53'54"SE	24,50 m	Lote nº 0465
LESTE	SW11º06'06"NE	12,50 m	Rua Dom Olívio Aurelio Fazza
OESTE	SW11º06'06"NE	12,50 m	Lote nº 0282 (Área Verde)
Lote nº 0465 (10	3.05.14) – Superfície:	306 25 m²	
LIMITES (10.	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW78º53'54"SE	24,50 m	Lote nº 0452
SUL	NW78°53'54"SE	24,50 m	Lote nº 0503
LESTE	SW11º06'06"NE	12,50 m	Rua Dom Olívio Aurelio Fazza
OESTE	SW11º06'06"NE	12,50 m	Lote nº 0282 (Área Verde)
Lote nº 0503 (10	3.05.14) – Superfície:	461 94m²	
LIMITES (10.	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW78°53'54"SE	24,50 m	Lote nº 0465
SUL	SW87º24'41"NE	19,37 m	Rua Dom Laurindo Guizzardi
LESTE	SW11º06'06"NE	18,73 m	Rua Dom Olívio Aurelio Fazza
OESTE	NW02º35'19"SE	24,00 m	Lote nº 0515

Lote nº 0515 (10.	3.05.14) – Superfície:	288,00m²	_	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONȚAÇÕES	
NORTE	SW87º24'41"NE	12,00 m	Lote nº 0282 (Área Verde)	
SUL	SW87º24'41"NE	12,00 m	Rua Dom Laurindo Guizzardi	
LESTE	NW02º35'19"SE	24,00 m	Lote nº 0503	
OESTE	NW02º35'19"SE	24,00 m	Lote nº 0527	
Lote nº 0527 (10.	3.05.14) – Superfície:	288,00m ²	_	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONȚAÇÕES	
NORTE	SW87º24'41"NE	12,00 m	Lote nº 0282 (Área Verde)	
SUL	SW87º24'41"NE	12,00 m	Rua Dom Laurindo Guizzardi	
LESTE	NW02º35'19"SE	24,00 m	Lote nº 0515	
OESTE	NW02º35'19"SE	24,00 m	Lote nº 0539	
Lote nº 0539 (10.	3.05.14) – Superfície:	288,00m ²		
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES	
NORTE	SW87º24'41"NE	12,00 m	Lote nº 0282 (Área Verde)	
SUL	SW87º24'41"NE	12,00 m	Rua Dom Laurindo Guizzardi	
LESTE	NW02º35'19"SE	24,00 m	Lote nº 0527	
OESTE	NW02º35'19"SE	24,00 m	Lote nº 0551	
Lote nº 0551 (10.	3.05.14) – Superfície:	288.00m²		
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES	
NORTE	SW87º24'41"NE	12,00 m	Lote nº 0282 (Área Verde)	
SUL	SW87º24'41"NE	12,00 m	Rua Dom Laurindo Guizzardi	
LESTE	NW02°35'19"SE	24,00 m	Lote nº 0539	
OESTE	NW02°35'19"SE	24,00 m	Lote nº 0563	
	3.05.14) – Superfície:			
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES	
NORTE	SW87º24'41"NE	12,00 m	Lote nº 0282 (Área Verde)	
SUL	SW87º24'41"NE	12,00 m	Rua Dom Laurindo Guizzardi	
LESTE	NW02º35'19"SE	24,00 m	Lote nº 0551	
OESTE	NW02º35'19"SE	24,00 m	Lote nº 0575	
Lote nº 0575 (10.	3.05.14) – Superfície:	288,00m ²		
LIMITES	RÚMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES	
NORTE	SW87º24'41"NE	12,00 m	Lote nº 0282 (Área Verde)	
SUL	SW87º24'41"NE	12,00 m	Rua Dom Laurindo Guizzardi	
LESTE	NW02º35'19"SE	24,00 m	Lote nº 0563	
OESTE	NW02º35'19"SE	24,00 m	Lote nº 0587	
Loto nº 0587 (10	3.05.14) – Superfície:	201 68m²		
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES	
NORTE	SW87º24'41"NE	12,15 m	Lote nº 0282 (Área Verde)	
SUL	SW87°24'41"NE	12,15 m	Rua Dom Laurindo Guizzardi	
LESTE	NW02°35'19"SE	24,00 m	Lote nº 0575	
OESTE	NW02°35'19"SE	24,00 m	Lote nº 02/3 Lote nº 0282 (Área Verde)	
OLSTE	144402 33 19 3L	24,00 111	Lote II 0202 (Alea Velde)	
1 / 00040/40	0.05.45\ 0. ":	044.00	QUADRA n ^o	15(10.3.05)
	3.05.15) – Superfície:		CONFRONTACÕEO	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES	
NORTE	NW78°53'54"SE	24,50 m	Lote nº 0054	
SUL	SW87°24'41"NE	25,22 m	Rua Dom Laurindo Guizzardi	
LESTE	SW11º06'06"NE	11,06 m	Lote nº 0341	
OESTE	SW11º06'06"NE	17,03 m	Rua Dom Olívio Aurelio Fazza	
	3.05.15) – Superfície:		20175	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES	
NORTE	NW78°53'54"SE	24,50 m	Lote nº 0066	
SUL	NW78°53'54"SE	24,50 m	Lote nº 0042	

LESTE OESTE	SW11º06'06"NE SW11º06'06"NE	12,00 m 12,00 m	Lotes nº 0341 e nº 0304 Rua Dom Olívio Aurelio Fazza
Lote nº 0066 (10.	3.05.15) – Superfície: 2	294,00 m²	
LIMITES	RÚMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW78°53'54"SE	24,50 m	Lote nº 0078
SUL	NW78°53'54"SE	24,50 m	Lote nº 0054
LESTE	SW11º06'06"NE	12,00 m	Lotes nº 0304 e nº 0292
OESTE	SW11º06'06"NE	12,00 m	Rua Dom Olívio Aurelio Fazza
Lote nº 0078 (10.	3.05.15) – Superfície: 2	294,00 m²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW78°53'54"SE	24,50 m	Lote nº 0090
SUL	NW78°53'54"SE	24,50 m	Lote nº 0066
LESTE	SW11º06'06"NE	12,00 m	Lotes nº 0292 e nº 0280
OESTE	SW11º06'06"NE	12,00 m	Rua Dom Olívio Aurelio Fazza
Lote nº 0090 (10.	3.05.15) – Superfície: 2	294,00 m²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW78°53'54"SE	24,50 m	Lote nº 0102
SUL	NW78°53'54"SE	24,50 m	Lote nº 0078
LESTE	SW11º06'06"NE	12,00 m	Lotes nº 0280 e nº 0268
OESTE	SW11º06'06"NE	12,00 m	Rua Dom Olívio Aurelio Fazza
Lote nº 0102 (10.	3.05.15) – Superfície: 2	294,00 m²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW78°53'54"SE	24,50 m	Lote nº 0114
SUL	NW78°53'54"SE	24,50 m	Lote nº 0090
LESTE	SW11º06'06"NE	12,00 m	Lotes nº 0268 e nº 0256
OESTE	SW11º06'06"NE	12,00 m	Rua Dom Olívio Aurelio Fazza

Lote nº 0114 (10.3.05.15) - Superfície: 381,76m²

ROTEIRO: - Partindo de um ponto situado na divisa entre a Rua Dom Olívio Aurelio Fazza e o Lote nº 0102, segue no rumo SW 11º06'06" NE e se mede 2,40m, onde toma uma deflexão para o rumo SE 02º26'02" NW e se mede 9,60m, sempre confrontando com a Rua Dom Olívio Aurelio Fazza, alcançando o Lote nº 0148, onde toma uma deflexão para o rumo SW 87º54'53" NEe se mede 27,47m, confrontando com os Lotes nº 0148 e nº 0161, alcançando o Lote nº 0244, onde toma uma deflexão para o rumoNE 11º06'06" SW e se mede 18,00m, confrontando com os Lotes nº 0244 e nº 0256, alcançando o Lote nº 0102, onde toma uma deflexão para o rumo SE 78º53'54" NWe se mede 24,50m, confrontando com o Lote nº 0102, atingindo assim o ponto de partida deste roteiro.

Lote nº 0148 (10.3.05.15) – Superfície:	327,63m ²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	Raio de 122,04 m	17,93 m	Rua Padre Otto Welter
SUL	SW87°54'53"NE	15,97 m	Lote nº 0114
LESTE	NW02º26'02"SE	24,38 m	Lote nº 0161
OESTE	NW02º26'02"SE	16,16 m	Rua Dom Olívio Aurelio Fazza
Lote nº 0161 (10.3.05.15) – Superfície:	305 88m²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	Raio de 122,04 m	12,23 m	Rua Padre Otto Welter
SUL	SW87°54'53"NE	11,50 m	Lote nº 0114
LESTE	NW02°26'02"SE	28,60 m	Lotes nº 0179 e nº 0232
OESTE	NW02º26'02"SE	24,38 m	Lote nº 0148
Lote nº 0179 (10.3.05.15) – Superfície:	294,73m²	
LIMITES	RÚMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	Raio de 122,04 m	18,08 m	Rua Padre Otto Welter
SUL	NW78°53'54"SE	12,39 m	Lote nº 0232
LESTE	SW11º06'06"NE	23,81 m	Lote nº 0220
OESTE	NW02º26'02"SE	16,26 m	Lote nº 0161

Lote nº 0220 (10.3.05.15) - Superfície: 392,15 m²

ROTEIRO: - Partindo de um ponto situado na divisa entre a Rua Padre Otto Welter com o Lote nº 0179, segue com curva à direita em um raio de 122,04m e se mede 11,12m, confrontando com a Rua Padre Otto Welter e alcançando a Rua Dom Laurindo Guizzardi, onde toma uma deflexão para a direita com curva à direita em um raio de 3,50m e se mede 6,53m, onde toma uma deflexão para o rumo NE 11º06'06" SW e se mede 24,16m, sempre confrontando com a Rua Dom Laurindo Guizzardi, alcançando o Lote nº 0232, onde toma uma deflexão para o rumo SE 78º53'54" NW e se mede 15,00m, confrontando com o Lote nº 0232 e alcançando o Lote nº 0179, onde toma uma deflexão para o rumo SW 11º06'06" NE e se mede 23,81m, confrontando com o Lote nº 0179 e atingindo assim o ponto de partida deste roteiro.

Lote nº 0232 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	.3.05.15) – Superfície RUMOS NW78º53'54"SE NW78º53'54"SE SW11º06'06"NE NW02º26'02"SE	e: 311,33m² MEDIDAS 27,39 m 24,50 m 12,00 m 12,34 m	CONFRONTAÇÕES Lotes nº 0179 e nº 0220 Lote nº 0244 Rua Dom Laurindo Guizzardi Lote nº 0161
Lote nº 0244 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	.3.05.15) – Superfície RUMOS NW78º53'54"SE NW78º53'54"SE SW11º06'06"NE SW11º06'06"NE	e: 294,00m² MEDIDAS 24,50 m 24,50 m 12,00 m 12,00 m	CONFRONTAÇÕES Lote nº 0232 Lote nº 0256 Rua Dom Laurindo Guizzardi Lote nº 0114
Lote nº 0256 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	.3.05.15) – Superfície RUMOS NW78º53'54"SE NW78º53'54"SE SW11º06'06"NE SW11º06'06"NE	e: 294,00m² MEDIDAS 24,50 m 24,50 m 12,00 m 12,00 m	CONFRONTAÇÕES Lote nº 0244 Lote nº 0268 Rua Dom Laurindo Guizzardi Lotes nº 0102 e nº 0114
Lote nº 0268 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	.3.05.15) – Superfície RUMOS NW78º53'54"SE NW78º53'54"SE SW11º06'06"NE SW11º06'06"NE	e: 294,00m² MEDIDAS 24,50 m 24,50 m 12,00 m 12,00 m	CONFRONTAÇÕES Lote nº 0256 Lote nº 0280 Rua Dom Laurindo Guizzardi Lotes nº 0090 e nº 0102
Lote nº 0280 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	.3.05.15) – Superfície RUMOS NW78º53'54"SE NW78º53'54"SE SW11º06'06"NE SW11º06'06"NE	e: 294,00m ² MEDIDAS 24,50 m 24,50 m 12,00 m 12,00 m	CONFRONTAÇÕES Lote nº 0268 Lote nº 0292 Rua Dom Laurindo Guizzardi Lotes nº 0078 e nº 0090
Lote nº 0292 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	.3.05.15) – Superfície RUMOS NW78º53'54"SE NW78º53'54"SE SW11º06'06"NE SW11º06'06"NE	e: 294,00m ² MEDIDAS 24,50 m 24,50 m 12,00 m 12,00 m	CONFRONTAÇÕES Lote nº 0280 Lote nº 0304 Rua Dom Laurindo Guizzardi Lotes nº 0066 e nº 0078
Lote nº 0304 (10 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	.3.05.15) – Superfície RUMOS NW78º53'54"SE NW78º53'54"SE SW11º06'06"NE SW11º06'06"NE	e: 294,00m ² MEDIDAS 24,50 m 24,50 m 12,00 m 12,00 m	CONFRONTAÇÕES Lote nº 0292 Lote nº 0341 Rua Dom Laurindo Guizzardi Lotes nº 0054 e nº 0066

Lote nº 0341 (10.3.05.15) – Superficie:	344,88m ²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW78°53'54"SE	24,50 m	Lote nº 0304
SUL	SW87°24'41"NE	25,22 m	Rua Dom Laurindo Guizzardi
LESTE	SW11°06'06"NE	11,09 m	Rua Dom Laurindo Guizzardi
OESTE	SW11º06'06"NE	17,06 m	Lotes nº 0042 e nº 0054

QUADRA nº 16(10.3.05)

Lote nº 0057 (10.3.05.16) - Superfície: 449,40m²

ROTEIRO: - Partindo de um ponto situado na divisa entre a Rua Padre Otto Welter e o Lote nº 0459 (10.3.13.07), segue no rumo NE 87°24'41" SW e se mede 8,71m, onde toma uma deflexão para a direita com curva à direita em um raio de 12,50m e se mede 24,05m, sempre confrontando com a Rua Padre Otto Welter, alcançando a Rua Padre Germano Lauck, onde toma uma deflexão para o rumo SW 17°38'50" NE e se mede 7,61m, confrontando com a Rua Padre Germano Lauck e alcançando o Lote nº 0226, onde toma uma deflexão para o rumo NW72°21'10"SE e se mede 25,00m, confrontando com o Lote nº 0226 e alcançando o Lote nº 0459 (10.3.13.07), onde toma uma deflexão para o rumo NE 17°38'50" SW e se mede 16,32m, confrontando com o Lote nº 0459 (10.3.13.07) e atingindo assim o ponto de partida deste roteiro.

Lote nº 0226 (10.	3.05.16) – Superfício	e: 300,00m²	CONFRONTAÇÕES Lote nº 0214 Lote nº 0057 Lote nº 0459 (10.3.13.07) Rua Padre Germano Lauck
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	
NORTE	NW72º21'10"SE	25,00 m	
SUL	NW72º21'10"SE	25,00 m	
LESTE	SW17º38'50"NE	12,00 m	
OESTE	SW17º38'50"NE	12,00 m	
Lote nº 0214 (10.	3.05.16) – Superfício	e: 300,00m²	CONFRONTAÇÕES Lote nº 0202 Lote nº 0226 Lote nº 0459 (10.3.13.07) Rua Padre Germano Lauck
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	
NORTE	NW72º21'10"SE	25,00 m	
SUL	NW72º21'10"SE	25,00 m	
LESTE	SW17º38'50"NE	12,00 m	
OESTE	SW17º38'50"NE	12,00 m	
Lote nº 0202 (10.	3.05.16) – Superfício	e: 300,00m²	CONFRONTAÇÕES Lote nº 0190 Lote nº 0214 Lote nº 0459 (10.3.13.07) Rua Padre Germano Lauck
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	
NORTE	NW72º21'10"SE	25,00 m	
SUL	NW72º21'10"SE	25,00 m	
LESTE	SW17º38'50"NE	12,00 m	
OESTE	SW17º38'50"NE	12,00 m	
Lote nº 0190 (10.	3.05.16) – Superfício	e: 300,00m²	CONFRONTAÇÕES Lote nº 0178 Lote nº 0202 Lote nº 0459 (10.3.13.07) Rua Padre Germano Lauck
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	
NORTE	NW72º21'10"SE	25,00 m	
SUL	NW72º21'10"SE	25,00 m	
LESTE	SW17º38'50"NE	12,00 m	
OESTE	SW17º38'50"NE	12,00 m	
Lote nº 0178 (10.	3.05.16) – Superfício	e: 300,00m²	CONFRONTAÇÕES Lote nº 0166 Lote nº 0190 Lote nº 0459 (10.3.13.07) Rua Padre Germano Lauck
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	
NORTE	NW72º21'10"SE	25,00 m	
SUL	NW72º21'10"SE	25,00 m	
LESTE	SW17º38'50"NE	12,00 m	
OESTE	SW17º38'50"NE	12,00 m	
Lote nº 0166 (10.	3.05.16) – Superfício	e: 300,00m²	CONFRONTAÇÕES Lote nº 0636 (10.3.05.19) Lote nº 0178 Lote nº 0459 (10.3.13.07) Rua Padre Germano Lauck
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	
NORTE	NW72º21'10"SE	25,00 m	
SUL	NW72º21'10"SE	25,00 m	
LESTE	SW17º38'50"NE	12,00 m	
OESTE	SW17º38'50"NE	12,00 m	

QUADRA nº 17(10.3.05)

Lote nº 0194 (10.3.05.17) - Superfície:	745,22 m ²	
LIMITES	RÚMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	SW87°24'41"NE	91,08 m	Lote nº 0459 (10.3.13.07)
SUL	NW81°32'44"SE	85,43 m	Rua Padre Otto Welter
LESTE	SW21°13'51"NE	17,89 m	Rua NatalGraciotin
OESTE	Lote Triangular	-	-

QUADRA nº 18(10.3.05)

Lote nº 0044 (10.3.05.18) - Superfície: 457,25 m²

ROTEIRO: - Partindo de um ponto situado na divisa entre a Rua Padre Otto Welter e o Lote nº 0522, seque com curva à esquerda em um raio de 139,04m e se mede 16,52m, onde toma uma deflexão para a direita com curva à direita em um rajo de 5.00m e se mede 9.93m, sempre confrontando com a Rua Padre Otto Welter, alcançando a Rua Dom OlívioAurelio Fazza, onde toma uma deflexão para o rumo SE 02º26'02" NW e se mede 17,45m, confrontando com a Rua Dom OlívioAurelio Fazza e alcancando o Lote nº 0084, onde toma uma deflexão para a direita com curva à direita em um raio de 162,04m e se mede 16,76m, confrontando com o Lote nº 0084 e alcançando o Lote nº 0522, onde toma uma deflexão para o rumo NW 19º26'26" SE e se mede 23,00m, confrontando com o Lote nº 0522 e atingindo assim o ponto de partida deste roteiro.

Lote nº 0084 (10.3.05.18) – Superfície: 430,74m²

ROTEIRO: - Partindo de um ponto situado na divisa entre a Rua Dom OlívioAurelio Fazza e o Lote nº 0044, segue no rumo SE 02º26'02" NW e se mede 25,38m, onde toma uma deflexão para a direita com curva à direita em um raio de 5,00m e se mede 6,25m, sempre confrontando com a Rua Dom Olívio Aurelio Fazza, atingindo a Rua Padre Germano Lauck, onde toma uma deflexão para a direita com curva à direita em um raio de 189,04m e se mede 8,48m, confrontando com a Rua Padre Germano Lauck e alcançando o Lote nº 0096, onde toma uma deflexão para o rumo NW 18º17'05" SE e se mede 27,00m, confrontando com o Lote nº 0096 e alcançando o Lote nº 0522, onde toma uma deflexão para a direita com curva à esquerda em um raio de 162,04m e se mede 20,00m, confrontando com os Lotes nº 0522 e nº 0044, atingindo assim o ponto de partida deste roteiro.

<u>Lote nº 0096</u> (10.3.05.18) – Superfície: 300,91m²				
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES	
NORTE	Raio de 189,04 m	12,00 m	Rua Padre Germano Lauck	
SUL	Raio de 162,04 m	10,29 m	Lote nº 0522	
LESTE	NW14º38'49"SE	27,00 m	Lote nº 0108	
OESTE	NW18º17'05"SE	27,00 m	Lote nº 0084	
Lote nº 0108 (1	10.3.05.18) – Superfície:	300,91 m²		
LIMITES	RÚMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES	
NORTE	Raio de 189,04 m	12,00 m	Rua Padre Germano Lauck	
SUL	Raio de 162,04 m	10,29 m	Lotes nº 0522 e nº 0510	
LESTE	NW11º00'33"SE	27,00 m	Lote nº 0120	
OESTE	NW14º38'49"SE	27,00 m	Lote nº 0096	
Lote nº 0120 (1	10.3.05.18) – Superfície:	300,91 m²		
LIMITES	RÚMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES	
NORTE	Raio de 189,04 m	12,00 m	Rua Padre Germano Lauck	
SUL	Raio de 162,04 m	10,29 m	Lotes nº 0510 e nº 0498	
LESTE	NW07º22'18"SE	27,00 m	Lote nº 0132	
OESTE	NW11º00'33"SE	27,00 m	Lote nº 0108	
Lote nº 0132 (1	10.3.05.18) – Superfície:	300,91 m²		
LIMITES	RÚMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES	
NORTE	Raio de 189,04 m	12,00 m	Rua Padre Germano Lauck	
SUL	Raio de 162,04 m	10,29 m	Lotes nº 0498 e nº 0486	
LESTE	NW03º44'02"SE	27,00 m	Lote nº 0144	
OESTE	NW07º22'18"SE	27,00 m	Lote nº 0120	

	.3.05.18) – Superfície: RUMOS		CONFRONTAÇÕES
LIMITES		MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES Rua Padre Germano Lauck
NORTE	Raio de 189,04 m	12,00 m	
SUL	Raio de 162,04 m	10,29 m	Lote nº 0486
LESTE	NW00°05'46"SE	27,00 m	Lote nº 0156
OESTE	NW03º44'02"SE	27,00 m	Lote nº 0132
	.3.05.18) – Superfície:		CONFRONTAÇÕES
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	Raio de 189,04 m	12,00 m	Rua Padre Germano Lauck
SUL	Raio de 162,04 m	10,29 m	Lotes nº 0486 e nº 0474
LESTE	SW03°32'30"NE	27,00 m	Lote nº 0168
OESTE	NW00°05'46"SE	27,00 m	Lote nº 0144
Lote nº 0168 (10	.3.05.18) – Superfície:		~
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	Raio de 189,04 m	12,00 m	Rua Padre Germano Lauck
SUL	Raio de 162,04 m	10,29 m	Lotes nº 0474 e nº 0462
LESTE	SW07º10'46"NE	27,00 m	Lote nº 0180
OESTE	SW03º32'30"NE	27,00 m	Lote nº 0156
Lote nº 0180 (10	.3.05.18) – Superfície:	300.91 m ²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	Raio de 189,04 m	12,00 m	Rua Padre Germano Lauck
SUL	Raio de 162,04 m	10,29 m	Lotes nº 0462 e nº 0450
LESTE	SW10°49'02"NE	27,00 m	Lote nº 0192
OESTE	SW07°10'46"NE	27,00 m	Lote nº 0168
		·	2010 11 0100
	.3.05.18) – Superfície:		~
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	Raio de 189,04 m	12,00 m	Rua Padre Germano Lauck
SUL	Raio de 162,04 m	10,29 m	Lote nº 0450
LESTE	SW14º27'18"NE	27,00 m	Lote nº 0204
OESTE	SW10°49'02"NE	27,00 m	Lote nº 0180
Lote nº 0204 (10	.3.05.18) – Superfície:	300 91 m²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	Raio de 189,04 m	12,00 m	Rua Padre Germano Lauck
SUL	Raio de 162,04 m	10,29 m	Lotes nº 0450 e nº 0438
LESTE	SW18°05'33"NE	27,00 m	Lote nº 0216
OESTE	SW14°27'18"NE	27,00 m	Lote nº 0192
OLSTE	3W 14 27 10 INC	27,00 111	Lote II 0192
	.3.05.18) – Superfície:		~
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	Raio de 189,04 m	12,00 m	Rua Padre Germano Lauck
SUL	Raio de 162,04 m	10,29 m	Lotes nº 0438 e nº 0426
LESTE	SW21º43'49"NE	27,00 m	Lote nº 0228
OESTE	SW18 ^o 05'33"NE	27,00 m	Lote nº 0204
Lote nº 0228 (10	.3.05.18) – Superfície:	300,91 m²	
LIMITES	RÚMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	Raio de 189,04 m	12,00 m	Rua Padre Germano Lauck
SUL	Raio de 162,04 m	10,29 m	Lotes nº 0426 e nº 0414
LESTE	SW25°22'05"NE	27,00 m	Lote nº 0240
OESTE	SW21°43'49"NE	27,00 m	Lote nº 0216
Lote nº 0240 (10	.3.05.18) – Superfície:	300 91 m²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	Raio de 189,04 m	12,00 m	Rua Padre Germano Lauck
SUL	Raio de 162,04 m	10,29 m	Lote nº 0414
LESTE	SW29°00'21"NE	27,00 m	Lote nº 0414 Lote nº 0252
LLUIE	SVV Z3-UU Z1 INE	۱۱۱ UU ا۱۱۱ د.	LUIG 11- 0232

OESTE	SW25°22'05"NE	27,00 m	Lote nº 0228
Lote nº 0252	(10.3.05.18) – Superfície:	300,91 m²	
LIMITES	RÚMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	Raio de 189,04 m	12,00 m	Rua Padre Germano Lauck
SUL	Raio de 162,04 m	10,29 m	Lotes nº 0414 e nº 0402
LESTE	SW32°38'37"NE	27,00 m	Lote nº 0264
OESTE	SW29°00'21"NE	27,00 m	Lote nº 0240
Lote nº 0264	(10.3.05.18) – Superfície:	300.91 m ²	
LIMITES	` RÚMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	Raio de 189,04 m	12,00 m	Rua Padre Germano Lauck
SUL	Raio de 162,04 m	10,29 m	Lotes nº 0402 e nº 0390
LESTE	SW36º16'53"NE	27,00 m	Lote nº 0276
OESTE	SW32º38'37"NE	27,00 m	Lote nº 0252
Lote nº 0276	(10.3.05.18) – Superfície:	300.91 m²	
LIMITES	RÚMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	Raio de 189,04 m	12,00 m	Rua Padre Germano Lauck
SUL	Raio de 162,04 m	10,29 m	Lote nº 0390
LESTE	SW39°55'09"NE	27,00 m	Lotes nº 0325 e nº 0312
OESTE	SW36º16'53"NE	27,00 m	Lote nº 0264

<u>Lote nº 0312</u> (10.3.05.18) – Superfície: 388,14m²

ROTEIRO: - Partindo de um ponto situado na divisa entre a Rua Padre Germano Lauck e o Lote nº 0276, segue em uma curva à direita com raio de 189,04m e se mede 11,50m, onde toma uma deflexão para a direita com curva à direita em um raio de 5,00m e se mede 5,61m, onde toma uma deflexão para o rumo NE 17º38'50" SW e se mede 18,97m, sempre confrontando com a Rua Padre Germano Lauck, alcançando o Lote nº 0325, onde toma uma deflexão para o rumo SE 50º04'51" NW e se mede 22,99m, confrontando com o Lote nº 0325 e alcançando o Lote nº 0276, onde toma uma deflexão para o rumo SW 39º55'09" NE e se mede 21,00m, confrontando com o Lote nº 0276, atingindo assim o ponto de partida deste roteiro.

Lote nº 0325 (10.3.05.18) – Superficie:	305,36 m ²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW50°04'51"SE	22,99 m	Lote nº 0312
SUL	NW50°04'51"SE	27,90 m	Lote nº 0378
LESTE	SW17°38'50"NE	12,97 m	Rua Padre Germano Lauck
OESTE	SW39°55'09"NE	12,00 m	Lotes nº 0390 e nº 0276

Lote nº 0378 (10.3.05.18) - Superfície: 568,65m²

ROTEIRO: - Partindo de um ponto situado na divisa entre a Rua Padre Germano Lauck e o Lote nº 0325, segue no rumo NE 17º38'50" SW e se mede 14,02m, onde toma uma deflexão para a direita com curva à direita em um raio de 5,00m e se mede 10,80m, sempre confrontando com a Rua Padre Germano Lauck, alcançando a Rua Padre Otto Welter, onde toma uma deflexão para a direita com curva à esquerdaem um raio de 139,04m e se mede 27,80m, confrontando com a Rua Padre Otto Welter e alcançando o Lote nº 0390, onde toma uma deflexão para o rumo SW 39º55'09" NE e se mede 17,00m, confrontando com o Lote nº 0390 e alcançando o Lote nº 0325, onde toma uma deflexão para o rumo NW 50º04'51" SE e se mede 27,90m, confrontando com o Lote nº 0325 e atingindo assim o ponto de partida deste roteiro.

Lote nº 0390	(10.3.05.18) – Superfície:	298,92m ²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	Raio de 162,04 m	13,99 m	Lotes nº 0264 e nº 0276
SUL	Raio de 139,04 m	12,00 m	Rua Padre Otto Welter
LESTE	SW39°55'09"NE	23,00 m	Lotes nº 0378 e nº 0325
OESTE	SW34°58'21"NE	23,00 m	Lote nº 0402
Lote nº 0402	(10.3.05.18) - Superfície:	298,92m ²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	Raio de 162,04 m	13,99 m	Lotes nº 0252 e nº 0264
SUL	Raio de 139,04 m	12,00 m	Rua Padre Otto Welter
LESTE	SW34°58'21"NE	23,00 m	Lote nº 0390

OESTE	SW30°01'33"NE	23,00 m	Lote nº 0414
Lote nº 0414 (10	0.3.05.18) – Superfície	e: 298,92m²	
LIMITES	RÚMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	Raio de 162,04 m	13,99 m	Lotes nº 0228, nº 0240 e nº 0252
SUL	Raio de 139,04 m	12,00 m	Rua Padre Otto Welter
LESTE	SW30°01'33"NE	23,00 m	Lote nº 0402
OESTE	SW25°04'45"NE	23,00 m	Lote nº 0426
OLOTE	OW 25 04 45 IVE	20,00 111	Lote 11 0420
	0.3.05.18) – Superfície	: 298,92m²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	Raio de 162,04 m	13,99 m	Lotes nº 0216 e nº 0228
SUL	Raio de 139,04 m	12,00 m	Rua Padre Otto Welter
LESTE	SW25°04'45"NE	23,00 m	Lote nº 0414
OESTE	SW20°07'57"NE	23,00 m	Lote nº 0438
Lote nº 0438 (10	0.3.05.18) – Superfície	· 298 92m²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	Raio de 162,04 m	13,99 m	Lotes nº 0204 e nº 0216
SUL	Raio de 139,04 m	12,00 m	Rua Padre Otto Welter
LESTE	SW20°07'57"NE	23,00 m	Lote nº 0426
		,	
OESTE	SW15º11'09"NE	23,00 m	Lote nº 0450
	0.3.05.18) – Superfície		_
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	Raio de 162,04 m	13,99 m	Lotes nº 0180, nº 0192 e nº 0204
SUL	Raio de 139,04 m	12,00 m	Rua Padre Otto Welter
LESTE	SW15°11'09"NE	23,00 m	Lote nº 0438
OESTE	SW10º14'21"NE	23,00 m	Lote nº 0462
Lote nº 0/162 (10	0.3.05.18) – Superfície	· 208 02m2	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	Raio de 162,04 m	13,99 m	Lotes nº 0168 e nº 0180
SUL	Raio de 139,04 m	12,00 m	Rua Padre Otto Welter
LESTE	SW10°14'21"NE	23,00 m	Lote nº 0450
OESTE	SW05º17'33"NE	23,00 m	Lote nº 0474
Lote nº 0474 (10	0.3.05.18) – Superfície	e: 298,92m²	
LIMITES	RÚMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	Raio de 162,04 m	13,99 m	Lotes nº 0156 e nº 0168
SUL	Raio de 139,04 m	12,00 m	Rua Padre Otto Welter
LESTE	SW05º17'33"NE	23,00 m	Lote nº 0462
OESTE	SW00°20'45"NE	23,00 m	Lote nº 0486
Loto 50 0496 (40) 2 05 19\	. 200 02m2	
LIMITES	0.3.05.18) – Superfície RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	Raio de 162,04 m	13,99 m	Lotes nº 0132, nº 0144 e nº 0156
SUL	Raio de 139,04 m	12,00 m	Rua Padre Otto Welter
LESTE	SW00°20'45"NE	23,00 m	Lote nº 0474
OESTE	NW04º36'02"SE	23,00 m	Lote nº 0498
<u>Lote</u> nº 0498 (10	0.3.05.18) – Superfície	e: 298,92m²	
LIMITES	RÚMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	Raio de 162,04 m	13,99 m	Lotes nº 0120 e nº 0132
SUL	Raio de 139,04 m	12,00 m	Rua Padre Otto Welter
LESTE	NW04º36'02"SE	23,00 m	Lote nº 0486
OESTE	NW09°32'50"SE	23,00 m	Lote nº 0510
		·	
	0.3.05.18) – Superfície		001/501/5105
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	Raio de 162,04 m	13,99 m	Lotes nº 0108 e nº 0120

SUL LESTE OESTE	Raio de 139,04 m NW09º32'50"SE NW14º29'38"SE	12,00 m 23,00 m 23,00 m	Rua Padre Otto Welter Lote nº 0498 Lote nº 0522
Lote nº 0522	(10.3.05.18) – Superfície:	298,92m²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	Raio de 162,04 m	13,99 m	Lotes nº 0084, nº 0096 e nº 0108
SUL	Raio de 139,04 m	12,00 m	Rua Padre Otto Welter
LESTE	NW14°29'38"SE	23,00 m	Lote nº 0510
OESTE	NW19°26'26"SE	23,00 m	Lote nº 0044

QUADRA nº 19(10.3.05)

Lote nº 0636 (10.3.05.19) - Superfície: 3.850,76m²

ROTEIRO: - Partindo de um ponto situado na divisa entre a Rua Padre Germano Lauck e o Lote nº 4283 (10.3.04.03) (Área de Preservação Permanente) segue no rumo SW 43º45'35" NE e se mede 18,71m, onde toma uma deflexão para a direita com curva à direita em um raio de 219,04m e se mede 273,78m, onde toma uma deflexão para o rumo NW 72º21'09" SE e se mede 25,00m, sempre confrontando com o Lotenº 4283 (10.3.04.03) (Área de Preservação Permanente), alcançando o Lote nº 0459 (10.3.13.07), onde toma uma deflexão para o rumo NE 17º38'50" SW e se mede 12,00m, confrontando com o Lote nº 0459 (10.3.13.07) e alcançando o Lote nº 0166 (10.3.05.16), onde toma uma deflexão para o rumo SE 72º21'10" NW e se mede 30,12m, confrontando com o Lote nº 0166 (10.3.05.16) e com a Rua Padre Germano Lauck, onde toma uma deflexão para a direita com curva à esquerda em um raio de 206,04m e se mede 238,34m, onde toma uma deflexão para o rumo NE 75º02'57" SW e se mede 38,55m, sempre confrontando com a Rua Padre Germano Lauck, atingindo assim o ponto de partida deste roteiro.

QUADRA nº 34(10.3.13)

			Q0/121
Lote nº 0053 (10.3.13.34) - Superfície:	350,29m ²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	SW87°24'41"NE	14,01 m	Rua Dom Laurindo Guizzardi
SUL	SW87°24'41"NE	14,01 m	Condomínio H. F. R. Dom Olivio
LESTE	NW02°35'19"SE	25,00 m	Lote nº 0918
OESTE	NW02°35'19"SE	25,00 m	Rua Padre Isidoro Royer

Lote nº 0537 (10.3.13.34) - Superfície: 405,79m²

ROTEIRO: - Partindo de um ponto situado na divisa entre a Rua Padre Otto Welter e o Lote nº 0762, segue com uma curva à esquerda em um raio de 32,00m e se mede 13,81m, onde toma uma deflexão para o rumo SW 87°24'41" NE e se mede 3,88m, sempre confrontando com a Rua Padre Otto Welter, alcançando a Rua Dom Dirceu Vigini, onde toma uma deflexão para o rumo NW 02°35'19" SE e se mede 18,06m, confrontando com a Rua Dom Dirceu Vigini e alcançando o Lote nº 0549, onde toma uma deflexão para o rumo NE 87°24'41" SW e se mede 25,00m, confrontando com o Lote nº 0549 e alcançando o Lote nº 0762, onde toma uma deflexão para o rumo SW 11°06'06" NE e se mede 22,37m, confrontando com o Lote nº 0762 e atingindo assim o ponto de partida deste roteiro.

Lote nº 0549 (10.3	3.13.34) – Superfície: 30	00,00 m²	
LIMITES	RÚMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	SW87°24'41"NE	25,00 m	Lote nº 0537
SUL	SW87º24'41"NE	25,00 m	Lote nº 0561
LESTE	NW02º35'19"SE	12,00 m	Rua Dom Dirceu Vigini
OESTE	NW02º35'19"SE	12,00 m	Lote nº 0762
	3.13.34) – Superfície: 30		~
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	SW87º24'41"NE	25,00 m	Lote nº 0549
SUL	SW87º24'41"NE	25,00 m	Lote nº 0573
LESTE	NW02°35'19"SE	12,00 m	Rua Dom Dirceu Vigini
OESTE	NW02º35'19"SE	12,00 m	Lote nº 0762
	0.40.04) 0 ": 00		
	3.13.34) – Superfície: 30	**************************************	~
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	SW87º24'41"NE	25,00 m	Lote nº 0561
SUL	SW87°24'41"NE	25,00 m	Lote nº 0625

LESTE	NW02º35'19"SE	12,00 m	Rua Dom Dirceu Vigini
OESTE	NW02°35'19"SE	12,00 m	Lote nº 0762
		•	
Lote nº 0625 ((10.3.13.34) - Superfície:	333,67m ²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	SW87°24'41"NE	25,00 m	Lote nº 0573
SUL	SW87°24'41"NE	33,00 m	Condomínio H. F. R. Dom Olivio
LESTE	Raio de 9,00 m	18,42 m	Rua Dom Dirceu Vigini
OESTE	NW02º35'19"SE	13,12 m	Lote nº 0762
		•	

Lote nº 0762 (10.3.13.34) - Superfície: 17.285,62 m²

ROTEIRO: - Partindo de um ponto situado na divisa entre a Rua Padre Otto Welter e o Lote nº 0537, segue no rumo NE 11º06'06" SW e se mede 22,37m, confrontando com o Lote nº 0537 e alcançando o Lote nº 0549, onde toma uma deflexão para o rumo NW 02º35'19" SE e se mede 49,12m, confrontando com os Lotes nº 0549, nº 0561, nº 0573 e nº 0625, alcançando o Condomínio Horizontal Fechado Residencial Dom Olívio, onde toma uma deflexão para o rumo NE 87º24'41" SW e se mede 148,97m, confrontando com o Condomínio Horizontal Fechado Residencial Dom Olívio e alcançando o Lote nº 0774, onde toma uma deflexão para o rumo SE 02º35'19" NW e se mede 34,04m, confrontando com o Lote nº 0774 e a Rua Dom Laurindo Guizzardi, onde toma uma deflexão para o rumo SW 11º06'06" NE e se mede 131,09m, confrontando com a Rua Dom Laurindo Guizzardi e alcançando a Rua Padre Otto Welter, onde toma uma deflexão para a direita com curva à direita em um raio de 122,04m e se mede 128,53m, onde segue com curva à esquerda em um raio de 32,00m e se mede 23,91m, sempre confrontando com a Rua Padre Otto Welter, atingindo assim o ponto de partida deste roteiro.

* Contendo sobre o imóvel como benfeitorias uma construção em alvenaria com 556,10m² e uma casa coberta de telhas.

Lote nº 0774 (10. LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	3.13.34) – Superfície RUMOS SW87°24'41"NE SW87°24'41"NE NW02°35'19"SE NW02°35'19"SE	e: 300,00 m ² MEDIDAS 12,00 m 12,00 m 25,00 m 25,00 m	CONFRONTAÇÕES Rua Dom Laurindo Guizzardi Condomínio H. F. R. Dom Olivio Lote nº 0762 Lote nº 0786
Lote nº 0786 (10.	3.13.34) – Superfície	e: 300,00 m²	
LIMITES	RÚMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	SW87º24'41"NE	12,00 m	Rua Dom Laurindo Guizzardi
SUL	SW87º24'41"NE	12,00 m	Condomínio H. F. R. Dom Olivio
LESTE	NW02º35'19"SE	25,00 m	Lote nº 0774
OESTE	NW02º35'19"SE	25,00 m	Lote nº 0798
Lote nº 0798 (10.	3.13.34) – Superfície	e: 300,00 m²	
LIMITES	RÚMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	SW87º24'41"NE	12,00 m	Rua Dom Laurindo Guizzardi
SUL	SW87º24'41"NE	12,00 m	Condomínio H. F. R. Dom Olivio
LESTE	NW02º35'19"SE	25,00 m	Lote nº 0786
OESTE	NW02º35'19"SE	25,00 m	Lote nº 0810
Lote nº 0810 (10.	3.13.34) – Superfície	e: 300,00 m²	
LIMITES	RÚMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	SW87º24'41"NE	12,00 m	Rua Dom Laurindo Guizzardi
SUL	SW87º24'41"NE	12,00 m	Condomínio H. F. R. Dom Olivio
LESTE	NW02º35'19"SE	25,00 m	Lote nº 0798
OESTE	NW02º35'19"SE	25,00 m	Lote nº 0822
Lote nº 0822 (10.	3.13.34) – Superfície	e: 300,00 m²	
LIMITES	RÚMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	SW87º24'41"NE	12,00 m	Rua Dom Laurindo Guizzardi
SUL	SW87º24'41"NE	12,00 m	Condomínio H. F. R. Dom Olivio
LESTE	NW02º35'19"SE	25,00 m	Lote nº 0810
OESTE	NW02º35'19"SE	25,00 m	Lote nº 0834

Lote nº 0834 (10.4 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	3.13.34) – Superfíci RUMOS SW87°24'41"NE SW87°24'41"NE NW02°35'19"SE NW02°35'19"SE	e: 300,00 m ² MEDIDAS 12,00 m 12,00 m 25,00 m 25,00 m	CONFRONTAÇÕES Rua Dom Laurindo Guizzardi Condomínio H. F. R. Dom Olivio Lote nº 0822 Lote nº 0846
Lote nº 0846 (10.: LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	3.13.34) – Superfíci RUMOS SW87°24'41"NE SW87°24'41"NE NW02°35'19"SE NW02°35'19"SE	e: 300,00 m ² MEDIDAS 12,00 m 12,00 m 25,00 m 25,00 m	CONFRONTAÇÕES Rua Dom Laurindo Guizzardi Condomínio H. F. R. Dom Olivio Lote nº 0834 Lote nº 0858
Lote nº 0858 (10.1 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	3.13.34) – Superfíci RUMOS SW87°24'41"NE SW87°24'41"NE NW02°35'19"SE NW02°35'19"SE	e: 300,00 m ² MEDIDAS 12,00 m 12,00 m 25,00 m 25,00 m	CONFRONTAÇÕES Rua Dom Laurindo Guizzardi Condomínio H. F. R. Dom Olivio Lote nº 0846 Lote nº 0870
Lote nº 0870 (10.1 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	3.13.34) – Superfíci RUMOS SW87°24'41"NE SW87°24'41"NE NW02°35'19"SE NW02°35'19"SE	e: 300,00 m ² MEDIDAS 12,00 m 12,00 m 25,00 m 25,00 m	CONFRONTAÇÕES Rua Dom Laurindo Guizzardi Condomínio H. F. R. Dom Olivio Lote nº 0858 Lote nº 0882
Lote nº 0882 (10.1 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	3.13.34) – Superfíci RUMOS SW87°24'41"NE SW87°24'41"NE NW02°35'19"SE NW02°35'19"SE	e: 300,00 m² MEDIDAS 12,00 m 12,00 m 25,00 m 25,00 m	CONFRONTAÇÕES Rua Dom Laurindo Guizzardi Condomínio H. F. R. Dom Olivio Lote nº 0870 Lote nº 0894
Lote nº 0894 (10.: LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	3.13.34) – Superfíci RUMOS SW87°24'41"NE SW87°24'41"NE NW02°35'19"SE NW02°35'19"SE	e: 300,00 m ² MEDIDAS 12,00 m 12,00 m 25,00 m 25,00 m	CONFRONTAÇÕES Rua Dom Laurindo Guizzardi Condomínio H. F. R. Dom Olivio Lote nº 0882 Lote nº 0906
Lote nº 0906 (10.1 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	3.13.34) – Superfíci RUMOS SW87°24'41"NE SW87°24'41"NE NW02°35'19"SE NW02°35'19"SE	e: 300,00 m² MEDIDAS 12,00 m 12,00 m 25,00 m 25,00 m	CONFRONTAÇÕES Rua Dom Laurindo Guizzardi Condomínio H. F. R. Dom Olivio Lote nº 0894 Lote nº 0918
Lote nº 0918 (10.4 LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	3.13.34) – Superfíci RUMOS SW87°24'41"NE SW87°24'41"NE NW02°35'19"SE NW02°35'19"SE	e: 300,00 m ² MEDIDAS 12,00 m 12,00 m 25,00 m 25,00 m	CONFRONTAÇÕES Rua Dom Laurindo Guizzardi Condomínio H. F. R. Dom Olivio Lote nº 0906 Lote nº 0053

QUADRA nº 35 (10.3.13)

 Lote nº 0051
 (10.3.13.35) - Superfície: 317,38 m²

 LIMITES
 RUMOS
 MEDIDAS
 CONFRONTAÇÕES

 NORTE
 SW87°24'41"NE
 25,00 m
 Lote nº 0063

SUL LESTE OESTE	SW87º24'41"NE NW02º35'19"SE Raio de 9,00 m	34,17 m 12,00 m 14,14 m	Condomínio H. F. R. Dom Olivio Lote nº 0263 Rua Dom Dirceu Vigini
Lote nº 0063 (10. LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	.3.13.35) – Superfício RUMOS SW87º24'41"NE SW87º24'41"NE NW02º35'19"SE NW02º35'19"SE	e: 300,00 m ² MEDIDAS 25,00 m 25,00 m 12,00 m 12,00 m	CONFRONTAÇÕES Lote nº 0075 Lote nº 0051 Lote nº 0212 Rua Dom Dirceu Vigini
Lote nº 0075 (10. LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	.3.13.35) – Superfício RUMOS SW87º24'41"NE SW87º24'41"NE NW02º35'19"SE NW02º35'19"SE	e: 300,00 m ² MEDIDAS 25,00 m 25,00 m 12,00 m 12,00 m	CONFRONTAÇÕES Lote nº 0087 Lote nº 0063 Lote nº 0200 Rua Dom Dirceu Vigini
Lote nº 0087 (10. LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	3.13.35) – Superfício RUMOS SW87º24'41"NE SW87º24'41"NE NW02º35'19"SE NW02º35'19"SE	e: 300,00 m ² MEDIDAS 25,00 m 25,00 m 12,00 m 12,00 m	CONFRONTAÇÕES Lotes nº 0124 e nº 0139 Lote nº 0075 Lote nº 0188 Rua Dom Dirceu Vigini
Lote nº 0124 (10. LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	.3.13.35) – Superfício RUMOS SW87º24'41"NE SW87º24'41"NE NW02º35'19"SE NW02º35'19"SE	e: 335,69 m² MEDIDAS 17,50 m 17,50 m 19,18 m 19,18 m	CONFRONTAÇÕES Rua Padre Otto Welter Lote nº 0087 Lote nº 0139 Rua Dom Dirceu Vigini
Lote nº 0139 (10. LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	.3.13.35) – Superfício RUMOS SW87º24'41"NE SW87º24'41"NE NW02º35'19"SE NW02º35'19"SE	e: 287,73m² MEDIDAS 15,00 m 15,00 m 19,18 m 19,18 m	CONFRONTAÇÕES Rua Padre Otto Welter Lotes nº 0087 e nº 0188 Lote nº 0176 Lote nº 0124
Lote nº 0176 (10. LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	3.13.35) – Superfício RUMOS SW87º24'41"NE SW87º24'41"NE NW02º35'19"SE NW02º35'19"SE	e: 335,69 m² MEDIDAS 17,50 m 17,50 m 19,18 m 19,18 m	CONFRONTAÇÕES Rua Padre Otto Welter Lote nº 0188 Rua Padre Mauricio Camatti Lote nº 0139
Lote nº 0188 (10. LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	.3.13.35) – Superfício RUMOS SW87º24'41"NE SW87º24'41"NE NW02º35'19"SE NW02º35'19"SE	e: 300,00 m ² MEDIDAS 25,00 m 25,00 m 12,00 m 12,00 m	CONFRONTAÇÕES Lotes nº 0139 e nº 0176 Lote nº 0200 Rua Padre Mauricio Camatti Lote nº 0087
Lote nº 0200 (10. LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	.3.13.35) – Superfício RUMOS SW87º24'41"NE SW87º24'41"NE NW02º35'19"SE NW02º35'19"SE	e: 300,00 m ² MEDIDAS 25,00 m 25,00 m 12,00 m 12,00 m	CONFRONTAÇÕES Lote nº 0188 Lote nº 0212 Rua Padre Mauricio Camatti Lote nº 0075

Lote nº 0212 (LIMITES NORTE SUL LESTE OESTE	10.3.13.35) – Superfície: RUMOS SW87°24'41"NE SW87°24'41"NE NW02°35'19"SE NW02°35'19"SE	300,00 m ² MEDIDAS 25,00 m 25,00 m 12,00 m 12,00 m	CONFRONTAÇÕES Lote nº 0200 Lote nº 0263 Rua Padre Mauricio Camatti Lote nº 0063	
Lote nº 0263 (10.3.13.35) – Superfície:	317,38 m ²		
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES	
NORTE	SW87°24'41"NE	25,00 m	Lote nº 0212	
SUL	SW87°24'41"NE	34,00 m	Condomínio H. F. R. Dom Olivio	
LESTE	Raio de 9,00 m	14,14 m	Rua Padre Mauricio Camatti	
OESTE	NW02°35'19"SE	12,00 m	Lote nº 0051	
	40.0.40.00) 0 ":	004 70 0	QUADRA nº 36 (10.3	3.13)
	10.3.13.36) – Superfície:		CONFRONTAÇÕEC	
LIMITES NORTE	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES Lote nº 0227	
SUL	NW85°23'19"SE SW87°24'41"NE	30,99 m 34,92 m	Condomínio H. F. R. Dom Olivio	
LESTE	SW19°54'36"NE	10,00 m	Lote nº 0679 (10.3.13.07)	
OESTE	Raio de 9,00 m	18,42 m	Rua Padre Mauricio Camatti	
OESTE	Raio de 9,00 m	10,42 111	Nua Faule Mauricio Carriatti	
Lote nº 0135 (10.3.13.36) – Superfície:	440,67m ²		
LIMITES	RÚMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES	
NORTE	SW87°24'41"NE	17,67 m	Rua Padre Otto Welter	
SUL	NW81º32'44"SE	11,84 m	Lote nº 0214	
LESTE	SW08º27'16"NE	31,57 m	Lote nº 0204	
OESTE	NW02°35'19"SE	28,72 m	Rua Padre Mauricio Camatti	

Lote nº 0204 (10.3.13.36) - Superfície: 1.035,56 m²

ROTEIRO: - Partindo de um ponto situado na divisa entre a Rua Padre Otto Welter e o Lote nº 0135, segue no rumo SW 87º24'41" NE e se mede 5,32m, onde toma uma deflexão para o rumo NW 81º32'44" SE e se mede 29,94m, sempre confrontando com a Rua Padre Otto Welter, alcançando o Lote nº 0679 (10.3.13.07), onde toma uma deflexão para o rumo NE 19º54'36" SW e se mede 33,26m, confrontando com o Lote nº 0679 (10.3.13.07) e alcançando o Lote nº 0214, onde toma uma deflexão para o rumo SE 81º32'44" NW e se mede 28,55m, confrontando com o Lote nº 0214 e alcançando o Lote nº 0135, onde toma uma deflexão para o rumo SW 08º27'16" NE e se mede 31,57m, confrontando com o Lote nº 0135 e atingindo assim o ponto de partida deste roteiro.

Lote nº 0214	(10.3.13.36) – Superfície:	452,38 m ²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW81°32'44"SE	40,39 m	Lotes nº 0135 e nº 0204
SUL	NW85°23'19"SE	35,75 m	Lote nº 0227
LESTE	SW19°54'36"NE	10,91 m	Lote nº 0679 (10.3.13.07)
OESTE	NW02º35'19"SE	13,33 m	Rua Padre Mauricio Camatti
Lote nº 0227	(10.3.13.36) – Superfície:	397,46m ²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	NW85°23'19"SE	35,75 m	Lote nº 0214
SUL	NW85°23'19"SE	30,99 m	Lote nº 0063
OOL	144400 20 10 OL	00,00 111	Lote II 0000
LESTE	SW19°54'36"NE	12,35 m	Lote nº 0679 (10.3.13.07)
		•	

III – ARRUAMENTO

Rua Padre Otto Welter – Superfície: 7.622,25m².

ROTEIRO: - Partindo de um ponto situado na divisa da Quadra nº 17 (10.3.05) com a Rua NatalGraciotin, segue no rumo NE 21º13'51" SW e se mede 17,43m, confrontando com a Rua Natal Graciotin e alcançando o Lote nº 0679 (10.3.13.07), onde toma uma deflexão para o rumo SE 81º32'44" NW e se mede 79,74m, confrontando com o Lote nº 0679 (10.3.13.07) e a Quadra nº 36 (10.3.13), onde toma uma deflexão para o

rumo NE 87º24'41" SW e se mede 110,87m, confrontando com a Quadra nº 36 (10.3.13), Rua Padre Maurício Camatti, Quadra nº 35 (10.3.13), Rua Dom Dirceu Vigini e Quadra nº 34 (10.3.13), onde toma uma deflexão para a direita com curva à direita em um raio de 32,00m e se mede 37,72m, onde toma uma deflexão para a esquerda com curva à esquerda em um raio de 122,04m e se mede 128,53m, confrontando com a Quadra nº 34 (10.3.13) e alcançando a Rua Dom Laurindo Guizzardi, onde toma uma deflexão para o rumo NE 89º26'36" SW e se mede 21,97m, confrontando com a Rua Dom Laurindo Guizzardi e alcançando a Quadra nº 15 (10.3.05), onde toma uma deflexão para a esquerda com curva à esquerda em um raio de 122,04m e se mede 59,37m, confrontando com a Quadra nº 15 (10.3.05) e alcançando a Rua Dom Olívio Aurelio Fazza, onde toma uma deflexão para o rumo SE 02º26'02" NW e se mede 27,35m, confrontando com a Rua Dom Olívio Aurelio Fazza e alcançando a Quadra nº 18 (10.3.05), onde toma uma deflexão para a direita com curva à esquerda em um raio de 5,00m e se mede 9,93m, onde segue com curva à direita em um raio de 139,04m e se mede 188,33m, confrontando com a Quadra nº 18 (10.3.05) e alcançando a Rua Padre Germano Lauck, onde toma uma deflexão para o rumo NW 43º57'35" SE e se mede 28.16m, confrontando com a Rua Padre Germano Lauck e alcançando a Quadra nº 16 (10.3.05), onde toma uma deflexão para a direita com curva à esquerda em um raio de 12,50m e se mede 24,05m, onde toma uma deflexão para o rumo SW 87°24'41" NE e se mede 112,10m, confrontando com a Quadra nº 16 (10.3.05) e com o Lote nº 0459 (10.3.13.07), alcançando a Quadra nº 17 (10.3.05), onde toma uma deflexão para o rumo NW 81º32'44" SE e se mede 85,43m, confrontando com a Quadra nº 17 e atingindo assim o ponto de partida deste roteiro.

Rua Padre Maurício Camatti – Superfície: 1.119,11m²					
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES		
NORTE	SW87º24'41"NE	17,00 m	Rua Padre Otto Welter		
SUL	Raio de 9,00 m	32,56 m	Quadras nº 35 e nº 36 (10.3.13)		
LESTE	NW02°35'19"SE	54,06 m	Quadra nº 36 (10.3.13)		
OESTE	NW02°35'19"SE	58,18 m	Quadra nº 35 (10.3.13)		
Rua Dom Dirce	<u>u Vigini</u> – Superfície: 1.1	19,11m²			
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES		
NORTE	SW87º24'41"NE	17,00 m	Rua Padre Otto Welter		
SUL	Raio de 9,00 m	32,56 m	Quadras nº 34 e nº 35 (10.3.13)		
LESTE	NW02º35'19"SE	58,18 m	Quadra nº 35 (10.3.13)		
OESTE	NW02º35'19"SE	54,06 m	Quadra nº 34 (10.3.13)		

Rua Padre Germano Lauck – Superfície: 5.262,34m².

ROTEIRO: - Partindo de um ponto situado na divisa da Quadra nº 16 (10.3.05) com a Rua Padre Otto Welter, segue no rumo SE 43°57'35" NW e se mede 28,16m, confrontando com a Rua Padre Otto Welter e alcancando a Quadra nº 18 (10.3.05), onde toma uma deflexão para a direita com curva à esquerda em um raio de 5,00m e se mede 10,80m, onde toma uma deflexão para o rumoSW17°38'50"NE e se mede 45,96m, onde toma uma deflexão para a esquerda com curva à esquerda em um raio de 5,00m e se mede 5,61m, onde segue com curva à esquerda em um raio de 180,04m e se mede 211,98m, sempre confrontando com a Quadra nº 18 (10.3.05), alcançando a Rua Dom Olivio Aurelio Fazza, onde toma uma deflexão para o rumo NE 75°02'57" SW e se mede 42,45m, confrontando com a Rua Dom Olivio Aurelio Fazza e a Quadra nº 14 (10.3.05), onde toma uma deflexão para o rumo NE 75º02'57" SW e se mede 4,18m, confrontando com a Quadra nº 14 (10.3.05) e alcançando o Lote nº 4283 (10.3.04.03), onde toma uma deflexão para o rumo SE 02º26'04" NW e se mede 17,00m, onde toma uma deflexão para o rumo SW 43º45'35" NE e se mede 3,85m, sempre confrontando com o Lote nº 4283 (10.3.04.03), alcançando a Quadra nº 19 (10.3.05), onde toma uma deflexão para o rumo SW 75º02'57" NE e se mede 38,55m, onde toma uma deflexão para a esquerda com curva à direita em um raio de 206,04m e se mede 238,34m, onde toma uma deflexão para o rumo NW 72º21'10" SE e se mede 5,12m, sempre confrontando com a Quadra nº 19 (10.3.05), alcançando a Quadra nº 16 (10.3.05), onde toma uma deflexão para o rumo NE 17º38'50" SW e se mede 79,61m, confrontando com a Quadra nº 16 (10.3.05) e atingindo assim o ponto de partida deste roteiro.

Rua Dom Laurindo Guizzardi- Superfície: 5.285,66m².

ROTEIRO: - Partindo de um ponto situado na divisa da Rua Padre Otto Welter com a Quadra nº 34 (10.3.13), segue no rumo NE 11º06'06" SW e se mede 131,09m, onde toma uma deflexão para o rumo

NW 02°35'19" SE e se mede 9,04m, sempre confrontando com a Quadra nº 34 (10.3.13), onde toma uma deflexão para o rumo NE 87°24'41" SW e se mede 180,01m, confrontando com a Quadra nº 34 (10.3.13) e a Rua Padre Isidoro Royer, onde toma uma deflexão para o rumo SE 02°35'19" NW e se mede 17,00m, confrontando com o Lote nº 4283 (10.3.04.03) e a Quadra nº 14 (10.3.05), onde toma uma deflexão para o rumo SW 87°24'41" NE e se mede 171,45m, confrontando com a Quadra nº 14 (10.3.05), Rua Dom Olívio Aurelio Fazza e Quadra nº 15 (10.3.05), onde toma uma deflexão para o rumo SW11°06'06"NE e se mede 119,25m, onde segue com curva à esquerda em um raio de 3,50m e se mede 6,53m, sempre confrontando com a Quadra nº 15, alcançando a Rua Padre Otto Welter, onde toma uma deflexão para o rumo SW 89°26'36" NE e se mede 21,97m, confrontando com a Rua Padre Otto Welter e atingindo assim o ponto de partida deste roteiro.

Rua Padre Isic	<u>loro Royer</u> – Superfície: 5	548,07 m²	
LIMITES	RUMOS	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	SW87º24'41"NE	17,00 m	Rua Dom Laurindo Guizzardi
SUL	Raio de 9,00 m	32,13 m	Lote nº 4283 (10.3.04.03)
LESTE	NW02º35'19"SE	25,00 m	Quadra nº 34 (10.3.13)
OESTE	NW02º35'19"SE	20,49 m	Lote nº 4283 (10.3.04.03)

Rua Dom Olivio Aurelio Fazza - Superfície: 3.021,48m².

ROTEIRO: - Partindo de um ponto situado na divisa da Rua Padre Germano Lauck com a Quadra nº 18 (10.3.05), segue com curva em um raio de 5,00m e se mede 6,25m, confrontando com a Quadra nº 18 (10.3.05), onde toma uma deflexão para o rumo NW 02º26'02" SE e se mede 95,94m, confrontando com a Quadra nº 18 (10.3.05), Rua Padre Otto Welter e Quadra nº 15 (10.3.05), onde toma uma deflexão para o rumo NE 11º06'06" SW e se mede 79,43m, confrontando com a Quadra nº 15 (10.3.05) e alcançando a Rua Dom Laurindo Guizzardi, onde toma uma deflexão para o rumo NE 87º24'41" SW e se mede 17,50m, confrontando com a Rua Dom Laurindo Guizzardi e alcançando a Quadra nº 14 (10.3.05), onde toma uma deflexão para o rumo SW 11º06'06" NE e se mede 81,55m, onde toma uma deflexão para o rumo SE 02º26'02" NW e se mede 94,19m, confrontando com a Quadra nº 14 (10.3.05) e alcançando a Rua Padre Germano Lauck, onde toma uma deflexão para o rumo SW 75º02'57" NE e se mede 20,91m, confrontando com a Rua Padre Germano Lauck e atingindo assim o ponto de partida deste roteiro.

RESUMO DO ARRUAMENTO Rua Padre Otto Welter..... 7.622,25m2 Rua Padre Mauricio Camatti 1.119,11m2 Rua Dom Dirceu Vigini 1.119,11m2 Rua Padre Germano Lauck 5.812,39m2 Rua Dom Laurindo Guizzardi 5.285,66m2 Rua Dom Olívio Aurelio Fazza 3.021,48m2 Rua Padre Isidoro Royer ______ 548,07m2 24.528,07m2 RESUMO DAS QUADRAS Quadra n.º 03 (10.3.04).....(Área de Preservação Permanente = 160.313,15m2) 160.313,15m2 Quadra n.º 14 (10.3.05)........................(Area Verde = 3.641.82m2).... 9.829,59m2 Quadra n.º 15 (10.3.05)..... 5.936,45m2 Quadra n.º 16 (10.3.05)..... 2.249,40m2 Quadra n.º17 (10.3.05)..... 745,22m2 Quadra n.º 18 (10.3.05)..... 10.551,74m2 Quadra n.º 19 (10.3.05)......(Area.Verde.= 3.850,76m2).... 3.850,76m2 Quadra n.º 34 (10.3.13) 23.175,37m2 Quadra n.º 35 (10.3.13)..... 3.393,87m2 Quadra n.º 36 (10.3.13)..... 2.657,77m2 222.703,32m2

RESUMO GERAL		
Área da Matrícula		
Área de Preservação Permanente	160.313,15m2	
Área do Loteamento	86.918,24m2	
Área Verde 5% (4.395,91m ²)7.492,58m2	
Arruamento	24.528,07m2	
Reserva Técnica 15% = 8.699,14m ² (a ser de	pado fora da gleba). 8.699,14m2	
Área Terrenos Privados	54.897,59m2	
	Foz do Iguaçu, 23 de junho de 2.02	3.
Proprietário:	Responsável Técnico:	
Mezomo Participações Societárias Ltda.	Valdir Garbin	
CNPJ/MF 42.496.334/0001-48	Arguiteto/Urbanista CAU/BR: A-47.977-2	

DECRETO Nº 32.558, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Aprova a planta de Caracterização, Subdivisão e Denominação de lote.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso XIV, art. 4º da Lei Orgânica do Município, após tramitação pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos, os quais aprovaram a documentação constante no Processo nº 23.202, de 8 de abril de 2024, protocolado por Empreendimentos Imobiliários Santos Ltda.:

DECRETA:

- **Art. 1º** Fica aprovada, nos termos das Leis Complementares n^{os} 372, de 9 de maio de 2022 e 276, de 6 de novembro de 2017 e suas alterações, a planta de Caracterização, Subdivisão e Denominação de lote, de acordo com Memorial Descritivo, constante do Anexo, parte integrante deste Decreto.
- **Art. 2º** Este Decreto deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.
- Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 31.870, de 10 de outubro de 2023.
- **Art.** 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio Secretária Municipal da Administração Andrey Bachixta Dias
Secretário Municipal de Planejamento
e Captação de Recursos

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo da Situação, Caracterização, Denominação e **Subdivisão** do Lote 0655 (06.6.27.15), do Imóvel Foz do Iguaçu Parte II, localizada no quadro urbano, no Município de Foz do Iguaçu-PR, nesta Comarca, sem benfeitorias.

SUPERFÍCIE: 20.000.00m².

MATRÍCULA: 107.752/1° CRI, comarca de Foz do Iguaçu - PR.

EIS - Empreendimentos Imobiliários Santos LTDA.: Carlos Jovani Poncio de PROPRIETÁRIOS: Oliveira; Luciana Mezzomo; José Luiz Ferreira da Cruz; Salete Cavalli; João Maria Silveira Machado; Geni da Silva Machado; Carlos Mesomo; Rosilei Rocha Roch Mesomo; Eronete Cardoso Pereira Goerck; Gilmar Goerck: Waldir Rodrigues e Rosana Molina de Oliveira Rodrigues.

I - TERRENO

Superfície: 20.000.00m2.

Superfície: 3.795,00m².

1 - Lote 0655 (06.6.27.15)

<u> </u>			
LIMITES	MEDIDAS	AZIMUTE	CONFRONTAÇÕES
Norte	104,40m	90°10'07"	Com o Lote 3849 (06.6.07.39), a Av. Heitor Vila Lobos e a Rua José Correia de Lima.
Sul	111,38m	270°00`00"	Com a Rua João Cabral De Mello Neto.
Leste	343,04	178º17`15"	Com a Rua José Correia de Lima, Quadra 09 Setor 27 do Loteamento Três Bandeiras, Rua João Câmara Filho e Quadra 03 Setor 27 do Loteamento Três Bandeiras.
Oeste	247,62m	0°00`00"	Com o Lote 0904 (06.6.27.19), Lote 0477 (06.6.27.33), Lotes 0876 e 0905 (06.6.27.28), Lote 0889 (06.6.27.34) e Lote 1219 (06.6.27.20).

II - SUBDIVISÃO

1 - Lote 0655 (06.6.27.15)

ROTEIRO: Partindo de um vértice situado no Lote 0655 (06.6.27.15) com o Lote 0477 (06.6.27.33) e o Lote 0643 (06.6.27.15), deste segue com distância de 45,91 m e azimute de 91°30'18", deste segue com distância de 72,37 m e azimute de 178°37'05", deste segue com distância de 35,56 m e azimute de 271°30'18", deste segue com distância de 33,57 m e azimute de 179°26'13", sempre confrontando com o Lote 0643 (06.6.27.15), atingindo a divisa com a Rua João Cabral de Mello Neto, deste segue com distância de 12,43 m e azimute de 270°00'00", confrontando neste trecho com a Rua João Cabral de Mello Neto, atingindo a divisa com o Lote 0904 (06.6.27.19), deste seque com distância de 106,19 m e azimute de 0°00'00", confrontando neste trecho com o Lote 0904 (06.6.27.19) e Lote 0477 (06.6.27.33), atingindo assim o vértice de partida deste roteiro.

2 - Lote 0643 (06.6.27.15)

Superfície: 8.000,00m². ROTEIRO: Partindo de um vértice situado no Lote 0643 (06.6.27.15) com a Rua João Câmara Filho e a Quadra 03 Setor 27 do Loteamento Três Bandeiras, deste segue com distância de 144,92 m e azimute de 178°17'15", confrontando neste trecho com a Quadra 03 Setor 27 do Loteamento Três Bandeiras, atingindo a divisa com a Rua João Cabral de Mello Neto, deste segue com distância de 27,02 m e azimute de 270°00'00", confrontando neste trecho com a Rua João Cabral de Mello Neto, atingindo a divisa com o Lote 0583 (06.6.27.15), deste segue com distância de 137,79 m e azimute de 358°37'05", deste segue com distância de 76,11 m e azimute de 268°14'29", deste segue com distância de 21,60 m e azimute de 180°19'41", deste segue com distância de 64,81 m e azimute de 91°00'09", deste segue com distância de 112,72 m e azimute de 178°37'05", sempre confrontando com o Lote 0583 (06.6.27.15), atingindo novamente a divisa com a Rua João Cabral de Mello Neto, deste segue com distância de 59,93 m e azimute de 270°00'00", confrontando neste trecho com a Rua João Cabral de Mello Neto, atingindo a divisa com o Lote 0655 (06.6.27.15), deste segue com distância de 33,57 m e azimute de 359°26'13", deste segue com distância de 35,56 m e azimute de 91°30'18", deste segue com distância de 72,37 m e azimute de 358°37'05", deste segue com distância de 45,91 m e azimute de 271°30'18", sempre confrontando com o Lote 0655 (06.6.27.15), atingindo a divisa com o Lote 0477 (06.6.27.33), deste segue com distância de 35,39 m e azimute de 0°00'00", confrontando neste trecho com o Lote 0477 (06.6.27.33) e o Lote 0905 (06.6.27.28), atingindo a divisa com o Lote 0399 (06.6.27.15), deste segue com distância de 107,10 m e azimute de 88°14'29" confrontando neste trecho com o Lote 0399 (06.6.27.15), atingindo assim o vértice de partida deste roteiro.

3 - Lote 0583 (06.6.27.15)

Superfície: 3.143,08m².

ROTEIRO: Partindo de um vértice situado no Lote 0583 (06.6.27.15) com o Lote 0643 (06.6.27.15) e a Rua João Cabral de Mello Neto, deste segue com distância de **12,00** m e azimute de **270°00'00"**, confrontando neste trecho com a Rua João Cabral de Mello Neto, atingindo a divisa com o Lote 0643 (06.6.27.15), deste segue com distância de **112,72** m e azimute de **358°37'05"**, deste segue com distância de **64,81** m e azimute de **271°00'09"**, deste segue com distância de **21,60** m e azimute de **0°19'41"**, deste segue com distância de **76,11** m e azimute de **88°14'29"**, deste segue com distância de **137,79** m e azimute de **178°37'05"**, sempre confrontando com o Lote 0583 (06.6.27.15), atingindo assim o vértice de partida deste roteiro.

4 - Lote 0399 (06.6.27.15)

Superfície: 5.061,92m².

		-,	
Caracterização da Servidão Sanepar		idão Sanepar	AV-02/107.752)
LIMITES	MEDIDAS	AZIMUTE	CONFRONTAÇÕES
Norte	104.40m	90°10'07"	Com o Lote 3849 (06.6.07.39), a Av. Heitor Vila Lobos e a Rua
None	Norte 104,40m 90°1007	90 1007	José Correia de Lima.
Sul	107,10m	268°14`29"	Com o Lote 0643 (06.6.27.15).
Looto	100 12m	178º17`15"	Com a Rua José Correia de Lima, Quadra 09 Setor 27 do
Leste 198,12m 178º17`	170°17 13	Loteamento Três Bandeiras e a Rua João Câmara Filho.	
Oeste	106.04m	0°00`00"	Com o Lote 0905 (06.6.27.28), Lote 0889 (06.6.27.34) e Lote 1219
Oesie	100,04111	0,00,00	(06.6.27.20).

Foz do Iguaçu, 07 de janeiro de 2024.

Responsável Técnico:

LG ENGENHARIA-CNPJ: 29.746.349/0001-59 ENG^o CIVIL LUIZ GUSTAVO TAVARES CREA: PR-151485/D

Proprietários(as):

EIS - Empreendimentos Imobiliários Santos Rosana Molina de Oliveira Rodrigues. LTDA. CPF: 025.283.159-45 CNPJ: 77.289.239/0001-58 Carlos Jovani Poncio de Oliveira Luciana Mezzomo CPF: 308.338.099-20 CPF: 048.672.189-28 José Luiz Ferreira da Cruz Salete Cavalli CPF: 681.297.699-72 CPF: 502.219.819-34 João Maria Silveira Machado Geni da Silva Machado CPF: 333.340.219-04 CPF: 018.735.109-00 Carlos Mesomo Rosilei Rocha Boch Mesomo CPF: 931.212.459-53 CPF: 005.377.109-57; **Eronete Cardoso Pereira Goerck** Gilmar Goerck 616.088.589-87 CPF: 786.694.729-53 **Waldir Rodrigues**

CPF:007.718.319-35

DECRETO Nº 32.559, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Estabelece os procedimentos, fluxos, prazos, certidões e documentos necessários para instrução do processo de concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, ao servidor segurado do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Foz do Iguaçu, gerido pela Foz Previdência – FOZPREV.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso I, art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO dar aplicabilidade ao disposto no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 393, de 30 de março de 2023, que trata da concessão de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho aos segurados do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Foz do Iguaçu,

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Ofício n° 219/2024/FOZPREV, de 15 de maio de 2024, da Foz Previdência:

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos, fluxos, prazos, certidões e documentos necessários para instrução do processo e concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho ao segurado do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Foz do Iguaçu, gerido pela Foz Previdência - FOZPREV, estabelecido no art. 5º da Lei Complementar nº 393, de 30 de março de 2023, na forma deste Decreto.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **Art. 2º** O art. 5º da Lei Complementar nº 393/2023 estabelece que o servidor público municipal, detentor de cargo efetivo, será aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, desde que avaliado por Junta Médica Oficial e julgado incapaz para o exercício do cargo ou do serviço público.
- **Art. 3º** Para fins deste decreto considera-se incapacidade permanente para o trabalho aquela insuscetível de recuperação com os recursos da terapêutica, readaptação e reabilitação, disponíveis à época da avaliação pericial, conforme dispõe o parágrafo único do art. 5° da Lei Complementar n° 393/2023.
- **Art. 4º** De conformidade com os dispositivos contidos no art. 135 da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993, o servidor licenciado para tratamento de saúde ou por acidente de trabalho por período de 24 (vinte e quatro) meses ininterruptos será submetido à avaliação realizada por Junta Médica Oficial, ressalvados os casos de incapacidade absoluta que, com a devida motivação, poderão ser encaminhados para a avaliação da junta médica independentemente do prazo acima mencionado.

CAPÍTULO II DA AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE LABORAL E DA EMISSÃO DO LAUDO PERICIAL CONCLUSIVO

- **Art.** 5º A Junta Médica Oficial, designada pela autoridade competente, com finalidade específica para a avaliação da capacidade laborativa do servidor, emitirá um Laudo Pericial Conclusivo que deverá, obrigatoriamente, constar as seguintes informações abaixo discriminadas:
- I histórico clínico do servidor periciado (prontuário médico);
- II descrição da situação clínica atual do periciado informando o CID (Classificação Internacional de Doenças);
- III prognóstico clínico do servidor periciado;

- IV análise da capacidade laborativa do servidor periciado;
- **V** conclusão da perícia, recomendando a aposentadoria por incapacidade permanente ou pela readaptação/reabilitação do servidor periciado.
- § 1º Se a Junta Médica recomendar a aposentadoria por incapacidade permanente do servidor submetido à perícia, o laudo pericial, ainda, deve ser complementado com as seguintes informações:
- I se a incapacidade permanente do servidor é decorrente de acidente de trabalho, doença do trabalho ou moléstia profissional ou de doença normalmente adquirida ou de doença genética pré-existente:
- a) se decorrente de acidente de trabalho, descrever os detalhes da ocorrência e a data do acidente de trabalho com base no CAT Comunicado de Acidente de Trabalho, identificando o nexo causal entre o acidente de trabalho e a incapacidade do servidor periciado e informando o seu respectivo CID;
- b) se decorrente de doença do trabalho ou moléstia profissional, descrever o nexo causal demonstrando a correlação entre a enfermidade que incapacitou o servidor periciado com as condições do exercício, do ambiente do trabalho ou dos instrumentos utilizados, em que esteve exposto o servidor periciado no exercício de seu cargo ou função pública e informando o seu respectivo CID;
- c) se decorrente de doença normalmente adquirida ou de doença genética pré-existente, informar a enfermidade principal que incapacitou o servidor periciado, seu respectivo CID e a data de início provável da enfermidade.
- II se o servidor periciado está apto ou não para os atos da vida civil e se necessita de curador.
- § 2º O prontuário médico referido no inciso I do caput deste artigo deverá ser extraído do sistema de gestão de informações médicas, no módulo de medicina e segurança do trabalho.
- **Art.** 6° Se a incapacidade permanente do servidor for decorrente de acidente de trabalho ou de moléstias constantes do inciso XIV, do art. 6° da Lei Federal n° 7.713, de 22 de dezembro de 1988, que assegura a isenção de imposto de renda, a junta médica deve preencher um laudo pericial específico para esta finalidade.
- **Art. 7º** O Laudo Pericial Conclusivo da Junta Médica, recomendando pela Aposentadoria por Incapacidade Permanente, deverá ser entregue ao servidor submetido à perícia, oportunizando ao mesmo o pedido de reconsideração caso discorde do laudo ou sinta-se prejudicado, bem como deve lhe ser entregue o laudo pericial para isenção de imposto de renda mencionado no art. 6º deste Decreto, se for o caso.

CAPÍTULO III DO REQUERIMENTO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE

- **Art. 8º** De posse do Laudo Pericial Conclusivo emitido pela Junta Médica, recomendando a aposentadoria por incapacidade permanente, o servidor deverá comparecer ao setor de atendimentos da FOZPREV para protocolar seu requerimento de aposentadoria, instruindo o processo com os documentos abaixo elencados:
- I Requerimento de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho;
- II Documentos pessoais:
- a) cópia do documento de identificação oficial com foto;
- b) número de CPF;
- c) comprovante de endereço, atualizado dos últimos 60 dias.
- **III** Laudo Pericial Conclusivo emitido pela Junta Médica Oficial recomendando a aposentadoria por incapacidade permanente;

- IV Declarações diversas:
- a) Declaração de acúmulo ou não de proventos e remunerações;
- b) Declaração de que possui ou não dependentes previdenciários.
- § 1º As declarações elencadas no inciso IV deste artigo serão fornecidas ao servidor requerente pelo setor de atendimento, que orientará para o seu correto preenchimento, conforme cada caso.
- § 2º Na hipótese de o servidor requerente insistir em protocolar o requerimento sem a devida instrução com todos os documentos elencados, especificamente o disposto no inciso III deste artigo, o mesmo será imediatamente cientificado do documento faltante e notificado para juntar ao processo, que deverá ser feito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da ciência, caso contrário o requerimento será encerrado por falta de amparo documental para análise do pedido desta aposentadoria e arquivado em seus assentamentos funcionais.

CAPÍTULO IV DA TRAMITAÇÃO DO PROCESSO

Seção I Da Análise do Laudo Pericial Conclusivo

- **Art. 9º** O processo protocolado será recebido pela Divisão de Benefícios da FOZPREV que fará a verificação da conformidade dos documentos comprobatórios anexados ao processo e, ainda, se o Laudo Pericial Conclusivo, emitido pela Junta Médica, possui todas as informações necessárias elencadas no art. 5º, § 1º deste Decreto.
- § 1º Verificado que o Laudo está incompleto ou que se faz necessário esclarecimento acerca de algum item constante em seu teor, o processo será remetido à Diretoria de Saúde Ocupacional para manifestação da Junta Médica.
- § 2º Havendo alteração em qualquer item do laudo original, o servidor periciado deverá ser cientificado da alteração realizada pela Junta e o Termo de Ciência deverá ser anexado ao processo antes deste retornar para a FOZPREV.
- § 3º Estando o laudo em conformidade, o processo será encaminhado à Unidade de Recursos Humanos do órgão de vinculação do servidor requerente para a devida instrução.

Seção II Da Instrução do Processo Pela Unidade de Recursos Humanos

- **Art. 10.** A Unidade de Recursos Humanos do órgão de vinculação do servidor requerente deverá instruir o processo com os documentos abaixo elencados:
- I Certidão de Ingresso e do Histórico Funcional;
- II Certidão Comprobatória do Preenchimento dos Requisitos para a Percepção das Vantagens e Evolução de Vencimentos;
- III histórico de faltas, afastamentos e licenças;
- IV cópia da Portaria de averbação ou emissão da Certidão Negativa de Averbação;
- **V** original da Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS e/ou por RPPS, utilizada na averbação de tempo, se for o caso;
- VI extrato do demonstrativo de remuneração mensal do servidor, em que conste a remuneração base de contribuição previdenciária e o valor da contribuição descontada, desde a competência julho de 1994 ou

desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, até a data do requerimento de aposentadoria, se for o caso; e

VII - cópia do último comprovante de remuneração do servidor.

Parágrafo único. O processo, quando devidamente instruído, deverá ser encaminhado diretamente à Divisão de Benefícios da FOZPREV.

CAPÍTULO V DA ANÁLISE E DA CONCESSÃO DA APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE

Seção I Da Inserção dos Dados no Sistema, Concessão e Cálculo dos Proventos

Art. 11. Com o processo totalmente instruído, a Divisão de Benefícios da FOZPREV, com base nas informações contidas no laudo pericial, nas certidões e no histórico funcional do servidor, inserirá os dados no Sistema de Concessão e Gestão de Benefícios, principalmente os de tempo de contribuição e as remunerações de contribuição do servidor, para a realização do cálculo do provento de conformidade com as regras de concessão a que tem direito o servidor, resultando na emissão do documento de Certidão de Tempo de Contribuição Consolidada, Memória de Concessão e Demonstrativo de Cálculo do Provento.

Parágrafo único. Se durante esta etapa for verificado que o servidor implementou requisitos para regras de aposentadoria voluntária, o mesmo será cientificado do fato e poderá optar pela regra mais vantajosa.

Seção II Da Análise da Legalidade da Concessão

- **Art. 12**. Nesta etapa o processo será encaminhado à Procuradoria Jurídica da FOZPREV para o devido parecer analisando a legalidade da concessão da aposentadoria.
- § 1º Retornando o parecer jurídico pela legalidade da concessão, o processo seguirá para a emissão da minuta da portaria de concessão e para ciência da concessão de aposentadoria pelo servidor requerente.
- § 2º Retornando o parecer jurídico pela ilegalidade da concessão, o processo seguirá para conhecimento e decisão da Superintendência, sendo o servidor requerente cientificado da decisão.

Seção III Do Termo de Ciência da Concessão de Aposentadoria

Art. 13. Nesta etapa o servidor requerente será convocado para tomar conhecimento do inteiro teor de seu processo, sendo cientificado sobre as condições de concessão de sua aposentadoria, da forma de cálculo, do valor do provento e de reajustamento, da aplicação do disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 393/2023 (acúmulo de benefícios), se for o caso, e de outras informações complementares, firmando o Termo de Ciência da Concessão de Aposentadoria.

Parágrafo único. Nesta ocasião, também será cientificado de que,com base no art. 7° da Lei Complementar n° 393/2023, o segurado aposentado por incapacidade permanente para o trabalho estará obrigado, enquanto não completar 60 anos de idade, a ser submetido às avaliações periódicas bienais pela Perícia Médica do Município de Foz do Iguaçu.

Seção IV Do Ato de Concessão, da Publicação e Dos Efeitos Financeiros

Art. 14. A concessão da aposentadoria por incapacidade permanente só se efetivará com a emissão da portaria de concessão devidamente assinada e ratificada pelas autoridades competentes e publicada no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu.

Parágrafo único. O efeito financeiro decorrente desta aposentadoria por incapacidade permanente se dará a contar da data da publicação da portaria de concessão no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu.

Seção V Da Implantação do Benefício Pela Folha de Pagamento e da Comunicação da Concessão

Art. 15. Subsequentemente à publicação da portaria de concessão, o processo será encaminhado à Diretoria Administrativa para os procedimentos de implantação na Folha de Pagamento de Benefícios da FOZPREV e para a entrega ao servidor aposentado da cópia da portaria de concessão.

Parágrafo único. Nesta ocasião o servidor aposentado deverá ser orientado para requerer a isenção do imposto de renda anexando ao requerimento o Laudo Pericial para Isenção de Imposto de Renda emitido pela Junta Médica, se for o caso.

Art. 16. A Unidade de Recursos Humanos do órgão de vinculação do servidor também deverá ser comunicada da concessão da aposentadoria para os devidos procedimentos rescisórios.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 17. Fica revogado o Decreto nº 28.384, de 3 de agosto de 2020.
- Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio Secretária Municipal da Administração Áurea Cecília da Fonseca

Diretora-Superintendente
da Foz Previdência – FOZPREV

PORTARIA Nº 78754

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", do inciso II, do art. 86, da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Complementar nº 097, de 26 de janeiro de 2005 e alterações, Lei nº 4.638, de 23 de julho de 2018 e alterações, Decreto nº 28.981, de 19 de fevereiro de 2021, e em atendimento ao Memorando Interno nº 27424, de 20 de maio de 2024, da Secretaria Municipal de Turismo e Projetos Estratégicos;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Designar a servidora **Sheila Augusta Coimbra Domingues, matrícula nº 14994.01**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Turismo Bilíngue Pleno, para exercer a função de Chefe da Divisão de Estatísticas e Estudos Turísticos DVEET da Diretoria Técnica de Desenvolvimento do Turismo, subordinada à Secretaria Municipal de Turismo e Projetos Estratégicos, em substituição à servidora Ana Cristina Rempel de Oliveira, cuja gratificação foi revogada pela Portaria nº 78728, de 15 de maio de 2024.
- **Art. 2º** Atribuir à referida servidora, pelo exercício dos encargos de Chefia de Divisão, Função de Confiança FC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio Secretária Municipal da Administração

André Alliana
Secretario Municipal de
Turismo e Projetos Estratégicos

PORTARIA Nº 78755

A Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o constante na alínea "a", inciso II, do art. 86, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto nº 25.587, de 22 de maio de 2017, e na forma do disposto nos arts. 126 e 127 da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993 e alterações, e arts. 129 e 130 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período, forma e condições especificadas, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is) ocupante(s) de cargo(s) de provimento efetivo, em comissão ou emprego público, conforme abaixo especificado:

Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Dia(s)	Período(s)	Período(s) Aquisitivo
LEONARDO MARTINEZ LEVANDOSKI	18875.01	Assistente Administrativo Sênior	SMMA	15	03/06/2024 a 17/06/2024	21/08/2021 a 20/08/2022
LEONARDO MARTINEZ LEVANDOSKI	18875.01	Assistente Administrativo Sênior	SMMA	15	01/07/2024 a 15/07/2024	21/08/2021 a 20/08/2022
DYEGO ALEXANDRE SANTOS SCHROEDER	21940.01	Educador Social Júnior	SMMA	30	03/06/2024 a 02/07/2024	12/09/2022 a 11/09/2023
DANIELLE RAQUEL DA SILVA MARTINS	21292.01	Auditor Fiscal de Receitas Junior	SMFA	30	17/06/2024 a 16/07/2024	03/12/2021 a 02/12/2022
JONATHAN THEOFILO CHICOSKI	23109.01	Agente Administrativo Júnior	SMFA	30	03/06/2024 a 02/07/2024	03/01/2023 a 02/01/2024
SOLANGE LIMA SOUZA	22623.01	Auditor Fiscal de Receitas Junior	SMFA	15	03/06/2024 a 17/06/2024	14/02/2022 a 13/02/2023
SOLANGE LIMA SOUZA	22623.01	Auditor Fiscal de Receitas Junior	SMFA	15	02/12/2024 a 16/12/2024	14/02/2022 a 13/02/2023
ANA PAULA GHIZZO ALVES	22802.01	Agente Administrativo Júnior	SMFA	30	03/06/2024 a 02/07/2024	03/05/2023 a 02/05/2024
ADRIELI VANESSA MINUCELI DE PAIVA	22347.01	Professor - Nível I	SMED	30	03/06/2024 a 02/07/2024	03/01/2023 a 02/01/2024
GABRIELLE FAQUINI DA SILVA	12988.01	Professor - Nível III	SMED	30	03/06/2024 a 02/07/2024	30/12/2022 a 29/12/2023

	1	T				T
GABRIELLE FAQUINI DA SILVA	12988.02	Professor - Nível III	SMED	30	03/06/2024 a 02/07/2024	30/12/2022 a 29/12/2023
SHEYLA DE SOUZA POLHASTO MARASCHIN	19951.04	Professor - Nível II	SMED	30	14/06/2024 a 13/07/2024	15/03/2023 a 14/03/2024
ANNE CAROLINE FARINA REPELEVICZ	18764.01	Secretário de Escola - Nível II	SMED	30	26/06/2024 a 25/07/2024	02/01/2023 a 01/01/2024
SAMARA CARDOZO RITTER	19732.01	Secretário de Escola - Nível II	SMED	15	03/06/2024 a 17/06/2024	04/01/2023 a 03/01/2024
SAMARA CARDOZO RITTER	19732.01	Secretário de Escola - Nível II	SMED	15	16/09/2024 a 30/09/2024	04/01/2023 a 03/01/2024
VANESSA CAROLINA VIGO ALARCON	19310.03	Professor de Educação Infantil - Nível II	SMED	30	04/06/2024 a 03/07/2024	04/01/2023 a 03/01/2024
MARIANA QUEIROZ MENEGUELLO	22992.01	Procurador do Município 40h rs	PGM	30	03/06/2024 a 02/07/2024	13/09/2022 a 12/09/2023
HENRIQUE SOUSA NETO	14864.01	Técnico em Tributos Sênior	PGM	30	03/06/2024 a 02/07/2024	04/08/2022 a 03/08/2023
DANIELLE RIBEIRO	14875.01	Procurador do Município Consultor	PGM	30	17/06/2024 a 16/07/2024	22/08/2021 a 21/08/2022
ELIZEU LUCIANO DE ALMEIDA FURQUIM	8013.01	Procurador do Município Consultor	PGM	30	03/06/2024 a 02/07/2024	30/12/2021 a 29/12/2022
PATRICIA SENGER DA ROCHA	15568.01	Técnico em Radiologia Pleno	SMSA	20	11/06/2024 a 30/06/2024	01/10/2023 a 31/03/2024
ROSE MERI DA ROSA	7611.04	Secretário Municipal da Saúde	SMSA	15	17/06/2024 a 01/07/2024	16/01/2023 a 15/01/2024
ROSE MERI DA ROSA	7611.04	Secretário Municipal da Saúde	SMSA	15	16/10/2024 a 30/10/2024	16/01/2023 a 15/01/2024
ROVILSON RAVAGNANI	9892.01	Médico Consultor	SMSA	15	03/06/2024 a 17/06/2024	02/02/2022 a 01/02/2023
ROVILSON RAVAGNANI	9892.02	Médico Consultor	SMSA	15	03/06/2024 a 17/06/2024	06/11/2022 a 05/11/2023
ROVILSON RAVAGNANI	9892.02	Médico Consultor	SMSA	15	18/11/2024 a 02/12/2024	06/11/2022 a 05/11/2023
ROVILSON RAVAGNANI	9892.01	Médico Consultor	SMSA	15	18/11/2024 a 02/12/2024	02/02/2022 a 01/02/2023
ALESSANDRA RAMIREZ SILVA	19777.01	Agente de Combate as Endemias	SMSA	15	01/06/2024 a 15/06/2024	01/03/2023 a 29/02/2024
ALESSANDRA RAMIREZ SILVA	19777.01	Agente de Combate as Endemias	SMSA	15	16/08/2024 a 30/08/2024	01/03/2023 a 29/02/2024
JONATHAN ADRIANO AGUAYO	20985.01	Agente de Combate as Endemias	SMSA	15	01/06/2024 a 15/06/2024	01/08/2022 a 31/07/2023
JONATHAN ADRIANO AGUAYO	20985.01	Agente de Combate as Endemias	SMSA	15	01/01/2025 a 15/01/2025	01/08/2022 a 31/07/2023
ODACIR TRINDADE	19813.01	Agente de Combate as Endemias	SMSA	15	17/06/2024 a 01/07/2024	01/03/2023 a 29/02/2024
ODACIR TRINDADE	19813.01	Agente de Combate as Endemias	SMSA	15	16/09/2024 a 30/09/2024	01/03/2023 a 29/02/2024
ROBERTO BAHLS	12430.01	Técnico em Vigilância Sanitária Sênior	SMSA	30	03/06/2024 a 02/07/2024	04/08/2021 a 03/08/2022
ANA PAULA FAUNE CAMPELO ALMEIDA SANTOS	17850.01	Enfermeiro Sênior	SMSA	15	03/06/2024 a 17/06/2024	15/10/2022 a 14/10/2023
ANA PAULA FAUNE CAMPELO ALMEIDA SANTOS	17850.01	Enfermeiro Sênior	SMSA	15	01/10/2024 a 15/10/2024	15/10/2022 a 14/10/2023
BARBARA ALANA PEREIRA SEUCHUCO	21681.01	Farmacêutico Júnior	SMSA	15	17/06/2024 a 01/07/2024	29/07/2022 a 28/07/2023
BARBARA ALANA PEREIRA SEUCHUCO	21681.01	Farmacêutico Júnior	SMSA	15	17/02/2025 a 03/03/2025	29/07/2022 a 28/07/2023

CESAR AIRTON SCHWINGEL	21134.01	Técnico em Enfermagem Júnior	SMSA	30	01/06/2024 a 30/06/2024	01/10/2022 a 30/09/2023
EDUARDO MIRANDA DA ROCHA	15567.01	Técnico em Radiologia Pleno	SMSA	20	11/06/2024 a 30/06/2024	01/10/2023 a 31/03/2024
EVONETE DE SOUZA TULIO	18512.01	Auxiliar de Enfermagem Sênior	SMSA	30	16/06/2024 a 15/07/2024	05/12/2022 a 04/12/2023
FERNANDO BAUKEN	22620.01	MÉDICO OFTALMOLOGISTA	SMSA	15	03/06/2024 a 17/06/2024	04/02/2023 a 03/02/2024
FERNANDO BAUKEN	22620.01	MÉDICO OFTALMOLOGISTA	SMSA	15	03/02/2025 a 17/02/2025	04/02/2023 a 03/02/2024
FERNANDO CAMARGOS DA SILVA	17739.02	Auxiliar de Enfermagem Júnior	SMSA	30	01/06/2024 a 30/06/2024	21/05/2023 a 20/05/2024
GABRIELLE SKRASCKE DOS SANTOS	22097.01	Sanitarista Júnior	SMSA	15	03/06/2024 a 17/06/2024	16/03/2023 a 15/03/2024
GABRIELLE SKRASCKE DOS SANTOS	22097.01	Sanitarista Júnior	SMSA	15	02/12/2024 a 16/12/2024	16/03/2023 a 15/03/2024
LUIZ CARLOS MOREIRA	15664.01	Motorista de Veículos Pesados	SMSA	30	01/06/2024 a 30/06/2024	16/05/2022 a 15/05/2023
SHEILA RIBEIRO	12895.01	Médico Consultor	SMSA	30	01/06/2024 a 30/06/2024	15/03/2022 a 14/03/2023
THIAGO AUGUSTO SANTOS SILVA	21294.01	Auxiliar de Enfermagem Júnior	SMSA	30	01/06/2024 a 30/06/2024	03/12/2022 a 02/12/2023
VILSON OLIVEIRA DE SOUZA	17871.01	Auxiliar de Enfermagem Pleno	SMSA	30	01/06/2024 a 30/06/2024	08/04/2022 a 07/04/2023
YGOR TOLOTTI SILVERO	17175.02	Enfermeiro Júnior	SMSA	15	16/06/2024 a 30/06/2024	05/08/2022 a 04/08/2023
YGOR TOLOTTI SILVERO	17175.02	Enfermeiro Júnior	SMSA	15	01/02/2025 a 15/02/2025	05/08/2022 a 04/08/2023
CRISTIANO RIBAS DE BRITO	18426.01	Agente Comunitario de Saude (Setor Portal da Foz)	SMSA	30	17/06/2024 a 16/07/2024	22/08/2022 a 21/08/2023
HANDERSON VECK SCHUTT	21771.01	Agente Administrativo Júnior	SMSA	15	03/06/2024 a 17/06/2024	05/08/2022 a 04/08/2023
HANDERSON VECK SCHUTT	21771.01	Agente Administrativo Júnior	SMSA	15	02/01/2025 a 16/01/2025	05/08/2022 a 04/08/2023
ADRIANO REIS DA SILVA	23697.01	Farmacêutico Júnior	SMSA	15	03/06/2024 a 17/06/2024	14/04/2023 a 13/04/2024
ADRIANO REIS DA SILVA	23697.01	Farmacêutico Júnior	SMSA	15	02/01/2025 a 16/01/2025	14/04/2023 a 13/04/2024
ANA LUISA TOTTI DE OLIVEIRA	21525.01	Farmacêutico Júnior	SMSA	15	03/06/2024 a 17/06/2024	21/05/2023 a 20/05/2024
ANA LUISA TOTTI DE OLIVEIRA	21525.01	Farmacêutico Júnior	SMSA	15	03/03/2025 a 17/03/2025	21/05/2023 a 20/05/2024
ANGELA BELTRAO DA SILVA MARIA	21831.01	Auxiliar de Enfermagem Júnior	SMSA	30	03/06/2024 a 02/07/2024	05/08/2022 a 04/08/2023
CHARLES SEUCHUCO	21680.01	Farmacêutico Júnior	SMSA	15	17/06/2024 a 01/07/2024	29/07/2022 a 28/07/2023
CHARLES SEUCHUCO	21680.01	Farmacêutico Júnior	SMSA	15	17/02/2025 a 03/03/2025	29/07/2022 a 28/07/2023
CLAUDETE KIELEK	12291.01	Auxiliar de Enfermagem Júnior	SMSA	30	03/06/2024 a 02/07/2024	08/05/2023 a 07/05/2024
CLAUDIA SOUZA LEMOS SILVA	18344.02	Farmacêutico- Bioquímico Sênior	SMSA	15	03/06/2024 a 17/06/2024	01/08/2022 a 31/07/2023
CLAUDIA SOUZA LEMOS SILVA	18344.02	Farmacêutico- Bioquímico Sênior	SMSA	15	18/11/2024 a 02/12/2024	01/08/2022 a 31/07/2023
EWERTON DOUGLAS WIEBBELLING	21801.01	Enfermeiro Júnior	SMSA	30	01/06/2024 a 30/06/2024	05/08/2021 a 04/08/2022

	T	I		<u> </u>		
INDIANA ZAMBRZYCKI	17311.02	Auxiliar em Saúde Bucal Júnior	SMSA	15	17/06/2024 a 01/07/2024	21/01/2023 a 20/01/2024
INDIANA ZAMBRZYCKI	17311.02	Auxiliar em Saúde Bucal Júnior	SMSA	15	02/01/2025 a 16/01/2025	21/01/2023 a 20/01/2024
JAIRA LUZIA FAGUNDES DA SILVA	17891.01	Auxiliar de Enfermagem Pleno	SMSA	15	03/06/2024 a 17/06/2024	14/04/2023 a 13/04/2024
JAIRA LUZIA FAGUNDES DA SILVA	17891.01	Auxiliar de Enfermagem Pleno	SMSA	15	01/10/2024 a 15/10/2024	14/04/2023 a 13/04/2024
JAQUELINE TONTINI	20934.02	Fisioterapeuta Júnior	SMSA	30	03/06/2024 a 02/07/2024	05/08/2021 a 04/08/2022
JOEL SANTOS DE OLIVEIRA	16203.01	Agente Comunitário de Saúde (Setor Jardim América)	SMSA	30	03/06/2024 a 02/07/2024	01/05/2023 a 30/04/2024
JOSE LINS DE ALMEIDA NETO	21541.01	Enfermeiro Júnior	SMSA	30	03/06/2024 a 02/07/2024	21/05/2023 a 20/05/2024
KATIA DALMAS	18030.01	Auxiliar de Enfermagem Sênior	SMSA	30	03/06/2024 a 02/07/2024	14/02/2022 a 13/02/2023
LEONICE ALVES DE SENA RAMOS	17863.02	Auxiliar de Enfermagem Júnior	SMSA	15	03/06/2024 a 17/06/2024	21/05/2023 a 20/05/2024
LEONICE ALVES DE SENA RAMOS	17863.02	Auxiliar de Enfermagem Júnior	SMSA	15	03/03/2025 a 17/03/2025	21/05/2023 a 20/05/2024
LUCAS FERNANDO RODRIGUES	22542.01	Agente Comunitario de Saude (Setor Vila C Velha)	SMSA	15	17/06/2024 a 01/07/2024	11/11/2022 a 10/11/2023
LUCAS FERNANDO RODRIGUES	22542.01	Agente Comunitario de Saude (Setor Vila C Velha)	SMSA	15	02/12/2024 a 16/12/2024	11/11/2022 a 10/11/2023
MARCELO AZZOLINI GONZALEZ	21971.01	Médico da Família	SMSA	24	03/06/2024 a 26/06/2024	30/10/2022 a 29/10/2023
MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DA SILVA BARROS	17061.01	Agente Comunitario de Saude (Setor Cidade Nova)	SMSA	30	03/06/2024 a 02/07/2024	22/04/2022 a 21/04/2023
MARIA TERESA TOTTI DE OLIVEIRA	13520.01	Enfermeiro Consultor	SMSA	15	03/06/2024 a 17/06/2024	27/02/2022 a 26/02/2023
MARIA TERESA TOTTI DE OLIVEIRA	13520.01	Enfermeiro Consultor	SMSA	15	02/01/2025 a 16/01/2025	27/02/2022 a 26/02/2023
RUTH RAISKI	17954.01	Auxiliar de Enfermagem Pleno	SMSA	15	03/06/2024 a 17/06/2024	29/06/2022 a 28/06/2023
RUTH RAISKI	17954.01	Auxiliar de Enfermagem Pleno	SMSA	15	02/12/2024 a 16/12/2024	29/06/2022 a 28/06/2023
SANDRA ELIZABETH PRIETO GOMEZ	16945.01	Enfermeiro Programa Saúde da Família (EP)	SMSA	30	03/06/2024 a 02/07/2024	15/04/2023 a 14/04/2024
SIRLEI DE CASTRO	21821.01	Auxiliar de Enfermagem Júnior	SMSA	15	03/06/2024 a 17/06/2024	05/08/2022 a 04/08/2023
SIRLEI DE CASTRO	21821.01	Auxiliar de Enfermagem Júnior	SMSA	15	16/12/2024 a 30/12/2024	05/08/2022 a 04/08/2023
SUELY CAVAGLONE DE LIMA CHIOSSI	16003.01	Agente Comunitario de Saude (Setor Tres Bandeiras)	SMSA	15	03/06/2024 a 17/06/2024	02/04/2022 a 01/04/2023
SUELY CAVAGLONE DE LIMA CHIOSSI	16003.01	Agente Comunitario de Saude (Setor Tres Bandeiras)	SMSA	15	02/12/2024 a 16/12/2024	02/04/2022 a 01/04/2023
THAIS KOPP TREVISAN	21080.01	Auxiliar de Enfermagem Júnior	SMSA	30	03/06/2024 a 02/07/2024	10/09/2021 a 09/09/2022
ULISSES FIGUEIREDO DE SOUSA	21561.01	Médico da Família	SMSA	15	17/06/2024 a 01/07/2024	03/06/2023 a 02/06/2024
ULISSES FIGUEIREDO DE SOUSA	21561.01	Médico da Família	SMSA	15	02/01/2025 a 16/01/2025	03/06/2023 a 02/06/2024

	1		T	П		Г
VICTORIA SCHROEDER	21092.01	Agente Comunitario de Saude (Setor Ouro Verde)	SMSA	15	17/06/2024 a 01/07/2024	01/01/2022 a 31/12/2022
VICTORIA SCHROEDER	21092.01	Agente Comunitario de Saude (Setor Ouro Verde)	SMSA	15	16/08/2024 a 30/08/2024	01/01/2022 a 31/12/2022
ANDREZA DOS SANTOS MUNARETTI	20935.02	Terapeuta Ocupacional Júnior	SMSA	15	03/06/2024 a 17/06/2024	17/06/2022 a 16/06/2023
ANDREZA DOS SANTOS MUNARETTI	20935.02	Terapeuta Ocupacional Júnior	SMSA	15	16/01/2025 a 30/01/2025	17/06/2022 a 16/06/2023
NAYARA MARA ALVES DE OLIVEIRA	22172.01	Enfermeiro Júnior	SMSA	30	03/06/2024 a 02/07/2024	23/11/2022 a 22/11/2023
DEBORA CRISTINA DA SILVA SANTOS	19835.02	Educador Social Pleno	SMAS	15	03/06/2024 a 17/06/2024	24/05/2023 a 23/05/2024
DEBORA CRISTINA DA SILVA SANTOS	19835.02	Educador Social Pleno	SMAS	15	01/07/2024 a 15/07/2024	24/05/2023 a 23/05/2024
JONATAN RODRIGO FIGUEREDO BATISTA	20001.01	Educador Social Pleno	SMAS	15	03/06/2024 a 17/06/2024	09/05/2023 a 08/05/2024
JONATAN RODRIGO FIGUEREDO BATISTA	20001.01	Educador Social Pleno	SMAS	15	16/08/2024 a 30/08/2024	09/05/2023 a 08/05/2024
RAIMUNDA DIAS MOREIRA	13072.01	Ajudante de Serviços Gerais	SMAS	30	03/06/2024 a 02/07/2024	11/04/2023 a 10/04/2024
LEO MIGUEL ENDRIGO POMMER	19050.03	Educador Social Pleno	SMAS	30	01/06/2024 a 30/06/2024	09/05/2023 a 08/05/2024
MARCUS VINICIUS DALMAGRO	21025.01	Educador Social Pleno	SMAS	15	16/06/2024 a 30/06/2024	13/08/2022 a 12/08/2023
MARCUS VINICIUS DALMAGRO	21025.01	Educador Social Pleno	SMAS	15	16/11/2024 a 30/11/2024	13/08/2022 a 12/08/2023
ZILDA PEREIRA MARTINS	12254.01	Agente de Apoio Operacional I	SMAS	30	01/06/2024 a 30/06/2024	24/04/2023 a 23/04/2024
DALVA CEMIN PIMENTEL	5209.01	Assistente Administrativo Especialista	SMAS	15	17/06/2024 a 01/07/2024	04/09/2021 a 03/09/2022
DALVA CEMIN PIMENTEL	5209.01	Assistente Administrativo Especialista	SMAS	15	16/07/2024 a 30/07/2024	04/09/2021 a 03/09/2022
GAGARIN YURI SILVA DE OLIVEIRA	13558.01	Professor de Educação Infantil Dois - Nível III	LADOR	15	03/06/2024 a 17/06/2024	01/01/2023 a 31/12/2023
GAGARIN YURI SILVA DE OLIVEIRA	13558.01	Professor de Educação Infantil Dois - Nível III	LADOR	15	18/11/2024 a 02/12/2024	01/01/2023 a 31/12/2023
TORIBIO RAMAO SILVEIRA	13615.01	Economista Consultor	LADOR	15	17/06/2024 a 01/07/2024	22/04/2022 a 21/04/2023
TORIBIO RAMAO SILVEIRA	13615.01	Economista Consultor	LADOR	15	02/12/2024 a 16/12/2024	22/04/2022 a 21/04/2023
ELIANE DE OLIVEIRA SOUZA	13982.01	Subinspetora	SMSP	30	01/06/2024 a 30/06/2024	17/06/2022 a 16/06/2023
ELIEZER SANCHES VILELA	13862.01	Guarda Municipal 1a.Classe - Nivel I	SMSP	30	01/06/2024 a 30/06/2024	01/12/2022 a 30/11/2023
JOSE JEFERSON DOS SANTOS	13899.01	Guarda Municipal 1a.Classe - Nivel I	SMSP	30	01/06/2024 a 30/06/2024	30/05/2023 a 05/06/2024
LEVINO DA CONCEICAO	13774.01	Guarda Municipal 1a.Classe - Nivel I	SMSP	15	01/06/2024 a 15/06/2024	03/05/2023 a 02/05/2024
LEVINO DA CONCEICAO	13774.01	Guarda Municipal 1a.Classe - Nivel I	SMSP	15	16/11/2024 a 30/11/2024	03/05/2023 a 02/05/2024
LUIZ ROBERTO DE ANDRADE SANTOS	13837.01	Subinspetor	SMSP	15	01/06/2024 a 15/06/2024	31/05/2023 a 30/05/2024
LUIZ ROBERTO DE ANDRADE SANTOS	13837.01	Subinspetor	SMSP	15	01/01/2025 a 15/01/2025	31/05/2023 a 30/05/2024

	T	1	I			T .
PAULO MARCIO CURY	13739.01	Subinspetor	SMSP	30	03/06/2024 a 02/07/2024	03/05/2023 a 02/05/2024
SILVESTRE DALMAGRO	13850.01	Subinspetor	SMSP	15	16/06/2024 a 30/06/2024	31/05/2023 a 30/05/2024
SILVESTRE DALMAGRO	13850.01	Subinspetor	SMSP	15	01/03/2025 a 15/03/2025	31/05/2023 a 30/05/2024
TELMO JOSE SCHOSSLER	13898.01	Guarda Municipal 1a.Classe - Nivel I	SMSP	30	01/06/2024 a 30/06/2024	03/09/2021 a 02/09/2022
EDER SANTOS DE OLIVEIRA	13873.01	Inspetor	SMSP	15	03/06/2024 a 17/06/2024	19/05/2022 a 18/05/2023
EDER SANTOS DE OLIVEIRA	13873.01	Inspetor	SMSP	15	02/01/2025 a 16/01/2025	19/05/2022 a 18/05/2023
FERNANDO VICO	13716.01	Inspetor de Área	SMSP	15	03/06/2024 a 17/06/2024	03/05/2022 a 02/05/2023
FERNANDO VICO	13716.01	Inspetor de Área	SMSP	15	16/09/2024 a 30/09/2024	03/05/2022 a 02/05/2023
ANTONIO JACUBOWSKI	13892.01	Guarda Municipal 1a.Classe - Nivel I	SMSP	30	01/06/2024 a 30/06/2024	30/05/2023 a 29/05/2024
VANDERLEI VIEIRA	13801.01	Subinspetor	SMSP	30	01/06/2024 a 30/06/2024	03/05/2023 a 02/05/2024
ALEXANDRE JOSE DOS SANTOS	14149.01	Assistente Administrativo Especialista	SMSP	15	03/06/2024 a 17/06/2024	17/05/2023 a 16/05/2024
ALEXANDRE JOSE DOS SANTOS	14149.01	Assistente Administrativo Especialista	SMSP	15	16/08/2024 a 30/08/2024	17/05/2023 a 16/05/2024
HELIO DE SOUZA MELO	12753.01	Agente Patrimonial	SMSP	30	01/06/2024 a 30/06/2024	18/11/2021 a 17/11/2022
JOAO MARQUES DA COSTA	7598.01	Agente Patrimonial	SMSP	30	01/06/2024 a 30/06/2024	26/08/2021 a 25/08/2022
MARCOS ELIANDRO PONCIO	12829.01	Agente Patrimonial	SMSP	15	03/06/2024 a 17/06/2024	30/05/2022 a 29/05/2023
MARCOS ELIANDRO PONCIO	12829.01	Agente Patrimonial	SMSP	15	03/03/2025 a 17/03/2025	30/05/2022 a 29/05/2023
ELTON LUIZ GOMES	7505.01	Motorista de Veículos Pesados I	SMOB	30	03/06/2024 a 02/07/2024	25/01/2022 a 24/01/2023
HELENO MATHEUS	22588.01	Motorista de Veículos Pesados I	SMOB	30	03/06/2024 a 02/07/2024	04/01/2023 a 03/01/2024
ELIANE BEILKE MENDES	22378.01	Agente Administrativo Júnior	SMPC	30	03/06/2024 a 02/07/2024	01/10/2022 a 30/09/2023
ELAINE CRISTINA BRUNISMANN	23005.01	Diretoria do Trabalho e Capacitação	SMTJ	30	03/06/2024 a 02/07/2024	19/09/2022 a 18/09/2023
VILMA IRENE PROKOPOWISKI BOCHI	8577.01	Assistente Administrativo Especialista	SMAD	15	03/06/2024 a 17/06/2024	31/12/2021 a 30/12/2022
VILMA IRENE PROKOPOWISKI BOCHI	8577.01	Assistente Administrativo Especialista	SMAD	15	01/08/2024 a 15/08/2024	31/12/2021 a 30/12/2022
HUGO LUIS NARANJO CORNEJO	4345.01	Administrador Consultor	SMAD	30	03/06/2024 a 02/07/2024	16/08/2021 a 15/08/2022
JULIANA PENAYO DE MELO	13681.01	Educador Social Pleno	SMAD	15	03/06/2024 a 17/06/2024	02/01/2022 a 01/01/2023
JULIANA PENAYO DE MELO	13681.01	Educador Social Pleno	SMAD	15	01/11/2024 a 15/11/2024	02/01/2022 a 01/01/2023
NAIARA THALISIANE FERREIRA	20491.01	Professor de Educação Infantil - Nível I	SMAD	15	03/06/2024 a 17/06/2024	02/01/2023 a 01/01/2024
NAIARA THALISIANE FERREIRA	20491.01	Professor de Educação Infantil - Nível I	SMAD	15	02/01/2025 a 16/01/2025	02/01/2023 a 01/01/2024

WILLIAN SIMAO SOARES DE SOUZA	21028.01	Educador Social Pleno	SMAD	30	03/06/2024 a 02/07/2024	13/08/2021 a 12/08/2022
ADRIANA LOPES DE LACERDA VEDANA	13103.01	Enfermeiro Consultor	SMAD	30	03/06/2024 a 02/07/2024	01/11/2021 a 31/10/2022
REGINA DO NASCIMENTO	18729.01	Assistente Administrativo Especialista	SMDC	30	03/06/2024 a 02/07/2024	18/06/2022 a 17/06/2023
VANIA OTREMBA ROUVER	15000.01	Auxiliar de Turismo Bilingue Pleno	SMTU	30	16/06/2024 a 15/07/2024	18/08/2022 a 17/08/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.

Eliane Davilla Savio Secretária Municipal da Administração

PORTARIA Nº 78756

A Secretária Municipal da Administração de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o constante na alínea "a", inciso II, do art. 86, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto no 25.587, de 22 de maio de 2017, na forma do disposto nos arts. 161 a 163, da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993 e, alterações e, no Decreto nº 26.141, de 25 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença especial por quinquênio de efetivo exercício, no período, forma e condições a seguir especificadas, aos servidores públicos municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo:

Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Mes(es)	Período(s)	Período(s) Aquisitivo
ALEXANDRA ALVES DOS SANTOS NIGRE	18089.01	Professor - Nível III	SMED	2	01/06/2024 a 31/07/2024	19/03/2015 a 18/03/2020
ALINE RAMIREZ DE ARAUJO	19423.01	Professor - Nível III	SMED	3	01/06/2024 a 31/08/2024	06/03/2014 a 05/03/2019
ANELIZE SEVERO SCHERER	18225.01	Professor - Nível III	SMED	2	01/06/2024 a 31/07/2024	10/08/2010 a 09/08/2015
ANELIZE SEVERO SCHERER	18225.03	Professor - Nível III	SMED	3	01/06/2024 a 31/08/2024	06/03/2014 a 05/03/2019
JOSIANI DE CARVALHO	18085.01	Professor - Nível III	SMED	2	01/06/2024 a 31/07/2024	19/03/2015 a 18/03/2020
LUCIANA APARECIDA ALCHAPAR	16489.03	Professor - Nível III	SMED	1	01/06/2024 a 30/06/2024	27/05/2014 a 26/05/2019
LUCIANI WANDSCHEER	15546.01	Professor - Nível III	SMED	3	01/06/2024 a 31/08/2024	17/03/2013 a 16/03/2018
SAMANTHA AGAPITO DE MARIA BENEDET	20251.01	Professor - Nível II	SMED	3	01/06/2024 a 31/08/2024	01/09/2016 a 06/04/2023
CLAUDIA BENITES GARZON	13173.01	Professor de Educação Infantil Dois - Nível III	SMED	1	01/06/2024 a 30/06/2024	02/03/2008 a 01/03/2013
ALZIRO ROMUALDO DE CASTILHO	17699.01	Auxiliar de Enfermagem Sênior	SMSA	1	01/06/2024 a 30/06/2024	25/06/2008 a 24/06/2013
MARISA PRISCILA CONTINILOPES	17173.02	Auxiliar de Enfermagem Sênior	SMSA	1	01/06/2024 a 30/06/2024	05/12/2011 a 04/12/2016

MARTA MANFRINATO DE LIMA	17803.01	Enfermeiro Samu Consultor	SMSA	1	01/06/2024 a 30/06/2024	19/08/2008 a 18/08/2013
ALDIMA DA SILVA	17903.01	Agente Comunitariode Saude (Setor Tres Lagoas)	SMSA	3	01/06/2024 a 31/08/2024	01/03/2019 a 29/02/2024
CRISALA FERNANDA ROGOSKI PERES	17916.02	Cirurgião Dentista Júnior (40 Horas Semanais)	SMSA	1	01/06/2024 a 30/06/2024	18/06/2017 a 17/06/2022
FERNANDA DE LIMA WYPYCH	17940.01	Auxiliar de Enfermagem	SMSA	1	01/06/2024 a 30/06/2024	29/06/2014 a 28/06/2019
MARCOS PAREJA DA ROCHA LOURES	13643.01	Cirurgião Dentista Pleno (40 Horas Semanais)	SMSA	1	01/06/2024 a 30/06/2024	19/04/2015 a 18/04/2020
MIRIAN SIMIONATO KIRIENCO	21088.01	Enfermeiro Júnior	SMSA	1	01/06/2024 a 30/06/2024	10/09/2018 a 09/09/2023
NEUZA BRAMBATI MALLMANN	18480.01	Agente Comunitariode Saude (Setor Campos do Iguacu)	SMSA	1	01/06/2024 a 30/06/2024	01/05/2019 a 30/04/2024
SOLANGE APARECIDA GEBING	16981.02	Assistente SocialSênior	SMSA	1	01/06/2024 a 30/06/2024	24/08/2016 a 29/03/2023

Gabinete da Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.

Eliane Davilla Savio Secretária Municipal da Administração

PORTARIA N° 78757

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso II, do art. 86, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com os arts. 56 e 57, da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993 e, ainda, em atenção à petição protocolada sob o nº 29634, em 2 de maio de 2024;

RESOLVE:

- Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor Lucas Jonatas Volpato de Oliveira, matrícula nº 18331.01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Pleno, do Grupo Ocupacional Profissional.
- Art. 2º Declarar vago o referido cargo.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 2 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio Secretária Municipal da Administração

PORTARIA N° 78758

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso II, do art. 86, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com os arts. 56 e 57, da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993 e, ainda, em atenção à petição protocolada sob o nº 34020, em 17 de maio de 2024;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Exonerar, a pedido, a servidora **Samantha Agapito de Maria Benedet, matrícula nº 20251.02**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível I, dos Profissionais da Educação Básica do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal.
- Art. 2º Declarar vago o referido cargo.
- **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a **16 de maio de 2024**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio Secretária Municipal da Administração

PORTARIA N° 78759

A Secretária Municipal da Administração de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 25.587, de 22 de maio de 2017, em conformidade com o disposto na alínea "a",inciso II, do art. nos termos do disposto no art. 86, da Lei Orgânica do Município, na Lei nº 4.789, de 15 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o solicitado na petição protocolada sob o nº 33641, em 16 de maio de 2024;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Revogar a Portaria nº 77909, de 5 de janeiro de 2024, que trata da cedência servidora **Eliana Gonçalves Coimbra, matrícula nº 22359.01**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social Júnior.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23 de maio de 2024.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.

Eliane Dávilla Sávio
Secretária Municipal da Administração

PORTARIA Nº 78760

A Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o constante na alínea "a", inciso II, do art. 86, da Lei

Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto nº 25.587, de 22 de maio de 2017, de acordo com o disposto no art. 134 A da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993, no art. 15 da Lei Complementar nº 107, de 19 de abril de 2006 e no Decreto nº 27.575, de 3 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde, bem como o benefício de Auxílio-Doença, no período, forma e condições a seguir especificadas, ao(s) servidor(es) públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo:

Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Dia(s)	Período(s)
INGRID GARCIA DA LUZ	19497.01	Professor de Educação Infantil -Nível I	SMED	5	29/04/2024 a 03/05/2024
JANDIRA FONSECA REICHERT	16633.02	Professor de Educação Infantil -Nível I	SMED	6	02/05/2024 a 07/05/2024
KAMILA JULIANA HAUS PINTO	21005.01	Professor de Educação Infantil -Nível II	SMED 29		08/05/2024 a 05/06/2024
NEIVA MARIA ALTISSIMO DOS SANTOS	9975.01	Professor de Educação Infantil Dois -Nível III	SMED	21	16/05/2024 a 05/06/2024
STHEVIA PEREIRA DOS SANTOS	22444.02	Técnico em Enfermagem Júnior	SMSA	1	08/05/2024 a 08/05/2024
STHEVIA PEREIRA DOS SANTOS	22444.02	Técnico em Enfermagem Júnior	SMSA	1	10/05/2024 a 10/05/2024
JOYCY FERREIRA DE OLIVEIRA	21500.01	Auxiliar de Enfermagem Júnior	SMSA	2	02/05/2024 a 03/05/2024
CLEBER ALVES CASTEGNARO	14129.01	Guarda Municipal de 1ª Classe	SMSP	1	13/05/2024 a 13/05/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.

Eliane Davilla Savio Secretária Municipal da Administração

PORTARIA Nº 78761

A Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o constante na alínea "a", inciso II, do art. 86, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto nº 25.587, de 22 de maio de 2017, de acordo com o disposto no art. 134 A da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993, no art. 15 da Lei Complementar nº 107, de 19 de abril de 2006 e no Decreto nº 27.575, de 3 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão da Licença para Tratamento de Saúde, bem como o benefício de Auxílio-Doença, no período, forma e condições a seguir especificadas, ao(s) servidor(es) públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo:

Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Dia(s)	Período(s)
ELENIR CAMPOS CHAGAS	12051.02 Professor Nével III		CMED	15	22/05/2024 a
CECHINEL	12951.02	Professor - Nível III	SMED	45	05/07/2024
ENRIQUE FREIRE BOVEDA	21336.01	Secretário de Escola - Nível I	SMED	11	21/05/2024 a
ENRIQUET REIRE BOVEDA	21000.01	Secretario de Escola 1417611	OIVILD	' '	31/05/2024

	1		1		
IRACY GRAFFUNDER	12561.03	Professor - Nível III	SMED	90	15/05/2024 a 12/08/2024
JAQUELINE DE OLIVEIRA MIGUEL BENITEZ	18086.01	Professor - Nível III	SMED	24	21/05/2024 a 13/06/2024
JAQUELINE DE OLIVEIRA MIGUEL BENITEZ	18086.02	Professor - Nível III	SMED	24	21/05/2024 a 13/06/2024
KELLY GRACIELI DE OLIVEIRA WINKERT	20236.01	Professor - Nível III	SMED	60	20/05/2024 a 18/07/2024
KELLY GRACIELI DE OLIVEIRA WINKERT	20236.02	Professor - Nível II	SMED	60	20/05/2024 a 18/07/2024
MARCIA DE SOUZA TOLEDO	9631.02	Professor - Nível III	SMED	43	20/05/2024 a 01/07/2024
MARIA APARECIDA DE ABREU	16844.01	Professor - Nível III	SMED	42	22/05/2024 a 02/07/2024
MARIA LUCIA SCHMITZ DA SILVA	9641.02	Professor - Nível III	SMED	43	01/05/2024 a 12/06/2024
MARIZA POTIER	9982.02	Professor - Nível III	SMED	64	21/05/2024 a 23/07/2024
NATHALIA NUNES	22246.01	Professor - Nível I	SMED	31	18/05/2024 a 17/06/2024
NOELI MARTINS	12058.01	Professor - Nível III	SMED	33	17/05/2024 a 18/06/2024
NOELI MARTINS	12058.02	Professor - Nível III	SMED	33	17/05/2024 a 18/06/2024
SUELI MARIA DE SOUZA	12324.01	Agente de Apoio Operacional II	SMED	15	17/05/2024 a 31/05/2024
CLOVIS EDUARDO RODRIGUES	20533.01	Agente de Apoio	SMED	40	26/05/2024 a 04/07/2024
DALVA BEATRIZ KNACK	13162.01	Professor de Educação Infantil Dois - Nível III	SMED	15	17/05/2024 a 31/05/2024
ELIANA MARQUES FOERSTER	17576.01	Professor de Educação Infantil - Nível III	SMED	45	01/05/2024 a 14/06/2024
ELONE RODRIGUES	9382.01	Professor de Educação Infantil Dois - Nível III	SMED	15	18/05/2024 a 01/06/2024
IVANE GOULARTE	19873.02	Professor de Educação Infantil - Nível III	SMED	42	21/05/2024 a 01/07/2024
ROZISLANDA MOREIRA QUINTELA	9365.01	Professor de Educação Infantil Dois - Nível III	SMED	30	01/05/2024 a 30/05/2024
SANDRA VALDELIRIA CARVALHO DOS SANTOS	13165.01	Merendeiro I	SMED	17	19/05/2024 a 04/06/2024
VIVIANE BRUSTOLIN DE OLIVEIRA	13571.01	Professor de Educação Infantil Dois - Nível III	SMED	42	01/05/2024 a 11/06/2024
ARILEIDY DA MATA SOUZA	21700.01	Enfermeiro Júnior	SMSA	34	03/05/2024 a 05/06/2024
CECILIA NORO PFEIFER RIBEIRO	21788.01	Enfermeiro Júnior	SMSA	17	18/05/2024 a 03/06/2024
SILVANA TOMAZETTI	23094.02	Enfermeiro Júnior	SMSA	20	19/05/2024 a 07/06/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.

Eliane Davilla Savio Secretária Municipal da Administração

PORTARIA Nº 78762

A Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o constante na alínea "a", inciso II, do art. 86, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto nº 25.587, de 22 de maio de 2017, de acordo com o disposto no art. 134 A da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993, no art. 15 da Lei Complementar nº 107, de 19 de abril de 2006 e no Decreto nº 27.575, de 3 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para acompanhamento médico em pessoa da família, no período, forma e condições a seguir especificadas, aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo:

Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Dia(s)	Período(s)	Remuneração
ADRIANA DE LIMA PEREIRA	20321.01	Professor - Nível III	SMED	7	12/05/2024 a 18/05/2024	INTEGRAL
ADRIANA DE LIMA PEREIRA	20321.02	Professor - Nível II	SMED	7	12/05/2024 a 18/05/2024	INTEGRAL
CONCEICAO COLMAN	12655.01	Ajudante de Serviços Gerais	SMED	11	19/05/2024 a 29/05/2024	INTEGRAL
RAFAELA COSTA BRAGA DUCATO	18227.01	Professor - Nível III	SMED	4	12/05/2024 a 15/05/2024	INTEGRAL
SULIANA DIAS DE SOUZA	22723.01	Professor - Nível I	SMED	7	10/05/2024 a 16/05/2024	INTEGRAL
SUZANA APARECIDA DE PAULOGERALDI	20370.01	Professor - Nível III	SMED	7	06/05/2024 a 12/05/2024	INTEGRAL
SUZANA APARECIDA DE PAULOGERALDI	20370.02	Professor - Nível I	SMED	7	06/05/2024 a 12/05/2024	INTEGRAL
VANUSA REGINA DE CASTRO	22658.01	Professor - Nível I	SMED	29	13/05/2024 a 10/06/2024	INTEGRAL
EMILY RAYANA DA CRUZ RESSEL	19449.01	Professor - Nível II	SMED	5	11/05/2024 a 15/05/2024	INTEGRAL
EMILY RAYANA DA CRUZ RESSEL	19449.02	Professor - Nível II	SMED	5	11/05/2024 a 15/05/2024	INTEGRAL
GISELE MIOTTI	19196.02	Professor de Educação Infantil -Nível III	SMED	8	14/05/2024 a 21/05/2024	INTEGRAL
MARIA FERNANDA DA ROSA	20297.01	Agente de Apoio	SMED	2	09/05/2024 a 10/05/2024	INTEGRAL
MAYARA FRANCIELLI DE OLIVEIRA MORALES	20184.01	Agente de Apoio	SMED	3	07/05/2024 a 09/05/2024	INTEGRAL
ANA PAULA DE OLIVEIRA CAVALHEIRO	18622.01	Biomédico Pleno	SMSA	11	11/05/2024 a 21/05/2024	INTEGRAL
HECTOR CARLOS GIMENEZ	15888.01	Agente de Combateas Endemias	SMSA	7	11/05/2024 a 17/05/2024	INTEGRAL
ALINE FERREIRA BRAZ	20005.01	Assistente Social Júnior	SMAS	15	25/04/2024 a 09/05/2024	INTEGRAL
ALINE FERREIRA BRAZ	20005.01	Assistente Social Júnior	SMAS	3	10/05/2024 a 12/05/2024	INTEGRAL
AMANDA SAYURI NAKAMURABOSSA	21536.01	Médico da Família	SMSA	4	14/05/2024 a 17/05/2024	INTEGRAL
FRANCIELLE DA SILVA PEREIRA	16742.01	Agente Comunitariode Saude (Setor Gleba Guarani)	SMSA	5	06/05/2024 a 10/05/2024	INTEGRAL
KLEICE CRUL CORREA PARDINHO	21151.01	Auxiliar em SaúdeBucal	SMSA	16	02/05/2024 a 17/05/2024	INTEGRAL

		Júnior				
LIDIA MERGEN DOS SANTOS	22327.01	Enfermeiro Júnior	SMSA	3	08/05/2024 a 10/05/2024	INTEGRAL

Gabinete da Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.

Eliane Davilla Savio Secretária Municipal da Administração

PORTARIA Nº 78763

A Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o constante na alínea "a", inciso II, do art. 86, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto nº 25.587, de 22 de maio de 2017, de acordo com o disposto no art. 134 A da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993, no art. 15 da Lei Complementar nº 107, de 19 de abril de 2006 e no Decreto nº 27.575, de 3 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para acompanhamento médico em pessoa da família, no período, forma e condições a seguir especificadas, aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo:

Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Dia(s)	Período(s)	Remuneração
ELLEN VIEIRA DOS SANTOS	21150.01	Auxiliar em Saúde Bucal Júnior	SMSA	3	13/05/2024 a 15/05/2024	PARCIAL

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.

Eliane Davilla Savio Secretária Municipal da Administração

PORTARIA Nº 78764

A Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 25.587, de 22 de maio de 2017, em conformidade com o disposto na alínea "a", inciso II, do art. 86, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto no art. 134 A da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993, no art. 15 da Lei Complementar nº 107, de 19 de abril de 2006 e no Decreto nº 27.575, de 3 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por acidente em serviço, no período, forma e condições especificadas, aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo:

Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Dia(s)	Período(s)
CLAUDIA REGINA LINO SIMOES DO ROSARIO	20260.01	Agente de Apoio	SMED	1	17/04/2024 a 17/04/2024
OZANA DA SILVA BISPO	21813.01	Auxiliar de Enfermagem Júnior	SMSA	3	19/04/2024 a 21/04/2024

Gabinete da Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.

Eliane Davilla Savio Secretária Municipal da Administração

PORTARIA Nº 78765

A Secretária Municipal da Administração do Município, de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 25.587, de 22 de maio de 2017, em conformidade com o disposto na alínea "a", inciso II, do art. 86, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto no art. 134 A da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993, no art. 15 da Lei Complementar nº 107, de 19 de abril de 2006 e no Decreto nº 27.575, de 3 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar ao acervo do(s) servidore(s) público(s) municipais, ocupante de cargo de provimento efetivo, o acidente em serviço conforme abaixo especificado:

Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Data
CAMILLA DA COSTA LOURINI	17104.01	Agente de Combate às Endemias Educador em Saúde	SMSA	26/04/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração do Município, de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.

Eliane Davilla Savio Secretária Municipal da Administração

PORTARIA Nº 78766

A Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 25.587, de 22 de maio de 2017, em conformidade com o disposto na alínea "a", inciso II, do art. 86, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto no art. 134 A da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993, no art. 15 da Lei Complementar nº 107, de 19 de abril de 2006 e no Decreto nº 27.575, de 3 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar licença por acidente em serviço, no período, forma e condições a seguir especificadas, aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo:

Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Dia(s)	A partir de
REGIANE PREZOTTO DAVI	23939.01	Merendeiro(a) Escolar Classe I	SMED	20	14/05/2024

Gabinete da Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.

Eliane Davilla Savio Secretária Municipal da Administração

PORTARIA Nº 78767

A Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 25.587, de 22 de maio de 2017, em conformidade com o disposto na alínea "a", inciso II, do art. 86, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto no art. 134 A da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993, no art. 15 da Lei Complementar nº 107, de 19 de abril de 2006 e no Decreto nº 27.575, de 3 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença por acidente em serviço, no período, forma e condições especificadas, aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo:

Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Dia(s)	Período(s)
FRANCISCA IRALA	20021.02	Professor de Educação	SMED	3	26/04/2024 a
FRANCISCA IRALA	20021.02	Infantil - Nível II	SIVIED	3	28/04/2024
THIAGO AUGUSTO	21294.01	Auxiliar de Enfermagem	SMSA	1	30/04/2024 a
SANTOS SILVA	21294.01	Júnior	SIVISA	ı	30/04/2024
GILBERTO RAMOS	13823.01	Guarda Municipal	SMSP	2	29/04/2024 a
GILBERTO RAIVIOS	13023.01	1a.Classe - Nivel I	SIVISE	2	30/04/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.

Eliane Davilla Savio Secretária Municipal da Administração

PORTARIA Nº 78768

A Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o constante na alínea "a", inciso II, do art. 86, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto nº 25.587, de 22 de maio de 2017, de acordo com o disposto no art. 134 A da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993, no art. 15 da Lei Complementar nº 107, de 19 de abril de 2006 e no Decreto nº 27.575, de 3 de outubro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde, bem como o benefício de Auxílio-Doença, no período, forma e condições a seguir especificadas, ao(s) servidor(es) públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo:

Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Dia(s)	Período(s)
ADENISA TEIXEIRA DE CARVALHO	19420.01	Professor - Nível III	SMED	2	02/05/2024 a 03/05/2024
EMANOELLY MAIRA POTULSKI SOBOLESKI	21049.01	Professor - Nível I	SMED	2	12/05/2024 a 13/05/2024
KARINA ROLON DO NASCIMENTOPROBST	18578.01	Professor - Nível III	SMED	8	13/05/2024 a 20/05/2024
KARINA ROLON DO NASCIMENTOPROBST	18578.03	Professor - Nível III	SMED	8	13/05/2024 a 20/05/2024
LUANNA BASILIO CASTELLI	23900.01	Merendeiro(a) Escolar Classe	SMED	1	10/05/2024 a 10/05/2024
ALINE LETICIA BURATTI	19645.02	Agente de Apoio	SMED	15	03/05/2024 a 17/05/2024
CAROLINA FRANCISCA BUSS BARUA	18473.03	Professor de Educação Infantil -Nível I	SMED	2	29/04/2024 a 30/04/2024
ELISVANDER SCHULZ	18232.01	Professor de Educação Infantil -Nível III	SMED	1	21/05/2024 a 21/05/2024
JANDIRA FONSECA REICHERT	16633.02	Professor de Educação Infantil -Nível I	SMED	7	08/05/2024 a 14/05/2024
RAPHAEL VINICIUS DA COSTA	24008.01	Merendeiro(a) Escolar Classe	SMED	24	13/05/2024 a 05/06/2024
JACQUELINE CAMARA MONTEIRO	8858.01	Técnico em Vigilância Sanitária Sênior	SMSA	2	18/05/2024 a 19/05/2024
SUZANE ALVES MAIA	21910.02	Agente de Combate às Endemias Educador em Saúde	SMSA	7	11/05/2024 a 17/05/2024
STHEVIA PEREIRA DOS SANTOS	22444.02	Técnico em Enfermagem Júnior	SMSA	1	18/04/2024 a 18/04/2024
STHEVIA PEREIRA DOS SANTOS	22444.02	Técnico em Enfermagem Júnior	SMSA	1	24/04/2024 a 24/04/2024
BRUNA LORENA MACHADO	21703.01	Enfermeiro Júnior	SMSA	13	19/04/2024 a 01/05/2024
JOYCY FERREIRA DE OLIVEIRA	21500.01	Auxiliar de Enfermagem Júnior	SMSA	2	06/05/2024 a 07/05/2024
THALITA DE AQUINO GUIL	17821.01	Assistente Social Sênior	SMSA	10	17/05/2024 a 26/05/2024
TIMOTEO PAREDES MARTINEZ	9449.01	Vigia	SMSP	15	15/06/2024 a 29/06/2024
ROBERTO JOSE DOS SANTOS	5877.02	Técnico Desportivo Júnior	SMEL	14	17/05/2024 a 30/05/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.

Eliane Davilla Savio Secretária Municipalda Administração

CONCURSO PÚBLICO № 01/2024 EDITAL № 18/2024 – DATA, HORA E LOCAL DA FASE III – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF

O Município de Foz do Iguaçu/PR, por este Edital, torna de conhecimento público, por este Edital, a data e os horários de realização da **Etapa III Teste de Aptidão Física - TAF**, que ocorrerá no município de Foz do Iguaçu/PR, no dia **25 e 26/05/2024**, **SÁBADO e DOMINGO**, nos turnos **MANHÃ e TARDE**, conforme abaixo:

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DE COMPARECIMENTO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF: Quadro Demonstrativo de Grupos:

		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
		HORÁRIO DE FECHAMENTO DA IDENTIFICAÇÃO
LOCAL DE COMPARECIMENTO	GRUPO	PARA REALIZAÇÃO DA PROVA
		<u>SÁBADO 25/05/2024</u>
	01	08 horas.
	02	9:30 horas.
	03	11:30 horas.
	04	14 horas.
GINÁSIO DE ESPORTES COSTA CAVALCANTI	05	15:30 horas
	06	17 horas
		HORÁRIO DE FECHAMENTO DA IDENTIFICAÇÃO
RUA LISBOA, Nº 510, BAIRROJARDIM	GRUPO	PARA REALIZAÇÃO DA PROVA
ALICE I, FOZ DO IGUAÇU/PR.		DOMINGO 26/05/2024
ALIOL I, I OZ BO IGOAÇON K.	07	08 horas.
	08	9:30 horas.
	09	11:30 horas.
	10	14 horas.
	11	15:30 horas
	12	17 horas

Todos os horários determinados seguirão conforme horário de Brasília/DF.

A relação dos nomes dos candidatos convocados para realizar o Teste de Aptidão Física - TAF encontra- se no **Anexo I** deste Edital.

A realização do TAF considerou distribuição dos candidatos por ordem de sexo, seguida da ordem crescente da classificação obtida na Prova Teórica-objetiva.

Os candidatos foram distribuídos em grupos, e solicitamos que compareçam com **1 (uma) hora** de antecedência no local e nos horários determinados, vestido com roupa adequada à prática de exercíciosfísicos e munidos de:

- a) Documento de identificação (conforme estabelecido no item 6 do Edital de Abertura),
- b) Atestado médico (conforme subitem 9.3 do Edital de Abertura),
- c) **Exame toxicológico** (conforme subitem 11.2 do Edital de Abertura e alterada a forma de entregapelo Edital nº 12/2024).

Após o horário determinado para o fechamento da identificação, não será mais permitido a realização do TAF, tampouco serão aceitos documentos não apresentados e/ou entregues no ato da identificação, sendo considerado ausente e consequentemente eliminado deste concurso.

O candidato não poderá realizar o TAF em grupo diferente do qual foi convocado.

As provas acontecerão em quaisquer condições climáticas.

No dia, os grupos poderão ser divididos em subgrupos pela Comissão de Concursos, conforme necessidade de adaptação da execução das atividades.

O candidato deverá providenciar suas próprias garrafas com água e outros alimentos que considerar necessário.

O candidato poderá levar pertences ao local de prova, devendo depositá-los no local indicado antes do início da execução dos testes, sendo facultado ao candidato, entre as execuções dos testes, apenas manipular alimentos e bebidas.

A FUNDATEC e a Prefeitura Municipal não se responsabilizam por perdas ou extravios de objetos e equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização dos testes.

O candidato deve atentar-se ao disposto no Edital de Abertura, item 9. TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF, os Regramentos sobre os exercícios a serem realizados.

REMARCAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

PEDIDO DEFERIDO:

A candidata abaixo relacionada solicitou a remarcação do Teste de Aptidão Física por estar gestante, dessa forma não realizará o TAF juntamente com os demais candidatos convocados pelo Edital nº 18/2024 - Convocação para o Teste de Aptidão Física - Cargo de Guarda Municipal de 3ª Classe.

A candidata deverá proceder de acordo com o item 9.7.5.1 do Edital de Abertura e seus subitens.

NOME	INSCRIÇÃO
Hequielsse Rosevete Franco	89201958673-0

Foz do Iguaçu, 20 de maio de 2024.

Franciele Garbin Pinzan Oliveira Presidente da Comissão Especial de Concurso Público 001/2024 Portaria nº 77.813/2023

ANEXO I – LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO 01: GUARDA MUNICIPAL DE 3ª CLASSE

	GRUPO 01- 25/05/2024 - 8H
INSCRIÇÃO	NOME
89201930199-8	JACKELINE DE JESUS SANTOS CUTRIM
89201958278-0	BEATRIZ MOTA DE SANTANA
89201932306-1	JENNIFER CRISTINA POLTRONIERI VIANA
89201930111-2	MARIA EDUARDA DA SILVA
89201952139-2	LARISSA VIVIANE SCARABELOT RODRIGUEZ
89201974666-7	DELLANNE VIEIRA ALVES
89201931503-0	DYANDRA FERNANDA DE LIMA
89201929971-1	KATIANE KARINE BRINKMANN
89201931514-8	DAIANE CRISTINA DOS SANTOS
89201930610-9	RAFAELA DYBAS
89201930844-8	KETERLY APARECIDA DA CUNHA
89201930670-8	ISABELLA CORREIA VIANA
89201933896-8	RENATA DE OLIVEIRA
89201979668-9	CARINA SIMONETTI COLOMBELLI BARBOSA
89201931677-4	NAGILA BOU LTAIF GUIMARAES
89201934004-2	BARBARA ALEXSSANDRA SCARABELOT RODRIGUEZ
89201934538-3	MICHELY GRITTENS RIBEIRO
89201949425-5	GESICA AVELINE APARECIDA MENDES
89201930162-3	LUANA DE OLIVEIRA LIMA
89201977503-0	THAISA LYSA DA SILVA MACHADO
89201933103-3	MIRIAN ALINE BRAATZ
89201968324-2	ISADORA OLIVEIRA NÓBREGA
89201930171-1	ANA JULIA SARAIVA ROSA
89201930406-6	ALINE MICHAEL DE ALVARENGA
89201931451-3	JULIANE DA MOTTA
89201962561-1	GISELE CRISTINA ZAMBAO
89201930075-4	RAQUEL SIMON CONTI
89201931601-7	FERNANDA CRISTINA DA SILVA
89201939990-3	DANIELLE MELO PEREIRA
89201930617-9	CASSIANE SANTOS LAZORIEK
89201939323-2	PRISCILA ANDRADE DE LIMA
89201976388-4	BRUNA ZORZAN DE PAULA

89201931335-0	NILCE DA CUNHA SANTANA
89201930554-4	MARIA KAROLINA ALVES DA COSTA
89201932048-2	JESSICA CRISLAYNE DE PAULA NASCIMENTO
89201930792-1	NATALYA FERREIRA DA SILVA
89201941203-3	JULIANA FLAUSINO HAVEROTH
89201937734-7	TÁBATHA PORTUGAL SILVA GOMES
89201935330-5	GEISIANE VIEIRA DE FREITAS
89201930562-2	PATRICIA MARIA THIS
89201930303-9	ARIANE ROCHA ZAMPIER
89201930836-0	GISLAINE SAUER SANTOS
89201930956-3	LILIAM DA SILVA COSTA OLIVEIRA
89201933794-0	SUELLEN MARIANE EICH
89201971627-5	ROSANGELA PATRICIA MARQUES DA ROSA DE GOIS
89201980562-0	YASMIN ARGENTA MOREIRA
89201940917-6	VALÉRIA MAGALHÃES BORGES
89201932891-1	ELISA RAQUEL TOMIO
89201930860-4	KATHERINE PARK
89201932091-3	ISABELA ALVES SILVA SOARES KOBASSIGAWA
89201957877-8	FERNANDA DUARTE ANDRADE FERREIRA
89201930103-4	EDUARDA GABRIELI PEREIRA LEAL VIOTTO
89201934542-1	LETICIA GABRIELA PINHEIRO ALBERTINI
89201933466-4	SUELLEN ACOSTA AMARILLA
89201976210-0	LETICIA CRISTINA ALVES

	GRUPO 02 - 25/05/2024 – 9H30MIN
INSCRIÇÃO	NOME
89201930062-6	GEOVANA LUIZA BORDINHÃO
89201929771-7	RAQUEL MONTEIRO DOS SANTOS
89201932740-3	EMILY ALVES CONDÉ
89201936844-6	SARA MILENA DÁVILA SILVA BENEVIDES
89201932145-0	BIANCA BERVIAN
89201975218-3	VANESSA PACANHELA CARNEIRO
89201931269-7	ANA PAULA GARCES DE OLIVEIRA
89201944410-5	KAMILA DIANA BORGES YEGROS
89201934281-2	ALINE DE MENESES TECCHIO
89201935236-8	JESSICA VANESSA DUARTE FERNANDES
89201949248-7	NICOLLY FIDELIS TAVARES ROSSO
89201968265-8	ANA CAROLINA PEREIRA SEGUNDO
89201931741-7	MARCIA PETRINA DA SILVA
89201932935-0	ROSA LETICIA BARTH PEIXOTO
89201973830-0	DAYANE PATRICIA VIEIRA VENIALGO
89201973103-5	TAYANA SUELEN AHNERT
89201977726-0	ANA CAMILA SCHMITZ
89201931457-3	ABIGAIL FERNANDA DE MORAES
89201931659-8	GABRIELY DUTRA ANTUNES
89201931791-8	SIMONE FERREIRA DA SILVA
89201948321-1	LUANA CAMILA SILVA DE OLIVEIRA
89201979379-5	RAISSA FREITAS CAVALCANTE
89201930484-1	KAUANA DA COSTA MANIKA
89201965138-7	DANIELLA ROMANO SCHOINGELE
89201930274-9	GABRIELA CAMILA BERNARDO
89201929915-2	ALINE SIMÕES SOUZA
89201931181-6	ALESSANDRA BURILLI NEVES
89201955394-5	SULIS FERNANDES
89201961345-4	JOSIANE DE JESUS QUEIROZ
89201929885-2	LILIAN PROENÇA DE JESUS BATISTA
89201930375-6	MARIANA CARDOSO TEIXEIRA

89201933848-7	ISABEL FERREIRA DA SILVA FIGUEIREDO
89201933994-5	GABRIELLE BORTOLINI DE OLIVEIRA
89201931999-2	KATHIUCIA OTTO CARRION
89201934319-2	PAMELA ALBRANGES CORDEIRO DE FREITAS
89201930147-7	GABRIELY PROENSA ROCHA
89201931660-6	DEUZIANI FERREIRA FLEXA NUNES DA COSTA
89201933250-1	TANISE DOS SANTOS MACHADO
89201933533-7	TAYNARA SOARES DE JESUS
89201932029-6	TALITA DA ROSA TELES
89201954805-1	HELOISA GABRIELLI TOZZI COSTA
89201932326-8	BRUNA RODRIGUES PIVOTO
89201930205-1	ANALINE CABRERA GARCIA
89201933211-9	ITALY MEL ALBUQUERQUE DA SILVA
89201973302-0	KETHELYN BEATRIZ VIANA
89201974093-8	KARINI MARIA SILVERIO
89201930064-6	ANDRESSA OVELAR DOS SANTOS
89201976441-9	DELMA DO NASCIMENTO BONFIM
89201938860-5	ALINE VIEIRA DE FARIAS
89201931613-5	RITA DE CASSIA CORDEIRO BELLO
89201932094-3	FRANCIELLY PIAZZA LEITE
89201930766-7	AMANDA GOMES SEVERO
89201931309-5	CIBELE DE OLIVEIRA SOUZA
89201930798-1	GEOVANA VIEIRA DA SILVA RODRIGUES
89201929979-1	MARIANE PLAZA DA SILVA

	GRUPO 03 - 25/05/2024 – 11H30MIN
INSCRIÇÃO	NOME
89201933980-7	LORRANE ALVES MAGALHÃES
89201978302-1	MYCHELLE BRENDA COLLE SEGATO
89201930789-3	DRIELLI APARECIDA DA SILVA RUIZ
89201932321-8	LORRANA MAYRA DAMBROS SANTOS
89201975198-1	NICOLLY FELIPE RODRIGUES DA SILVEIRA
89201932159-8	FERNANDA JULIAN OLIVEIRA PRESTES
89201978372-9	ROSANE VITT SIQUEIRA
89201944554-5	GABRIELLY CINTHIA SCHMIDT DA LUZ
89201934370-1	DANIELLY VIANA SANTOS
89201950684-7	LUCINEIA FATIMA DA SILVA
89201942458-5	PRISCILA ZORZAN
89201950923-0	EDUARDA MEDEIROS DINIZ
89201934083-8	CELIA HILARIA ORTELLADO
89201929976-1	CHAYANE BEATRIZ SILVA DE OLIVEIRA
89201977077-0	DEBORA NATACHA SILVA XAVIER ANTUNES
89201952232-0	PAULA APARECIDA FERNANDES DE ARAUJO
89201929737-4	LUCIANA RODRIGUES GONÇALVES DO NASCIMENTO
89201930686-6	KATRINE DOS SANTOS
89201980057-5	FERNANDA SETTECERZE RODRIGUES
89201936015-3	MARIA EDUARDA DE MELO
89201949977-2	JAMIELLE FERNANDA DUARTE DE AMORIM
89201932072-7	ANDREIA MARIA DO AMARAL GOMES
89201947461-5	TATIANE ZMORZENSKI DOS SANTOS
89201930215-0	CRISTIANE COUTO BITTENCOURT
89201958673-0	HEQUIELSSE ROSEVETE FRANCO*
89201930326-5	BRUNA TAINA GONZAGA DE FREITAS
89201978061-9	SAMYRA LAURIANO BISPO DE SOUZA
89201932958-6	FABIOLA CRISTINA MONTEGUTTI CORNELIO
89201929794-3	DILANE VERAS DA CRUZ LIMA
89201941263-2	JESSICA ALIANE RIBEIRO

89201934294-0	EMILY ZERDA MARMO DA SILVA
89201977330-0	JULIANA APARECIDA AVELINO PEREIRA
89201932568-5	KALIANA FREDERICO MARQUES
89201933721-3	LUANA ALMEIDA PACHECO
89201972576-5	HELOISA DA SILVA BARROS
89201934300-4	DANIELE BARBOSA DE ALMEIDA
89201932038-4	ARIADNE SOUZA DE OLIVEIRA
89201973633-6	TANIA CRISTINA PINHEIRO LIMA
89201972280-1	LILIAN CRISTIANE DA SILVA
89201929747-2	CRISTIANE DA CUNHA ASSIS
89201929954-5	RAQUEL DA SILVA SOUZA
89201954673-4	RAFAELA APARECIDA DE OLIVEIRA
89201964746-2	NICOLE DOS SANTOS REZENDE
89201961699-7	ARIANE PINHEIRO DE QUADROS
89201949375-9	EDUARDA LEMOS VAZ
89201979332-2	LORENNA MASCOTO ALVES
89201936761-5	GISELA DAYRA BEZERRA RODRIGUES
89201932030-4	THUANY SOARES VAZ
89201939098-8	GLAUCIA MARQUES PRIETTO
89201966598-1	JAQUECILAINE MARTINS RIBEIRO
89201950955-4	AMANDA LETICIA MONTEIRO FERREIRA
89201973161-4	KAMILLI GODOY DOS SANTOS
89201934250-8	MIRIAN EDNA GIBBERT
89201980387-1	ANA CLARA FIGUEIRA ALONSO

GRUPO 04 - 25/05/2024 - 14H		
INSCRIÇÃO	NOME	
89201931633-1	ANDERSON JOSÉ DE PAULA	
89201932050-0	EDUARDO JAROSZUK AMANCIO	
89201930809-5	ALISON BORRE DIEL	
89201933713-5	MATHEUS GABRIEL DE OLIVEIRA	
89201931359-6	CLEDSON BARBOSA LOBO	
89201939000-4	ALAN ADAN RIBEIRO LIMA	
89201949527-2	CRISTIANO JOVINO BORGES	
89201930040-0	VINICIUS HENRIQUE DAMKE	
89201930182-0	GABRIEL ARTHUR MALLMANN BASTOS	
89201931541-2	MATHEUS CARDOSO ALENCAR	
89201930247-4	JAILSON TORMES	
89201941929-0	XAVIER FAUSTINO RIBEIRO MORENO	
89201975258-6	LUIZ RICARDO MARTINS	
89201930086-2	IGOR NATHAN DOS SANTOS SILVA	
89201931532-4	RAUL LEONARDO SILVESTRE PEREIRA	
89201932238-9	LUIZ ZAMPROGNA FILHO	
89201930781-3	THIAGO BORGES LIED	
89201971235-4	LUIS FELIPE DIAS	
89201929739-4	SILAS BARBOSA SOBRINHO	
89201931518-8	ALISSON GUILHERME PACAGNAN CLARO	
89201949492-2	ANDERSON URIAS DA SILVA	
89201930565-2	FERNANDO GILARDI BRITOS	
89201932659-4	UXI MAIA DA SILVA	
89201943828-6	MAMEIDE DUARTE	
89201930718-6	MARCOS AUGUSTO LOPEZ ANTUNEZ	
89201932960-4	PEDRO ENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS	
89201932359-2	KLEYTON ROGERIO FERREIRA DE MELO	
89201972915-5	DAVIDSON BARREIROS TAVARES VIANA	
89201930520-0	BRUNO NEVES ALMEIDA	
89201931535-4	FELIPE MATEUS KRUTSCHE	

89201944202-2	RUDINEI DENDENA TARKA
89201934101-0	HIAGO CATANI ALMEIDA
89201976540-6	CLEISON ALEXANDRE DIAS
89201944692-5	HENG LONG LEE
89201949391-5	PAULO VICTOR MACEDO FERREIRA
89201973752-0	DEIVID CHOU
89201931466-1	RAFAEL MACHADO
89201934112-8	ALECSANDER XAVIER ROSA
89201969822-5	ADINALDO CORNELIO FERREIRA JUNIOR
89201963605-6	ALESSANDRO PESSOA DA SILVA
89201942854-4	RONALDO KESTRING
89201933212-9	LUIZ GUSTAVO BACHIXTE FURLAN
89201929948-7	RAFAEL ANTONIO DA SILVA
89201929974-1	WELINGTON WILSON MUNIZ PEREIRA
89201930134-9	OSMAR ANTONIO ACOSTA
89201974689-3	ALAN HENRIQUE VIEIRA ALVES
89201948235-2	SAMUEL VASCONCELOS ARAÚJO CUNHA
89201930070-4	LUIS HENRIQUE DA LUZ
89201931234-2	RHONY MARCOS BENEDIK
89201951628-4	ANTHONY MATEUS ANTUNES SILVA

	GRUPO 05 - 25/05/2024 - 15H30MIN
INSCRIÇÃO	NOME
89201932527-2	LUIZ FABRICIO SILVA BEZERRA
89201930456-7	LUIS FERNANDO DAVID XAVIER
89201970013-7	JAIRO ALMEIDA DE SOUZA
89201939558-1	MARCOS ANTONIO DA SILVA GOMES
89201932885-3	DANILO RODRIGUES TOSTA
89201947545-6	ALISSON GONÇALVES TORTORA
89201943546-0	SILAS JOSÉ DA SILVEIRA
89201951421-0	RAFAEL ARGON REZENDE MARTINS
89201934740-6	FELIPE MULAZZANI MELO
89201929742-2	ELIVELTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA
89201929752-0	JONATHAN ANTONIO DOS SANTOS
89201930434-0	VINÍCIUS DIAS CAMARGOS
89201929745-2	OCLÉSIO GONÇALVES TORTORA
89201951657-9	CAIO LUIZ CORREIA DA SILVA
89201934165-9	DIEGO HENRIQUE BENITEZ FURTADO MOTTA
89201942416-2	ADRIEL ALMEIDA FERREIRA
89201979999-5	LUIZ PAULO CANAVERDE DE SOUZA
89201933726-3	JEFFERSON DO NASCIMENTO WANDSCHEER
89201969591-0	JEFFERSON DE FRANÇA CORREIA
89201956248-3	MARCOS ANTONIO CAMACHO JUNIOR
89201932224-0	JONATHAN MARCO MENEGASSO
89201942148-5	HENRIQUE YAMASHITA DAMBROZIO
89201934301-4	IZAIAS BEZERRA VASCONCELOS
89201934552-0	LEONARDO ALBERTO DOS SANTOS
89201931016-1	IAN LUCAS BARROS VEIGA
89201931149-3	JOVAIR DA SILVA
89201975043-3	BRUNO LONGO
89201932537-0	GREGORY RIBEIRO CARDOZO
89201933535-7	JOHNN LUCAS SIQUEIRA
89201948701-4	EZEQUIEL FERNANDO THIS GONCALVES
89201978289-0	WILSON PEREIRA DA SILVA
89201934024-9	DIEGO MATEUS TECCHIO
89201932260-3	ANDRÉ CLEVERSON DAMBROS PEREIRA
89201969852-0	SERGIO GABRIEL SILGUERO ALFONSO

89201979504-2	JOSÉ HUMBERTO BEZERRA NETO
89201965517-0	LEVI DIAS SPIER
89201973737-3	JUNIOR WLACZYGA DA SILVA
89201943474-8	CARLOS EDUARDO PACHECO FERREIRA DE SOUZA BITENCOURT
89201932992-9	JOSÉ VILMAR PEREIRA TORRES NETTO
89201934228-3	RAFAEL VAN DER VEEM
89201951481-9	MATHEUS SESSI DE OLIVEIRA
89201968079-1	TIAGO VICENTE MARTINS
89201973021-4	LUCIANO DOUGLAS INACIO WASLAWICK
89201973750-0	HUGO SAKAMOTO PESSOA
89201931740-7	GUSTAVO FRANCO BITENCOURT
89201931759-5	LUCAS HENRIQUE PEREIRA DO NASCIMENTO
89201954513-8	BRUNO DUARTE DE ASSIS
89201930106-4	VITOR DE BARROS ISCUISSATI
89201930437-0	LUIZ FELIPE OLMEDO
89201931627-3	JONATHAN MAGNO MONTEIRO

	GRUPO 06 - 25/05/2024 - 17H
INSCRIÇÃO	NOME
89201930770-5	ACKLEI SOUZA MERCES
89201940130-4	FELIPE DE SOUZA AUGUSTO
89201931439-7	SERGIO AUGUSTO DE ALMEIDA
89201930181-0	JOSE TORRES DA SILVA NETO
89201932549-9	JEAN FRANCISCO GOMES MACHADO
89201953142-7	RAFAEL TEIXEIRA CAVALARI
89201969342-5	EWERTON MATHEUS GONÇALVES
89201969316-0	TIAGO CORREIA SOARES
89201934367-3	CHRISTHEAN FERREIRA CARVALHO
89201930178-1	MARCIANDRO DOS SANTOS
89201934332-9	ANTONIO ALBERTO ALMEIDA ROCHA
89201934323-0	FRANCISCO FERNANDO SANABRIA
89201971689-4	MARCELO SANTOS DE SOUZA
89201954106-0	RODRIGO DA SILVA URIAS
89201932675-0	LUIZ GUILHERME DOS SANTOS RODRIGUES
89201932423-5	ELSON BRENO DA CONCEICAO
89201937812-8	PEDRO ROSALI DOS SANTOS
89201973674-9	GUILHERME FEDATO
89201931285-3	GEAZERO RODRIGUES CASTRO
89201929881-2	ALEXANDRE DE ALMEIDA SOATOS
89201930167-3	MATHEUS DORADO RODRIGUES
89201931059-4	GIANFRANCO DE AQUINO PANDOLFO
89201933673-7	ADELINO DA SILVA
89201949009-0	CLAUDIO DOS SANTOS
89201931862-0	WILLIAN ANGEL SILVA LUCATEL
89201940341-7	CLAUDINEI JANONI CORREIA
89201947662-0	LUIZ FELIPE MUNIZ CHERENE PINTO
89201930136-9	WELBERT BELLE SANTANA
89201960821-8	GUILHERME ANTONIO BORGES
89201973883-1	PAULO ROBERTO DE FREITAS
89201979328-4	JOAO PAULO ARDENGHI DE OLIVEIRA
89201930594-7	MARCIO ORTIZ DE PAULA
89201979037-0	TITO ALEX MEDEIROS
89201930113-2	LUCAS PEREIRA FONTOURA
89201934371-1	EBERTON DE SOUZA BURATTI
89201962781-2	ROBSON SIDNEY DA SILVA E SILVA
89201931820-8	EMERSON PEZZOLATO
89201929813-5	RENATO RENOSTTO DE ALMEIDA

89201930774-5	ALAN COSTA GUERRA
89201964228-0	MARCIO ANTUNES MEIRA

	GRUPO 07 - 26/05/2024 - 8H
INSCRIÇÃO	NOME
89201931475-0	GUSTAVO MOREIRA SANTANA
89201959172-0	IGOR NEVES DA SILVA
89201971390-0	RAFAEL FERNANDO CAVALHEIRO
89201972539-2	LUAN ROMANTIEZER VIEIRA GEIGER
89201930048-0	NIKOLAS CECCHETTO PEREIRA
89201932255-5	MARLON VINICIUS DE ALMEIDA MAXIMIANO
89201965447-7	RONALDO HENRIQUES D ELIA
89201930644-3	FELIPE WOUTERS DA SILVA
89201931122-7	GILSON SANTOS MOREIRA
89201932270-1	MAICON ISAUR DE SOUZA
89201929858-8	RENATO PADILHA SILVA
89201934548-1	JAIRO ANTONIO BREIER GONCALVES
89201929961-3	GABRIEL TECCHIO DE OLIVEIRA
89201975142-0	CRISTIAN JAVIER GALLARDO DA SILVA
89201932765-0	FILIPE AUGUSTO DE LIMA
89201978285-0	LUIZ MATHEUS DA SILVA BRESOLIN
89201948420-9	DANYLO SCARPELINE BATISTA
89201948772-1	WILLIAM ALVES FERREIRA MACHADO
89201931630-1	LEODAN BECKER PAULINO
89201942734-0	GUILHERME RAFAEL GARCIA
89201930250-2	FERNANDO HENRIQUE SCHNEIDER SAID
89201929995-8	ANDRE LUCAS LESEUX LOPES
89201930999-6	PEDRO SOARES DOS SANTOS JUNIOR
89201977967-8	RAFAEL ALECK VOSS
89201972248-9	CRISTIANO DA SILVA SOBREIRA
89201931333-0	DANIEL TOLEDO ALVES
89201931497-6	GUILHERME ANTONIO MEDEIROS SCHEIDT
89201934060-1	ANGELO CORDEIRO DE MIRANDA
89201937811-8	GABRIEL EXXON PLETSCH
89201929929-0	DEMERSON JESUS DOS SANTOS
89201929992-8	SERGIO CANDIDO DE SOUZA
89201933913-0	VALDEMAR BEZERRA DA SILVA JUNIOR
89201942243-2	TARCIO LIMA DE ARAUJO
89201980590-4	WILLIAN AGUIAR ANDRZEJEWSKI
89201930255-2	DOUGLAS HENRIQUE DE LIMA
89201934508-9	BRUNO ALEXANDRE MARTINS BRAMBATI
89201971467-3	MANOEL WALLIGNSON DE SOUZA RODRIGUES
89201930851-6	WAGNER AMORIM JUNIOR
89201931687-2	WAGNER SANTOS DE OLIVEIRA
89201950551-5	GUILHERME TEIXEIRA PACHECO
89201929855-8	RAIMUNDO MENDES DOS SANTOS FILHO
89201960383-0	PAULO AUGUSTO MARQUES
89201930630-5	LEONARDO PAGNUSSATTI SILVA
89201941012-7	THIAGO SANTOS ANDRADES STAZIAK
89201962055-7	PABLO ENRIQUE CUENCA GONZALEZ
89201931857-2	DANILO DUELLIS DE LARA
89201934188-5	GUILHERME HENRIQUE DE LIMA COELHO
89201932598-0	VALDECIR JUNIOR DOS SANTOS TYMUS
89201932254-5	FERNANDO CAMPRA DOMANSKI
89201932945-8	GUILHERME DA SILVA HOFFMANN

	GRUPO 08 - 26/05/2024 - 9H30MIN
INSCRIÇÃO	NOME
89201934374-1	MARCELO CAMARGO GALVAO
89201930042-0	MELKIZEDEK RAVANHA RODRIGUES
89201958349-3	WESLEY MAURÍCIO DOS SANTOS
89201930088-2	GABRIEL BURILLE SEVERO
89201980666-7	MOACIR ALBUQUERQUE JUNIOR
89201951523-7	GABRIEL DOS SANTOS DUARTE
89201930191-8	RODRIGO BACKUS
89201972881-5	RODRIGO SPONCHIADO HEIN
89201930273-9	TIAGO PHELIPE STREY
89201951241-1	MATHEUS AUGUSTO SCREPANTI FERREIRA CANTO
89201929946-7	THIAGO FERREIRA
89201942915-9	RAFAEL LUIS HORSTER
89201972439-5	PAULO MILITAO FERNANDES
89201942932-5	JOAO PEDRO MACHADO DE MATTOS
89201932068-9	MARCOS ANTONIO BARROS DE ALMEIDA
89201932066-9	CESAR VINICIUS CENTENARO
89201934207-7	BRUNO DO NASCIMENTO LEMOS
89201934207-7	DANILLO DE FREITAS VIANA
89201941479-5	LINCON BRUNO DOS SANTOS CALIXTO
89201934163-5	MAIKSUELL LIMA DA SILVA
89201976530-0	JACKSON CAVALHEIRO DOS SANTOS
	RAFAEL RODRIGO LIMA DOS SANTOS
89201932268-3	LEONARDO GABRIEL RODRIGUES FATEGA
89201932959-6 89201967030-2	ANTONIO MARCOS DA SILVA VIANA JUNIOR
89201930778-5	JOSÉ EUCLIDES DA SILVA NETO
89201930776-5	JOAO PEDRO SONDA DA SILVA
89201932257-5	NÍCOLAS SOUZA COLLE
89201937175-6	ELIAS DIOGO APOLINÁRIO
89201957175-6	DOUGLAS RAPHAEL GRIFFO
892019330442-9	PEDRO HENRIQUE CAETANO
89201949539-0	ARTHUR MIGUEL DE OLIVEIRA
89201949339-0	PAULO HENRIQUE PEREIRA CASEMIRO
89201942304-7	RODOLFO ELDER OLIVEIRA PAULINO
89201938445-0	TEODORO PINTO NETO
89201939906-0	YAN VARGAS DOS SANTOS
89201971708-6	GILNEI FERNANDES
89201971706-0	MARCIO ANTONIO DOS SANTOS
89201930165-0	ANDRÉ DA SILVA TAVARES
89201930376-0	PABLO HENRIQUE OLIVEIRA
89201933122-0	JHEFERSON BAIER STOCKMANN
89201979782-2	EDENILSO RENATO MACHADO
89201979974-9	RICHARD APARECIDO BAGAGI DE ALMEIDA
89201930225-8	EDER FONTOURA
89201954521-6	LUCAS HEITOR CAMARGO DE CASTRO
89201932414-7	THIAGO DA SILVA
89201932624-0	HIGOR EMANOEL SILVA CHRESTANI
89201935469-7	ALEXSSANDRO APARECIDO CAMARGO MARCOS MACHADO DE OLIVEIRA
89201932463-8	MARCOS MACHADO DE OLIVEIRA
89201930757-9	ANTONIO CAEIRO TAROCO
89201934054-3	JOSÉ CIRINEU DA SILVA

	GRUPO 09 - 26/05/2024 - 11H30MIN
INSCRIÇÃO	NOME
89201973753-0	NEEMIAS DE SOUZA JEREMIAS
89201929960-3	ADRIANO VENDRAMIM
89201930615-9	ANDRE CEZAR DANGUY
89201931634-1	FABIO APARECIDO DA SILVA
89201970920-0	ERICK DE CARVALHO GOMES
89201933748-0	ADINÍLSON DA ROSA PAIM
89201934038-7	YOUSSEF VON BURGATH
89201929910-2	LUCAS ALEXSANDRO ANDRADE MARQUES DO NASCIMENTO
89201929941-7	JONATHAN CARVALHO BUENOS
89201930511-1	GIOVAN BRAVO DA SILVA
89201938190-9	PAULO ANDRÉ ARNOLD MASSUQUINI
89201947800-5	PEDRO AUGUSTO FERREIRA DE BONFIM
89201950515-2	MARCELO FOLETTO
89201939142-4	DANIEL FELIX DE OLIVEIRA
89201930443-9	FERNANDO INÁCIO DE OLIVEIRA
89201964512-3	CRISTIANO DOS SANTOS RENTZ
89201932213-2	HUGO HENRIQUE OLIVEIRA DE ANDRADE
89201937580-3	ELENILDO SANTOS DA SILVA
89201977813-0	LUIZ EDUARDO FERREIRA DA SILVA
89201929998-8	ANTONIO CARLOS DE CAMARGO LOPES DOS SANTOS
89201930776-5	DJALMA HENRIQUE REZENDE VEIGA
89201947405-6	CLAYTON CRISTIANO COSTA
89201932286-0	JEFFERSON ALBINO SANTANA RAHMEIER
89201933909-1	WALDREY WESLLEY DA SILVA VIEIRA
89201953698-4	EGON HENRIQUE LOESCH
89201932702-0	RENATO GARCIA
89201934979-5	JEFFERSON MARTINS DE LIMA
89201947145-7	ANDRE LUIZ DO NASCIMENTO
89201976844-8	JULIANO DOS SANTOS CAIRES
89201933492-9	JAVIER ALAN NIENDICKER PEREZ
89201971144-5	GABRIEL DA SILVA PREVIDE
89201978129-3	JOÃO MARIA ALVES TORRES
89201930100-4	VICTOR HUGGO DE MEDEIROS
89201951590-4	MARLON DALLER DE JESUS VICENTE
89201930991-6	WILLIAM FELIPE DA SILVA DE SOUZA
89201931427-9	HARRISSON MASSAO MARIANO SAWAZAKI
89201963342-7	LUIZ FERNANDO SOUZA COSTA
89201980668-7	IGOR HELDER FILIPE ALBUQUERQUE DA SIVA
89201930164-3	GUILHERME MATHEUS DIAS CHAVES
89201932583-1	EVERSON POMPEU DE SOUZA
89201929895-0	PEDRO HENRIQUE FAGUNDES MARQUARDT
89201979579-0	VITOR LUIZ RAUBER
89201975190-1	RODRIGO DUTRA DE ALMEIDA
89201930857-6	RAILSON ERNANDES GONCALVES GUEDES
89201930858-6	GILBERTO MAGALHÃES JUSTEL JUNIOR
89201931287-3	JULIANO SAUGO
89201930979-0	FABRICIO BRZOSTEK
89201932708-0	MARCOS VINICIUS IGLESIAS
89201959691-2	GUILHERME ARAUJO WANDSCHEER
89201934094-6	DANIEL AUGUSTO DA CUNHA

	GRUPO 10 - 26/05/2024 - 14H
INSCRIÇÃO	NOME
89201933463-4	FABIO MAZOTTI
89201931041-6	ANTHONY GATTELLI
89201943727-9	LUCIANO NASCIMENTO CHEFER
89201976904-2	JONATHAN LOPES DA SILVA
89201967403-7	RHAUDY JACKSON BURDELAK
89201932374-9	IURY FLORENTIM GEHLEN
89201950265-1	ANDRÉ LUIS DOS SANTOS FARIAS
89201930144-7	PEDRO HENRIQUE MANTOVANI DA SILVA
89201933232-5	JESSÉ LUCIANO RODRIGUÊS DOS SANTOS
89201930034-1	EVERTON DE SANT ANNA
89201933852-5	PAULO ROBERTO SILVA DE SOUZA
89201964510-3	MARCIANO CAVALERI FERNANDES
89201934137-4	ANDREY SCHALKOSKI
89201970348-3	KAUE RIBEIRO DE BAIRROS
89201931533-4	DOUGLAS DORNELES DA SILVA GONCEBATT
89201934064-1	MAURO APARECIDO MARTINS
89201938383-5	LUIS IRINEU MASCARENHAS DE OLIVEIRA
89201932679-0	JOSE EDUARDO MARZO ANTONIO
89201933116-1	MARCOS ALEXANDRE FLECK
89201936615-7	WARLEY SOARES DA CONCEIÇÃO
89201929830-1	PEDRO LEONARDO RIBEIRO
89201930746-0	JOSIMAR DOS PRAZERES MATHIAS
89201931270-5	LUIZ CARLOS RUSSIN JUNIOR
89201934128-6	WESLEY ALEGRE RAMOS DA CRUZ
89201931934-3	RAPHAEL GARCIA DE FREITAS
89201930728-4	RODRIGO LEIVA MONTANARI
89201934224-3	GUILHERME VINÍCIUS VIANA HIRATA
89201977854-2	PAULO HENRIQUE BERNARDO DA SILVA
89201970586-0	GUILHERME JACSON DE OLIVEIRA OVELAR
89201980319-4	ROGERIO DA DA SILVA MARTINS
89201930313-7	VINICIUS VILELA MOTTA
89201932287-0	FABIANO RIBEIRO DIAS
89201979421-1	JOSUE BULLE DOS SANTOS
89201978832-2	THIAGO AYALA
89201969205-5	LUCIANO VILANOVA
89201974844-5	BILAL MOHAMED RAHAL
89201931543-2	LUCAS WILLIAN DA MOTTA
89201931322-1	VINICIUS RIBEIRO
89201931947-1	CLAUDIO JOSE DE OLIVEIRA
89201957226-3	JONATHON AQUINO STREGE
89201947294-5	WELINGTON TAUBE SPIELMANN
89201942200-0	SAMUEL DUTRA BASTOS
89201932750-1	VINICIUS FERREIRA LAINETTE
89201978359-2	VINÍCIOS MOELLMANN LIMA
89201953594-7	FELIPE AUGUSTO TEIXEIRA MAIA
89201962191-7	JOAO VICTOR DE CASTRO OLIVEIRA
89201933436-0	CESAR RAFAEL GONÇALVES
89201978959-6	MAYCON DOUGLAS RHEINHEIMER DA SILVA
89201954390-9	EMERSON MIRANDA DE OLIVEIRA
89201970184-1	LUIS HENRIQUE FRANCISCO MARTINS

GRUPO 11 - 26/05/2024 - 15H30MIN INSCRIÇÃO 89201930398-2 CRISTIAN PEREIRA DO NASCIMENTO 89201980729-1 LUCAS MATEUS SANHUEZA	
89201930398-2 CRISTIAN PEREIRA DO NASCIMENTO	
89201978200-4 GABRIEL FERNANDO LAURINDO	
89201949769-0 THIAGO SALVADOR DA CRUZ TAVARES	
89201973148-8 RENAN DANIEL MACHADO MONTEIRO CARDOSO	
89201931838-6 JONATAS SANTOS LUCIANO	
89201970286-9 ANDREI VILLA	
89201960414-0 EBHER FERRAZ DOS SANTOS	
89201931198-4 SANDRO DOS ANJOS DE SOUZA	
89201979640-2 GUSTAVO DE SOUZA DAMAZIO	
89201980186-7 RUDINEI BORGES NUNES	
89201934412-0 SERGIO DUARTE FAGUNDES	
89201931681-2 MARCIEL CAMILO VIEIRA	
89201976163-3 MATEUS SOUZA MENDES	
89201935272-0 ABDIAS BALBINO NUNES NETO	
89201931540-2 CLEITON ODAIR MOZEL	
89201956810-2 WALISON SANTOS DA SILVA	
89201934317-2 FELIPE LOURENÇO ACS	
89201980520-7 UNIVALDO MOREIRA DE SOUZA	
89201930735-2 EDER JOSÉ DE ARAUJO	
89201932231-9 MARCELO NEVES	
89201979932-6 RODERJAN MENDES BALBINOT	
89201967677-9 ALISSON PEREIRA DE OLIVEIRA	
89201930423-2 NICOLAS GABRIEL CAMPOS	
89201960681-2 ELIAS ALVES DA SILVA	
89201930421-2 WILLIAN MARCELO FERREIRA	
89201938594-8 MARCOS VINICIUS BRAMBILA	
89201975874-6 JONATA ALBERT FRANCISCO DE ALMEIDA	
89201933354-9 ANTÔNIO SÉRGIO VIANA DA SILVA	
89201973512-2 MARCELO LOOF TALASCA	
89201973491-0 WENDEL GOMES DE CASTRO	
89201955409-9 TIAGO VIEIRA MARCELINO	
89201931572-7 FRANKLIN DE OLIVEIRA	
89201932337-6 EDIRLON CRUZ DOS SANTOS	
89201978003-0 LUIZ CLAUDIO COSTA LEITE	
89201931876-9 NOMIR UILLIAN JULIO DA SILVA	
89201933972-9 MARCELO VIANA DE FREITAS	
89201940515-7 RONY MACHADO DE ANCHIETA	
89201932546-9 EVANDRO ABNER DA CONCEICAO	
89201934528-5 EVERSON ALVES DA SILVA	
89201936578-9 VALDECIR PEREIRA DOS SANTOS	
89201942080-0 PEDRO ANTONIO SANTOS GOMES JUNIOR	
89201929862-6 LUCAS DA SILVA	
89201930995-6 DOUGLAS DE CASTRO SANTOS	
89201975778-9 ALAN PATRICK ALVES	
89201933690-3 GUILHERME HENRIQUE BARROS FRAGOSO SOBRAL	
89201950443-0 THIAGO DANIEL BRIZUELA	
89201950827-2 RODRIGO PEREIRA ROCHA	
89201977704-4 CLOVIS HENRIQUE	
89201933013-4 VAGNER DA SILVA	

	GRUPO 12 - 26/05/2024 - 17H
INSCRIÇÃO	NOME
89201934225-3	MATHEUS CAETANO DO NASCIMENTO
89201933552-3	ORLANDO ARAUJO DE ALMEIDA
89201957592-2	MAURICIO DIAS AGUILERA
89201932004-0	DIEGO AQUINO DE ALMEIDA
89201932813-6	HIAGO BRAYAN PIRES LOPES
89201977366-4	NATANAEL DE FREITAS JUNIOR
89201933768-6	JOSIVAN GONDIM DA SILVA
89201931469-1	ÉDSON ROGÉRIO DO NASCIMENTO
89201946155-9	WANDERLEY DA SILVA MORAES
89201973711-7	ELOMAR LIMA DA SILVA
89201950830-0	EDER GABRIEL DE SOUZA
89201929853-8	EDERSON DA SILVA
89201970621-9	WELSSON SANTOS MARQUES DE SOUZA
89201967383-5	KEVIN STEVE CARDOSO
89201930459-7	LEANDRO APARECIDO FERREIRA
89201944104-5	ROMILDO CORREIA DOS SANTOS
89201933639-4	NICOLAS ADRIANI ZIMMERMANN MOREIRA
89201930479-3	LUIS EDUARDO DA SILVA GÓES
89201940074-0	GEOVANI DE SOUZA MARCONI
89201933253-1	LUIZ OTAVIO AZEVEDO GONZALEZ
89201973316-8	NATHAN PEREIRA DA COSTA
89201954045-6	DOUGLAS MARQUES DE PAIVA
89201929968-3	MARCELO TRINDADE DE LIMA
89201931229-4	CLAUDEMIR APARECIDO DE ARAUJO
89201970063-8	FERNANDO CESAR DE SOUZA FURTADO
89201938344-2	RULLYVAN DE OLIVEIRA
89201934343-7	VICTOR HUGO DA CRUZ
89201934737-8	SAULO HELENO AMORIM DIAS
89201930978-0	JAMES THIAGO OLIVEIRA
89201930552-4	CLEITON RENATO MARIANO
89201932009-0	GREGÓRIO MARCELLUS VIEIRA GALLO
89201980479-0	RAFAEL MARTIN VICENTE LUDWIG
89201935880-2	EVANDRO GONÇALVES
89201943601-5	PAULO DIAS BELIN
89201930838-0	RANTER SOUSA RAMOS
89201940071-0	ANTONIO MEDEIROS SILVA
89201939382-1	MATHEUS PINNO DE SOUZA
89201970998-8	EDSON DA SILVA
89201929781-5	FELIPE AUGUSTO SORCE
89201979497-9	RODRIGO PEREIRA XAVIER ALENCAR
89201931406-2	DANIEL RAMOS
89201978584-1	DIDIE JERONIMO DE MATOS
89201979739-1	FABIO ROBERTO DURANTE
89201977016-1	EDSON MASS
89201932450-0	CRISTIANO BRITO DE ARAUJO
89201934018-0	CARLOS DUQUE DE OLIVEIRA

^{*} Realizará o TAF posteriormente, conforme item 9.7 do Edital de Abertura.

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 025/2024 de 30 de janeiro de 2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU

CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40

CONTRATADA: FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ Nº: 42.727.372/0001-64

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Aquisição de MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS 17KGS do LOTE 03 (três), para o novo almoxarifado do SIATE e do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), gerido pelo 9º Grupamento de Bombeiros, em Foz do Iguacu-PR, em cumprimento da Emenda da Câmara de Vereadores nº 211/2022, trazido através do Processo Administrativo 68201/2023.

VALOR: Global de R\$ 4.398,00 (quatro mil, trezentos e noventa e oito reais).

PRAZO: Fornecimento do objeto contratual será de até 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato (data do contrato) e/ou recebimento da Nota de Empenho, sendo sua duração (vigência) de até 90 (noventa) dias.

CONTRATO Nº 100/2024 de 16 de maio de 2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU

CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40

CONTRATADA: 45.237.490 PAULO DE SOUZA SILVA

CNPJ Nº: 45.237.490/0001-82

OBJETO: Pelo presente instrumento credencia-se/contrata-se a prestação de serviços, sendo serviços de conservação de Pintura para atendimento às Secretarias Municipais de Foz do Iguaçu/PR, nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº 059/2024, trazida através do Processo nº 31.673/2024 e seus anexos

VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL ANUAL
1	Serviço de Pintor	1920H	R\$ 30,36	R\$ 58.291,20

PRAZO: vigência de 12 (doze) meses.

CONTRATO Nº 101/2024 de 16 de maio de 2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU

CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40

CONTRATADA: 45.237.490 PAULO DE SOUZA SILVA

CNPJ Nº: 45.237.490/0001-82

OBJETO: Pelo presente instrumento credencia-se/contrata-se a prestação de serviços, sendo serviços de conservação de Encanador para atendimento às Secretarias Municipais de Foz do Iguaçu/PR, nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº 062/2024, trazida através do Processo nº 31.678/2024 e seus anexos. VALOR:

|--|

ITEM	DESCRIÇAO	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL ANUAL
1	Serviço de Encanador	1920H	R\$ 28,40	R\$ 54.528,00
PRAZO: vigência de	e 12 (doze) meses.			

CONTRATO Nº 102/2024 de 16 de maio de 2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU

CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40

CONTRATADA: 45.237.490 PAULO DE SOUZA SILVA

CNPJ Nº: 45.237.490/0001-82

OBJETO: Pelo presente instrumento credencia-se/contrata-se a prestação de serviços, sendo serviços de conservação de Jardinagem para atendimento às Secretarias Municipais de Foz do Iguaçu/PR, nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº 065/2024, trazida através do Processo nº 31.685/2024 e seus anexos. VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL ANUAL	
1	Serviço de Jardineiro	1920H	R\$ 29,00	R\$ 55.680,00	

PRAZO: vigência de 12 (doze) meses.

CONTRATO Nº 103/2024 de 16 de maio de 2024. **CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU**

CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40

CONTRATADA: PARKFOZ LIMPEZA DE TERRENOS E SERVICOS LTDA

CNPJ Nº: 29.226.152/0001-99

OBJETO: Pelo presente instrumento credencia-se/contrata-se a prestação de serviços, sendo serviços de conservação de **Roçada** para atendimento às Secretarias Municipais de Foz do Iguaçu/PR, nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº 060/2024, trazida através do Processo nº 31.674/2024 e seus anexos.

VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL ANUAL
1	Serviço de Roçada	1920H	R\$ 29,00	R\$ 55.680,00

PRAZO: vigência de 12 (doze) meses.

CONTRATO № 104/2024 de 16 de maio de 2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU

CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40

CONTRATADA: PARKFOZ LIMPEZA DE TERRENOS E SERVICOS LTDA

CNPJ Nº: 29.226.152/0001-99

OBJETO: Pelo presente instrumento credencia-se/contrata-se a prestação de serviços, sendo serviços de conservação de **Jardinagem** para atendimento às Secretarias Municipais de Foz do Iguaçu/PR, nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº 068/2024, trazida através do Processo nº 31.686/2024 e seus anexos.

VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL ANUAL
1	Serviço de Jardineiro	1920H	R\$ 29,00	R\$ 55.680,00

PRAZO: vigência de 12 (doze) meses.

CONTRATO № 105/2024 de 16 de maio de 2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU

CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40

CONTRATADA: 54.761.199 NEIDE TEREZINHA JOHANN DE OLIVEIRA

CNPJ Nº: 54.761.199/0001-08

OBJETO: Pelo presente instrumento credencia-se/contrata-se a prestação de serviços, sendo serviços de conservação de **Varrição** para atendimento às Secretarias Municipais de Foz do Iguaçu/PR, nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº 061/2024, trazida através do Processo nº 31.677/2024 e seus anexos.

VALŎR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL ANUAL
1	Serviço de Varredor	1920H	R\$ 29,00	R\$ 55.680,00

PRAZO: vigência de 12 (doze) meses.

CONTRATO № 106/2024 de 17 de maio de 2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU

CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40

CONTRATADA: 54.046.848 CARLOS EDUARDO

CNPJ Nº: 54.046.848/0001-80

OBJETO: Pelo presente instrumento credencia-se/contrata-se a prestação de serviços, sendo serviços de conservação de **Jardinagem** para atendimento às Secretarias Municipais de Foz do Iguaçu/PR, nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº 063/2024, trazida através do Processo nº 31.682/2024 e seus anexos.

VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL ANUAL
1	Serviço de Jardineiro	1920H	R\$ 29,00	R\$ 55.680,00

PRAZO: vigência de 12 (doze) meses.

EXTRATOS DE TERMOS DE CONTRATOS

9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2019, de 14 de maio de 2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU

CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40

CONTRATADA: IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA

CNPJ/MF nº: 17.453.147/0001-30

OBJETO: O objeto do presente aditivo é o Redimensionamento a menor do objeto contratual, na ordem de (-0,73%), sendo o decréscimo e remanejamento de postos de trabalho 12x36 noturno para 12x36 diurno, no instrumento contratual supracitado, que possui como objeto a prestação de serviços de atendente de farmácia/auxiliares de farmácia, considerados essenciais ao funcionamento das farmácias municipais e Central de Abastecimento Farmacêutico da rede municipal de saúde, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 136/2019, ficando os postos conforme exposto abaixo:

Quadro Atual:

Item	Descrição/Especificação	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Mensal
1	Auxiliar de Farmácia Interna 12x36 Diurno	R\$ 4.923,31	2	R\$ 9.846,62
2	Auxiliar de Farmácia Interna 12x36 Noturno	R\$ 5.696,82	3	R\$ 17.090,46
3	Auxiliar de Farmácia Interna 40h Diurno	R\$ 4.126,70	19	R\$ 78.407,30
	Total >>>		24	R\$ 105.344.38

Quadro Alterado:

Item	Descrição/Especificação	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Mensal
1	Auxiliar de Farmácia Interna 12x36 Diurno	R\$ 4.923,31	3	R\$ 14.769,93
2	Auxiliar de Farmácia Interna 12x36 Noturno	R\$ 5.696,82	2	R\$ 11.393,64
3	Auxiliar de Farmácia Interna 40h Diurno	R\$ 4.126,70	19	R\$ 78.407,30
	Total	24	R\$ 104,570,87	

VALOR: por força deste, devido o redimensionamento a menor supracitado, o instrumento contratual sofrerá um decréscimo (redução), passando o valor mensal estimado de R\$ 105.344,38 (cento e cinco mil trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos), para o novo valor mensal atualizado, estimado de R\$ 104.570,87 (cento e quatro mil quinhentos e setenta reais e oitenta e sete centavos), sendo o valor a ser reduzido o montante de R\$ 3.609,71 (três mil seiscentos e nove reais e setenta e um centavos).

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2023, de 13 de maio de 2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU

CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40

CONTRATADA: CENTRO AUDITIVO MEDIANEIRA LTDA

CNPJ/MF nº: 15.219.954/0001-67

OBJETO: O objeto do presente aditivo é a prorrogação do instrumento contratual supracitado, que possui como objeto a aquisição de moldes auditivos e cápsulas, para distribuição aos pacientes do CER IV – Centro Especializado em Reabilitação da Secretaria Municipal da Saúde, conforme condições, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência constante do Processo de Dispensa nº 017/2023, conforme especificações abaixo discriminadas:

Lote	Item	Descrição	Qtde	Unitário	Unidade Medida	Total
1	105248	Molde em silicone/biopor – tipo concha personalizado, macio e esistente.	26	R\$ 45,00	Unidade	R\$ 1.170,00
1	105249	Molde em silicone/biopor – tipo concha escavada, personalizado, macio e resistente	68	R\$ 45,00	Unidade	R\$ 3.060,00
1	105250	Molde em acrílico – tipo concha, personalizado, resistente, durável,	16	R\$ 35,00	Unidade	R\$ 560,00
1	105251	Molde em acrílico – tipo concha escavada, personalizado, resistente e durável	32	R\$ 35,00	Unidade	R\$ 1.120,00
1	105252	Molde em acrílico – invisível simples, personalizado, resistente, durável.	68	R\$ 35,00	Unidade	R\$ 2.380,00
1	105253	Molde em acrílico – invisível duplo, personalizado, resistente, durável.	100	R\$ 35,00	Unidade	R\$ 3.500,00
1	105254	Molde em acrílico – canal, resistente, personalizado, durável.	34	R\$ 35,00	Unidade	R\$ 1.190,00
1	105255	Confecção de Cápsulas	4	R\$ 142,60	Serviço	R\$ 570,40
					Total>>>	R\$ 13.550.40

PRAZO: Prorrogação de até 12 (doze) meses, de 20/05/2024 à 19 /05/2025.

VALOR: Global anual, estimado em até R\$ 13.550,40 (treze mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos.

Documentos assinados de forma digital/eletrônica, cfe Decreto nº 28.900/2021-PMFI.

Foz do Iguaçu/PR, 21 de maio de 2024.

DILC - Diretoria de Licitações e Contratos DVCNT - Divisão de Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 029/2024 PROCESSO ADMINSTRATIVO: Nº 29008/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada no gerenciamento e fornecimento de auxílioalimentação e refeição, por meio de cartão magnético e/ou cartão eletrônico, com tecnologia de chip e respectivas recargas de créditos mensais, em quantidade e freqüência variável de acordo com a conveniência do Município de Foz do Iguaçu/PR, destinados aos servidores municipais, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios, por meio de rede de estabelecimentos credenciados, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O valor máximo da presente licitação é R\$ 36.396,360 (trinta e seis milhões trezentos e noventa e seis mil trezentos e sessenta reais).

Abertura e avaliação das propostas: 07 de junho de 2024, às 08h30min horas.

Os editais poderão ser retirados no site www.compras.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08h00min às 13h30min horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone (45) 99997-3355 ou pelo e-mail ou pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Juliana Penayo de Melo **Pregoeira**

HOMOLOGAÇÃO

Considerando a aprovação do processo licitatório pela Procuradoria Geral do Município exarado no parecer jurídico nº 379/2024, adjudico e homologo o Pregão Eletrônico nº 018/2024, referente ao Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos e itens para saúde com o propósito de atender aos usuários do SUS da Rede Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, mandados judiciais, unidade de urgência e emergência e demais demandas relacionadas à saúde pública no município, pelo período de 12 (doze) meses, em favor das empresas: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA; ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA; CAT DOG ATACADO LTDA; CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA; CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA; EQUIPAMENTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA; GRAZIELA VELANI ABUFARES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA; INOVAMED HOSPITALAR LTDA; MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA; MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A; MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A; METTA FARMACEUTICA LTDA; MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA; PIUNATURE COMERCIO DE COSMETICOS E ALIMENTOS LTDA; PONTAMED FARMACEUTICA LTDA; PROMEFARMA MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; que ofertaram o menor preço para o objeto da licitação. Firmo o presente para que produza seus efeitos legais.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Foz do Iguaçu, 20 de maio de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 018/2024

Homologado o processo licitatório Pregão Eletrônico nº **018/2024** aos vinte dias do mês de maio do ano de 2024, torno público, para que produza os efeitos legais, a presente Ata de Registro de Preços, contendo a relação dos preços registrados a cada fornecedor, conforme segue:

ABC DIST	RIBUIDOI	RA DE MEDICAMENTOS LTDA - 12.014.370/0001-	67	
	unid.	especificações	marca	vlr. Unit.
84.000		Ciproterona, acetato 2mg + Etinilestradiol 0,035mg	II.	0,2280
		12 222 23, 22	-	
ALTERME	D MATER	RIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - 00.802.002/00	01-02	
quant.	unid.	especificações	marca	vlr. Unit.
840	Comp.	Valproato de Sodio 333 mg + Ácido Valproico 145mg (equivalente a 500mg) (JUDICIAL/MP)	TORRENT	2,1056
ANLIOMED	I DICTOIL	DUIDODA DE MEDICAMENTOS I TDA - 24 454 224	/0004 20	
		BUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 31.151.224		vlr. Unit.
	unid. Frasco	especificações	marca CRISTALIA	
1.000	Frasco	Cetamina, cloridrato 50 mg/mL injetável	CRISTALIA	39,7700
ATIVA CO	MEDCIAL	. HOSPITALAR LTDA - 04.274.988/0001-38		
	unid.	especificações	marca	vlr. Unit.
150.000		Propatilnitrato 10 mg,	FARMOQUIMICA	0,3100
150.000	Comp.	Propatimitato 10 mg,	PARIVIOQUIIVIICA	0,3100
CAT DOG	ΔΤΔΩΔΩ	O LTDA - 49.386.357/0001-49		
	unid.	especificações	marca	vlr. Unit.
	Frasco	Acepromazina, maleato 1% frasco-ampola com 20		30,4000
	1 14000	mL	0111120	00,1000
100	Frasco	Cetamina, cloridrato 10% frasco-ampola com10ml	SYNTEC	70,4000
		Enrofloxacina injetável 2,5% antibiótico		10,1000
25	Frasco	enrofloxacino, uso veterinário, Frasco- ampola o 20 ml		28,1500
50	Frasco	Xilazina, cloridrato 2% frasco-ampola com 10 mL	SYNTEC	17,0000
CIAMED D	ISTRIBUI	DORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 05.782.733/00	03-00	
	unid.	especificações	marca	vlr. Unit.
40	Bisnaga	Tacrolimo 0,1% bisnaga 30gr (JUDICIAL/MP)	LIBBS	93,9200
		,		
		IÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA -		T
	unid.	especificações	marca	vlr. Unit.
3.000	Ampola	Oxacilina 500mg inj.	BLAU	3,7400
		TOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA - 44.734		1
	unid.	especificações	marca	vlr. Unit.
300.000		Biperideno 2mg	CRISTALIA	0,2490
150.000		Clorpromazina, cloridrato 25mg	CRISTALIA	0,2690
	Ampola	Etomidato 2 mg/mL IV ampola com 10mL	CRISTALIA	9,9500
60.000		Haloperidol 1 mg cpr.	CRISTALIA	0,1610
350.000		Imipramina, cloridrato 25 mg	CRISTALIA	0,4000
	Ampola	Metoprolol 1mg/ml injetável 5ml	CRISTALIA	4,5000
	Frasco	Oxibuprocaína 4mg/mL solução oftálmica c/ 10mL	CRISTALIA	21,4000
20	Ampola	Propofol IV 10mg/mL, emulsão injetável, frasco-	CRISTALIA	9,3000
		ampola com 20mL		
DISTRIBIT		E MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA - 42.529.374	/0001-40	
guant.	unid.	especificações	marca	vlr. Unit.
21.000		Ciproterona, acetato 1mg + Estradiol, valerato 2mg		
21.000	comp.	piproterona, acetato mig + Estradior, valerato zmg	DINIAO QUIMICA	1,7400

		ABUFARES COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIF	KELI - 20.347.190/000	
	unid.	especificações	marca	vlr. Unit.
100.000	Cápsula	Espinheira-santa (extrato seco de Maytenus ilicifolia com 13 a 20mg de taninos)	BIONATUS	0,6373
		,		
		DE MEDICAMENTOS E PROD. PARA SAÚDE LTD	A - 32.138.304/0001-	
	unid.	especificações	marca	vlr. Unit.
14	Frasco	Fluoxetina 20 mg/mL solução oral em gotas com 20 mL (JUDICIAL/MP)	E.M.S	23,0000
14	Frasco	Latanoprost + Timolol, maleato 2,5mL solução oftalmica (JUDICIAL/MP)	GERMED	52,0000
20	Frasco	Policresuleno frasco 12mL solução tópica	HYPERA	34,0118
		ALAR LTDA - 12.889.035/0001-02	T	T
	unid.	especificações	marca	vlr. Unit.
36.000		Ciclobenzaprina, cloridrato 10 mg	CIMED	0,0854
15.000		Ciclobenzaprina, cloridrato 5 mg	CIMED	0,0662
80.000	Comp.	Loratadina 10mg comprimido	CIMED	0,0698
MCW PRO	DUTOS M	IEDICOS E HOSPITALARES LTDA ME - 94.389.40	0/0001-84	
	unid.	especificações	marca	vlr. Unit.
	Ampola	Ampicilina 1g	BLAU	4,2892
300.000		Anlodipino, besilato 5 mg.	BIOLAB	0,0250
100.000		Clomipramina, cloridrato 25 mg	E.M.S	0,7680
	Frasco	Salbutamol, sulfato 100 mcg Aerosol, frasco com	PHARMASCIENCE	11,0838
1.000	riasco	200 doses		11,0030
40.000		Seringa 0,5 ml (50UI) para aplicação insulina, com	SALDANHA	0.070
40.000	Unia.	agulha fixa (integrada) de 8 X 0,30 mm, intervalo5 em 5 UI com subdivisão 1 em 1 unidades	RODRIGUES	0,2794
		en 3 or com subdivisão i em i unidades		
840	Comp	Topiramato 100 mg (JUDICIAL/MP)	FMS	0.2967
840	Comp.	Topiramato 100 mg (JUDICIAL/MP)	E.M.S	0,2967
	,	Topiramato 100 mg (JUDICIAL/MP) STRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITAL		
MEDILAR	,			
MEDILAR quant.	IMP. E DI	STRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITAL especificações Colagenase 1,2UI sem Cloranfenicol pomada 30g	ARES S/A -07.752.23	86/0001-23 vlr. Unit.
MEDILAR quant. 3.500	IMP. E DI	STRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITAL especificações	ARES S/A -07.752.23 marca	86/0001-23 vlr. Unit. 15,5610
MEDILAR quant. 3.500	IMP. E DIS unid. Bisnaga Comp.	STRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITAL especificações Colagenase 1,2UI sem Cloranfenicol pomada 30g	ARES S/A -07.752.23 marca ABBOTT	36/0001-23 vir. Unit. 15,5610 0,9000
MEDILAR quant. 3.500 5.620 60.000	IMP. E DI: unid. Bisnaga Comp. Comp.	STRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITAL especificações Colagenase 1,2UI sem Cloranfenicol pomada 30g Divalproato de sódio 125mg (JUDICIAL/MP) Propranolol, cloridrato 40mg	ARES S/A -07.752.23 marca ABBOTT ABBOTT	36/0001-23 vir. Unit. 15,5610 0,9000
MEDILAR quant. 3.500 5.620 60.000	IMP. E DI: unid. Bisnaga Comp. Comp.	STRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITAL especificações Colagenase 1,2UI sem Cloranfenicol pomada 30g Divalproato de sódio 125mg (JUDICIAL/MP) Propranolol, cloridrato 40mg S EM SAÚDE S/A - 05.912.018/0001-83	ARES S/A -07.752.23 marca ABBOTT ABBOTT OSÓRIO	86/0001-23 vir. Unit. 15,5610 0,9000 0,0313
MEDILAR quant. 3.500 5.620 60.000 MERCO So quant.	IMP. E DI: unid. Bisnaga Comp. Comp. OLUÇÕES unid.	STRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITAL especificações Colagenase 1,2UI sem Cloranfenicol pomada 30g Divalproato de sódio 125mg (JUDICIAL/MP) Propranolol, cloridrato 40mg SEM SAÚDE S/A - 05.912.018/0001-83 especificações	ARES S/A -07.752.23 marca ABBOTT ABBOTT OSÓRIO marca	36/0001-23 vlr. Unit. 15,5610 0,9000 0,0313 vlr. Unit.
MEDILAR quant. 3.500 5.620 60.000 MERCO Se quant. 800.000	IMP. E DISUMINATION OF COMP. COMP. COMP. CLUÇÕES unid. Comp.	STRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITAL especificações Colagenase 1,2UI sem Cloranfenicol pomada 30g Divalproato de sódio 125mg (JUDICIAL/MP) Propranolol, cloridrato 40mg SEM SAÚDE S/A - 05.912.018/0001-83 especificações Cinarizina 75mg	ARES S/A -07.752.23 marca ABBOTT ABBOTT OSÓRIO marca RANBAXY	86/0001-23 vir. Unit. 15,5610 0,9000 0,0313 vir. Unit. 0,3795
MEDILAR quant. 3.500 5.620 60.000 MERCO So quant. 800.000 1.260	IMP. E DIS unid. Bisnaga Comp. Comp. OLUÇÕES unid. Comp. Comp.	STRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITAL especificações Colagenase 1,2UI sem Cloranfenicol pomada 30g Divalproato de sódio 125mg (JUDICIAL/MP) Propranolol, cloridrato 40mg S EM SAÚDE S/A - 05.912.018/0001-83 especificações Cinarizina 75mg Oxcarbazepina 600mg (JUDICIAL/MP)	ARES S/A -07.752.23 marca ABBOTT ABBOTT OSÓRIO marca RANBAXY RANBAXY	86/0001-23 vir. Unit. 15,5610 0,9000 0,0313 vir. Unit. 0,3795 1,9549
MEDILAR quant. 3.500 5.620 60.000 MERCO So quant. 800.000 1.260	IMP. E DISUMINATION OF COMP. COMP. COMP. CLUÇÕES unid. Comp.	STRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITAL especificações Colagenase 1,2UI sem Cloranfenicol pomada 30g Divalproato de sódio 125mg (JUDICIAL/MP) Propranolol, cloridrato 40mg SEM SAÚDE S/A - 05.912.018/0001-83 especificações Cinarizina 75mg	ARES S/A -07.752.23 marca ABBOTT ABBOTT OSÓRIO marca RANBAXY	86/0001-23 vir. Unit. 15,5610 0,9000 0,0313 vir. Unit. 0,3795 1,9549
MEDILAR quant. 3.500 5.620 60.000 MERCO SO quant. 800.000 1.260 1.260	IMP. E DISUNIA. Bisnaga Comp. Comp. OLUÇÕES unid. Comp. Comp. Comp. Comp.	STRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITAL especificações Colagenase 1,2UI sem Cloranfenicol pomada 30g Divalproato de sódio 125mg (JUDICIAL/MP) Propranolol, cloridrato 40mg S EM SAÚDE S/A - 05.912.018/0001-83 especificações Cinarizina 75mg Oxcarbazepina 600mg (JUDICIAL/MP) Tizanidina, cloridrato 2mg (JUDICIAL/MP)	ARES S/A -07.752.23 marca ABBOTT ABBOTT OSÓRIO marca RANBAXY RANBAXY	vlr. Unit. 15,5610 0,9000 0,0313
MEDILAR quant. 3.500 5.620 60.000 MERCO So quant. 800.000 1.260 METTA FA	IMP. E DISTANCE DISTA	STRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITAL especificações Colagenase 1,2UI sem Cloranfenicol pomada 30g Divalproato de sódio 125mg (JUDICIAL/MP) Propranolol, cloridrato 40mg SEM SAÚDE S/A - 05.912.018/0001-83 especificações Cinarizina 75mg Oxcarbazepina 600mg (JUDICIAL/MP) Tizanidina, cloridrato 2mg (JUDICIAL/MP) TICA LTDA - 42.496.258/0001-70	ARES S/A -07.752.23 marca ABBOTT ABBOTT OSÓRIO marca RANBAXY RANBAXY RANBAXY	86/0001-23 vIr. Unit. 15,5610 0,9000 0,0313 vIr. Unit. 0,3795 1,9549
MEDILAR quant. 3.500 5.620 60.000 MERCO So quant. 800.000 1.260 1.260 METTA FA quant.	IMP. E DISTANCE UNIDA COMP.	STRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITAL especificações Colagenase 1,2UI sem Cloranfenicol pomada 30g Divalproato de sódio 125mg (JUDICIAL/MP) Propranolol, cloridrato 40mg SEM SAÚDE S/A - 05.912.018/0001-83 especificações Cinarizina 75mg Oxcarbazepina 600mg (JUDICIAL/MP) Tizanidina, cloridrato 2mg (JUDICIAL/MP) ITICA LTDA - 42.496.258/0001-70 especificações	ARES S/A -07.752.23 marca ABBOTT ABBOTT OSÓRIO marca RANBAXY RANBAXY RANBAXY RANBAXY	VIr. Unit. 0,3795 1,0800 0,001-23 0,9000 0,0313 VIr. Unit.
MEDILAR quant. 3.500 5.620 60.000 MERCO Sequant. 800.000 1.260 1.260 METTA FAquant. 1.000	IMP. E DISUNIA Bisnaga Comp. ARMACEU unid. Ampola	STRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITAL especificações Colagenase 1,2UI sem Cloranfenicol pomada 30g Divalproato de sódio 125mg (JUDICIAL/MP) Propranolol, cloridrato 40mg SEM SAÚDE S/A - 05.912.018/0001-83 especificações Cinarizina 75mg Oxcarbazepina 600mg (JUDICIAL/MP) Tizanidina, cloridrato 2mg (JUDICIAL/MP) TICA LTDA - 42.496.258/0001-70 especificações Ceftriaxona Sódica 500mg + Diluente	ARES S/A -07.752.23 marca ABBOTT ABBOTT OSÓRIO marca RANBAXY RANBAXY RANBAXY RANBAXY TEUTO	vir. Unit. 0,3795 1,0800 0,1011 0,3795 1,9549 1,0800 vir. Unit. 8,9860
MEDILAR quant. 3.500 5.620 60.000 MERCO So quant. 800.000 1.260 1.260 METTA FA quant.	IMP. E DISUNIA Bisnaga Comp. ARMACEU unid. Ampola	STRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITAL especificações Colagenase 1,2UI sem Cloranfenicol pomada 30g Divalproato de sódio 125mg (JUDICIAL/MP) Propranolol, cloridrato 40mg SEM SAÚDE S/A - 05.912.018/0001-83 especificações Cinarizina 75mg Oxcarbazepina 600mg (JUDICIAL/MP) Tizanidina, cloridrato 2mg (JUDICIAL/MP) ITICA LTDA - 42.496.258/0001-70 especificações	ARES S/A -07.752.23 marca ABBOTT ABBOTT OSÓRIO marca RANBAXY RANBAXY RANBAXY RANBAXY	vir. Unit. 0,3795 1,0800 0,1011 0,3795 1,9549 1,0800 vir. Unit. 8,9860
MEDILAR quant. 3.500 5.620 60.000 MERCO Sequant. 800.000 1.260 1.260 METTA FA quant. 1.000 10.000	IMP. E DISUNIA. Bisnaga Comp.	STRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITAL especificações Colagenase 1,2UI sem Cloranfenicol pomada 30g Divalproato de sódio 125mg (JUDICIAL/MP) Propranolol, cloridrato 40mg S EM SAÚDE S/A - 05.912.018/0001-83 especificações Cinarizina 75mg Oxcarbazepina 600mg (JUDICIAL/MP) Tizanidina, cloridrato 2mg (JUDICIAL/MP) TICA LTDA - 42.496.258/0001-70 especificações Ceftriaxona Sódica 500mg + Diluente Clonidina 0,100 mg	MAWDSLEYS	vir. Unit. 0,3795 1,0800 0,1011 0,3795 1,9549 1,0800 vir. Unit. 8,9860
MEDILAR quant. 3.500 5.620 60.000 MERCO So quant. 800.000 1.260 1.260 METTA FA quant. 1.000 10.000	IMP. E DISUMINATION OF THE PROPERTY OF THE PRO	STRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITAL especificações Colagenase 1,2UI sem Cloranfenicol pomada 30g Divalproato de sódio 125mg (JUDICIAL/MP) Propranolol, cloridrato 40mg SEM SAÚDE S/A - 05.912.018/0001-83 especificações Cinarizina 75mg Oxcarbazepina 600mg (JUDICIAL/MP) Tizanidina, cloridrato 2mg (JUDICIAL/MP) TICA LTDA - 42.496.258/0001-70 especificações Ceftriaxona Sódica 500mg + Diluente Clonidina 0,100 mg RA DE MEDICAMENTOS LTDA - 47.893.919/0001-	ARES S/A -07.752.23 marca ABBOTT ABBOTT OSÓRIO marca RANBAXY RANBAXY RANBAXY RANBAXY RANBAXY RANBAXY MAWDSLEYS	vir. Unit. 0,3795 1,0800 0,2807
MEDILAR quant. 3.500 5.620 60.000 MERCO So quant. 800.000 1.260 1.260 METTA FA quant. 1.000 10.000 MG2 DISTI quant.	IMP. E DISUNIA. Bisnaga Comp.	STRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITAL especificações Colagenase 1,2UI sem Cloranfenicol pomada 30g Divalproato de sódio 125mg (JUDICIAL/MP) Propranolol, cloridrato 40mg S EM SAÚDE S/A - 05.912.018/0001-83 especificações Cinarizina 75mg Oxcarbazepina 600mg (JUDICIAL/MP) Tizanidina, cloridrato 2mg (JUDICIAL/MP) TICA LTDA - 42.496.258/0001-70 especificações Ceftriaxona Sódica 500mg + Diluente Clonidina 0,100 mg	MAWDSLEYS	VIr. Unit. 0,3795 1,0800 VIr. Unit. 0,3795 1,9549 1,0800 VIr. Unit. 8,9860 0,2807
MEDILAR quant. 3.500 5.620 60.000 MERCO So quant. 800.000 1.260 1.260 METTA FA quant. 1.000 10.000 MG2 DISTI quant.	IMP. E DISUMINATION OF THE PROPERTY OF THE PRO	STRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITAL especificações Colagenase 1,2UI sem Cloranfenicol pomada 30g Divalproato de sódio 125mg (JUDICIAL/MP) Propranolol, cloridrato 40mg SEM SAÚDE S/A - 05.912.018/0001-83 especificações Cinarizina 75mg Oxcarbazepina 600mg (JUDICIAL/MP) Tizanidina, cloridrato 2mg (JUDICIAL/MP) TICA LTDA - 42.496.258/0001-70 especificações Ceftriaxona Sódica 500mg + Diluente Clonidina 0,100 mg RA DE MEDICAMENTOS LTDA - 47.893.919/0001-7	Marca RANBAXY	VIr. Unit. 0,3795 1,0800 VIr. Unit. 0,3795 1,9549 1,0800 VIr. Unit. 8,9860 0,2807
MEDILAR quant. 3.500 5.620 60.000 MERCO Sequant. 800.000 1.260 1.260 1.260 METTA FAquant. 1.000 10.000 MG2 DISTIquant. 4.000	IMP. E DISUNIA BISNAGA Comp. RMACEU unid. Ampola Comp. RIBUIDOF unid. Comp.	STRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITAL especificações Colagenase 1,2UI sem Cloranfenicol pomada 30g Divalproato de sódio 125mg (JUDICIAL/MP) Propranolol, cloridrato 40mg S EM SAÚDE S/A - 05.912.018/0001-83 especificações Cinarizina 75mg Oxcarbazepina 600mg (JUDICIAL/MP) Tizanidina, cloridrato 2mg (JUDICIAL/MP) Tizanidina, cloridrato 2mg (JUDICIAL/MP) TICA LTDA - 42.496.258/0001-70 especificações Ceftriaxona Sódica 500mg + Diluente Clonidina 0,100 mg RA DE MEDICAMENTOS LTDA - 47.893.919/0001-7 especificações Espiramicina 500 mg	Marca RANBAXY RANBAXY RANBAXY Marca TEUTO MAWDSLEYS Marca TSANOFI	VIr. Unit. 0,3795 1,9800 VIr. Unit. 0,3795 1,9549 1,0800 VIr. Unit. 8,9860 0,2807
MEDILAR quant. 3.500 5.620 60.000 MERCO So quant. 800.000 1.260 1.260 1.260 METTA FA quant. 1.000 10.000 MG2 DISTI quant. 4.000	IMP. E DISUMINATION OF THE PROPERTY OF THE PRO	STRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITAL especificações Colagenase 1,2UI sem Cloranfenicol pomada 30g Divalproato de sódio 125mg (JUDICIAL/MP) Propranolol, cloridrato 40mg SEM SAÚDE S/A - 05.912.018/0001-83 especificações Cinarizina 75mg Oxcarbazepina 600mg (JUDICIAL/MP) Tizanidina, cloridrato 2mg (JUDICIAL/MP) TICA LTDA - 42.496.258/0001-70 especificações Ceftriaxona Sódica 500mg + Diluente Clonidina 0,100 mg RA DE MEDICAMENTOS LTDA - 47.893.919/0001-6 especificações Espiramicina 500 mg DUTOS FARMACEUTICOS LTDA - 13.485.130/000 especificações	MARES S/A -07.752.23 marca ABBOTT ABBOTT OSÓRIO marca RANBAXY RANBAXY RANBAXY MARCA TEUTO MAWDSLEYS 15 marca SANOFI 01-03 marca	VIr. Unit. 0,3795 1,0800 VIr. Unit. 0,3795 1,9549 1,0800 VIr. Unit. 8,9860 0,2807
MEDILAR quant. 3.500 5.620 60.000 MERCO Sequant. 800.000 1.260 1.260 1.260 METTA FAQUANT. 1.000 10.000 MG2 DISTI quant. 4.000 PHARMA I quant.	IMP. E DISUNIA BISNAGA Comp.	STRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITAL especificações Colagenase 1,2UI sem Cloranfenicol pomada 30g Divalproato de sódio 125mg (JUDICIAL/MP) Propranolol, cloridrato 40mg SEM SAÚDE S/A - 05.912.018/0001-83 especificações Cinarizina 75mg Oxcarbazepina 600mg (JUDICIAL/MP) Tizanidina, cloridrato 2mg (JUDICIAL/MP) TICA LTDA - 42.496.258/0001-70 especificações Ceftriaxona Sódica 500mg + Diluente Clonidina 0,100 mg RA DE MEDICAMENTOS LTDA - 47.893.919/0001-7 especificações Espiramicina 500 mg DUTOS FARMACEUTICOS LTDA - 13.485.130/000 especificações Macrogol 3350 + Bicarbonato de sódio + Cloreto de	MARES S/A -07.752.23 marca ABBOTT ABBOTT OSÓRIO marca RANBAXY RANBAXY RANBAXY MARCA TEUTO MAWDSLEYS 15 marca SANOFI 01-03 marca	VIr. Unit. 0,3795 1,9549 1,0800 VIr. Unit. 8,9860 0,2807
MEDILAR quant. 3.500 5.620 60.000 MERCO Sequant. 800.000 1.260 1.260 1.260 METTA FAQUANT. 1.000 10.000 MG2 DISTI quant. 4.000 PHARMA I quant.	IMP. E DISUNIA BISNAGA Comp. RMACEU unid. Ampola Comp. RIBUIDOF unid. Comp.	STRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITAL especificações Colagenase 1,2UI sem Cloranfenicol pomada 30g Divalproato de sódio 125mg (JUDICIAL/MP) Propranolol, cloridrato 40mg SEM SAÚDE S/A - 05.912.018/0001-83 especificações Cinarizina 75mg Oxcarbazepina 600mg (JUDICIAL/MP) Tizanidina, cloridrato 2mg (JUDICIAL/MP) TICA LTDA - 42.496.258/0001-70 especificações Ceftriaxona Sódica 500mg + Diluente Clonidina 0,100 mg RA DE MEDICAMENTOS LTDA - 47.893.919/0001-6 especificações Espiramicina 500 mg DUTOS FARMACEUTICOS LTDA - 13.485.130/000 especificações	MARES S/A -07.752.23 marca ABBOTT ABBOTT OSÓRIO marca RANBAXY RANBAXY RANBAXY MARCA TEUTO MAWDSLEYS 15 marca SANOFI 01-03 marca	VIr. Unit. 0,3795 1,9549 1,0800 VIr. Unit. 8,9860 0,2807

quant.	unid.	RCIO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA - especificações	marca	vlr. Unit.
	Frasco	Cetaphil Loção Hidratante 473 mL - (JUDICIAL -	Cetaphil	100,0000
		Autos nº 276/2008)	•	100,000
100	Pote	Cetaphil creme 453 g (JUDICIAL - Autos nº	Cetaphil	100,000
		0015811-54.2021.8.16.0030)		
15	Frasco	Fisiogel, hidratante para pele seca, 100g(JUDICIAI – Autos nº 0015811-54.2021.8.16.0030)	LFisiogel	80,000
	Frasco	Sunmax Sensitive Family FPS30 c/ 160ml	Sunmax Sensitive	115,330
		(JUDICIAL -Autos nº 276/2008)		1.10,000
PONTAME	D EARM	ACEUTICA LTDA - 02.816.696/0001-54		
quant.	unid.	especificações	marca	vlr. Unit.
	Ampola	Adenosina Trifosfato 3mg/ml ampola 2ml.	HIPOLABOR	10,800
	Ampola	Amiodarona, Cloridrato 50mg/ml c/3 ml	HIPOLABOR	2,394
	Ampola	Cefalotina sódica 1gr	BLAU	4,189
	Frasco	metronidazol 500mg 100ml inj sist. fechado	HALEXISTAR	3,990
3.000	i iasco	metrorildazor soomig roomi inj sist. rechado	INCLAIGIAN	3,330
PROMEFA	ARMA ME	DICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT	DA 81.706.251/000	1-98
quant.	unid.	especificações	marca	vlr. Unit.
	Ampola	Dimenidrato+Piridoxina+Glicose+Frutose IV amp 10ml	COSMED	8,737
200.000	Comp.	Furosemida 40mg	PRATI	0,0462
	Comp.	Levodopa 100 mg + Benserazida 25	ROCHE	1,845
		mg		,,,,,,
		comprimido dispersível		
3.000	Comp.	Tiamina, Cloridrato 300 mg	PRATI	0,212
		CIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 00.65		
quant.	unid.	especificações	marca	vlr. Unit.
	Comp.	Alendronato de Sódio 70mg	E.M.S	0,220
	Ampola	Atropina, sulfato 0,5mg/mL ampola 1mL	FARMACE	0,920
5.000	Frasco	Ciprofloxacino, cloridrato 2 mg/mL c/ 100 mL injetável sistema fechdo	HALEX	7,281
4.500	Ampola	Epinefrina (adrenalina) 1mg/ml ampola 1ml	HYPOFARMA	1,123
300.000	Comp.	Espironolactona 25mg	E.M.S	0,1740
800	Comp.	Isossorbida, dinidrato 5mg	E.M.S	0,302
	Frasco	Lidocaína, cloridrato c/ vasoconstritor (epinefrina)	HYPOFARMA	5,965
		2% + 1:100.000 frasco c/ 20 mL		
120	Frasco	Oxcarbamazepina 6% Solução oral (JUDICIAL/MP) UNIÃO QUIMICA	42,0970
ZAEDA DI	CTDIDLIII	DODA DE MEDICAMENTOS E DDODUTOS HOSDI	TALABECTEDA 44	247.074/0004
ZAFKA DI 23	S I KIDUIL	DORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPI	IALAKES LIVA -41.	.347.974/0001-
quant.	unid.	especificações	marca	vlr. Unit.
240 000	Comp.	Metilfenidato, Cloridrato 10 mg	E.M.S	0,600

A presente ata entra em vigência a partir da sua publicação no diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, devendo o Município efetuar a aquisição, preferencialmente dos detentores dos menores preços registrados. O Município poderá efetuar a aquisição através de outras modalidades licitatórias, garantido aos detentores dos menores preços da ata a igualdade de condições, em especial o preço. Vinculam-se a esta ata todas as condições estabelecidas no edital de licitação que a deu origem.

Foz do Iguaçu, data e assinatura por certificação digital.

Raphael Buiar Pereira de Camargo Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

RESOLUÇÃO N.º 014/2024 - SMED

A Secretaria Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal nº 5.247/2023 de 17 de abril de 2023, considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º01/2024–CME/FI, o Parecer n.º 03/2024–CME/FI e o Parecer nº 899/2024 - SMED/GAB/DVEFE,

RESOLVE:

- **Art. 1º** Credenciar para a oferta da Educação Básica o Centro Municipal de Educação Infantil Professora Elaine Bernardes Ribeiro, localizado na Rua Tigre, nº 100, Bairro: Carimã, CEP: 85.855-673, no município de Foz do Iguaçu, no estado do Paraná.
- § 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, criado pelo Decreto Municipal nº 30.036 de 23/02/2022:
- § 2º O credenciamento é concedido pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 09/06/2022 a 09/06/2032. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.
- **Art. 2º** Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 06 (seis) meses a 05 (cinco) anos com implantação simultânea;

Parágrafo único: A autorização é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 09/06/2022. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para o funcionamento do Ensino 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

- **Art. 3º** Regularizar a concessão da autorização de funcionamento da Educação Infantil pelo período de 09/06/2022 até 09/06/2027.
- **Art. 4º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Foz do Iguaçu, 21 de maio de 2024.

Maria Justina da Silva
Responsável pela Secretaria
Municipal da Educação

RESOLUÇÃO N.º 015/2024 - SMED

A Secretaria Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal nº 5.247/2023 de 17 de abril de 2023, considerando o disposto na Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º01/2024 – CME/FI, o Parecer n.º 03/2024 – CME/FI e o Parecer nº 900/2024- SMED/GAB/DVEFE,

RESOLVE:

- **Art. 1º** Credenciar para a oferta da Educação Básica o **Centro Municipal de Educação Infantil Rubem de Azevedo Alves**, localizada na rua: Jorge Sanways, nº 4627, bairro: Jardim Panorama, CEP: 85856-230 no município de Foz do Iguaçu, no estado do Paraná.
- § 1º A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal, criado pelo Decreto Municipal nº 23.708 de 07/04/2015;
- § 2º O credenciamento é concedido pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 10/06/2017 a 10/06/2027.

A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

Art. 2º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, para o atendimento de crianças de 06 (seis) meses a 05 (cinco) anos com implantação simultânea;

Parágrafo único: A autorização de funcionamento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/01/2019 a 31/12/2024. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido.

- **Art. 3º** Regularizar, excepcionalmente, o período ausente de autorização para o funcionamento da Educação Infantil desde 10/06/2017.
- Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Foz do Iguaçu, 20 de maio de 2024.

Maria Justina da Silva
Responsável pela Secretaria
Municipal da Educação

FOZPREV

PORTARIA Nº 9.574

A Diretora-Superintendente da Autarquia Previdenciária – Foz Previdência – do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 79 do Decreto nº 18.345, de 4 de julho de 2008, em atendimento à petição protocolada sob nº 031141/2024, de 8 de maio de 2024,

RESOLVE:

- **Art. 1º** CONCEDER, com fundamento no art. 40, § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, bem como no art. 25, Inciso I, "a" da Lei Complementar Municipal nº 393, de 30 de março de 2023, o benefício de **Pensão por Morte** do aposentado **MIGUEL CASTANHA**, matrícula 25, falecido em 18/04/2024.
- **Art. 2º** O benefício de que trata o art. 1º desta Portaria será concedido integralmente à sua dependente previdenciária na condição de cônjuge **IRACEMA GONÇALVES CASTANHA**, nascida em 20/06/1964, devidamente habilitada como pensionista, nas seguintes condições:
- I data de início do benefício: com efeitos retroativos a 18 de abril de 2024, data do óbito do segurado;
- II valor inicial da pensão: R\$ 1.878,21 (um mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos) correspondente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor do último provento de aposentadoria recebido pelo segurado na data de seu falecimento, acrescida de cota de 10 (dez) pontos percentuais por dependente.
- III duração do benefício: vitalício.

Parágrafo único. Os proventos de que trata o inciso II serão reajustados no mesmo índice e data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Gabinete da Superintendência da Foz Previdência do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2024.

Áurea Cecília da Fonseca **Diretora-Superintendente**

Cristiane Barbosa Barros **Diretora de Benefícios**

PORTARIA Nº 9.575

A Diretora-Superintendente da Autarquia Previdenciária – Foz Previdência – do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 79 do Decreto nº 18.345, de 4 de julho de 2008, em atendimento à petição protocolada sob nº 032425/2024, de 13 de maio de 2024,

RESOLVE:

- **Art. 1º** CONCEDER, com fundamento no art. 40, § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, bem como no art. 25, Inciso I, "a" da Lei Complementar Municipal nº 393, de 30 de março de 2023, o benefício de **Pensão por Morte** da aposentada **EVA DE FÁTIMA FREITAS**, matrícula 13133.01, falecida em 08/05/2024.
- **Art. 2º** O benefício de que trata o art. 1º desta Portaria será concedido integralmente ao seu dependente previdenciário na condição de cônjuge **LUIZ IRANI FREITAS**, nascido em 23/06/1962, devidamente habilitado como pensionista, nas seguintes condições:
- I data de início do benefício: com efeitos retroativos a 8 de maio de 2024, data do óbito da segurada;
- II valor inicial da pensão: R\$ 1.606,61 (um mil, seiscentos e seis reais e sessenta e um centavos) correspondente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor do último provento de aposentadoria recebido pela segurada na data de seu falecimento, acrescida de cota de 10 (dez) pontos percentuais por dependente.
- III duração do benefício: vitalício.

Parágrafo único. Os proventos de que trata o inciso II serão reajustados no mesmo índice e data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Superintendência da Foz Previdência do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2024.

Áurea Cecília da Fonseca **Diretora-Superintendente**

Cristiane Barbosa Barros **Diretora de Benefícios**

PORTARIA Nº 9.577

A Diretora-Superintendente da Autarquia Previdenciária – Foz Previdência – do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 61.751, de 10 de janeiro de 2017, no uso das atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 134, inciso I da Lei Complementar nº 17 de 30/08/1993, e conforme artigo 17 do Decreto nº 27.575/2019,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Licença para tratamento de saúde, concedida pela Portaria nº 9.497/24 publicada no DOM nº 4.929 de 12/04/2024, no período, forma e condições a seguir especificadas:

Nome	Matrícula	Cargo	Dia (s)	Período
Annie Carolinne de Paula	8.71	Analista Previdenciário – Nível Superior Geral	40	05/05/2024 a 13/06/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Superintendência da Foz Previdência do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.

Áurea Cecília da Fonseca **Diretora-Superintendente**

Wellington de Oliveira **Diretor Administrativo**

FOZTRANS

PORTARIA Nº 3977/2024

O Diretor Superintendente do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu – FOZTRANS, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 5º, inciso XIII, da Seção I do Capítulo II do Regulamento Interno do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, aprovado pelo Decreto no. 11.625, de 09 de janeiro de 1998 e pela Lei nº 2.116, de 18 de dezembro de 1997, e em atendimento ao Memorando Interno nº 841/2024,

RESOLVE:

- I ALTERAR a Equipe de Planejamento de Contratação de empresa especializada na implantação, operação e gestão de depósito de veículos, compreendendo o serviço de recolhimento/remoção, depósito, estadia e liberação de veículos como também organização de leilões públicos, designados pela Portaria nº 3932/2024, datado de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial nº 4.917 de 27 de março de 2024, passando a constar com a seguinte composição:
- II DESIGNAR como membros: Kelly Cristina Moraes Martins de Paula, Fiscal de Preceitos Sênior, Valdo de Souza Silva, Fiscal de Preceitos Sênior, Franciane Duarte Lewrentz, Fiscal de Preceitos Sênior, Lucimara Zenatti, Assistente Administrativo Especialista e Everton Gomes da Cunha, Assistente Administrativo Especialista, para sob a presidência do primeiro, comporem a referida equipe e dar cumprimento ao contido no inciso I desta Portaria.

Gabinete do Diretor Superintendente do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.

Gabriel Augusto Oro Serafini **Diretor Superintendente**

FUNDAÇÃO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 01/2023 PARA CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS REPUBLICAÇÃO 01/2024

A Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, por meio da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu (FCFI), traz a público que está aberto o processo de **credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços de análise, avaliação e emissão de pareceres técnicos sobre projetos culturais** no âmbito dos Editais de responsabilidade da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, observadas as normas e condições do presente Edital. O processo dar-se-á através de credenciamento conforme disposto no Art. 74, inciso IV da Lei 14.133/21.

Para fins deste Edital entende-se:

- I Credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se no órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados.
- **II Contratação paralela e não excludente**: hipótese em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.
- **III Avaliação de Projeto**: avaliação dos conteúdos, de acordo com os critérios e parâmetros estabelecidos no edital específico, pontuando cada projeto, justificando cada nota, emitindo parecer técnico, parecer final, analisando os recursos existentes e emitindo pareceres dos recursos.
- IV Banco Cadastral de Pareceristas: banco de dados de cadastros de pessoas físicas ou pessoas jurídicas, com profissionais de notório conhecimento na área artística e/ou cultural. Podendo ser: produtores culturais, artistas independentes ou participantes de grupos ou companhias, mestres populares, professores de cursos artísticos e/ou culturais, pessoas com formação na área ou segmento cultural e gestores culturais, selecionadas para compor o banco de dados de pareceristas a serem contratados conforme demanda da Administração Pública para avaliação dos projetos e ações dos Editais a serem lançados pela Fundação Cultural de Foz do Iguaçu.
- **V Comissão de Credenciamento**: comissão composta por servidores da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, a qual verificará a documentação jurídica, fiscal e técnica dos candidatos a pareceristas.
- VI Comissão de Avaliação Técnica e de Mérito: comissão a ser formada a partir do Banco Cadastral de Pareceristas habilitados e contemplados por este Edital para avaliação de projetos culturais de futuros editais a serem lançados pela Fundação Cultural de Foz do Iguaçu FCFI.
- **VII Pareceristas:** pessoas jurídicas com profissional de notório conhecimento na área artística e/ou cultural. Podendo ser produtores culturais, artistas independentes ou participantes de grupos ou companhias, mestres populares, professores de cursos artísticos e/ou culturais, pessoas com formação na área ou segmento cultural e gestores culturais.
- **VIII Pessoa Jurídica**: microempreendedor individual, empresário individual, ou outro tipo de pessoa jurídica, portador de CNPJ, de natureza artística cultural. O candidato inscrito como pessoa jurídica deverá ser: o próprio microempreendedor, o próprio empresário individual ou componente dos quadros societários de outro tipo de pessoa jurídica.
- IX Pessoa Física: pessoa natural inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF, representada por ela mesma.

1. DO OBJETO

- 1.1. Credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas interessadas em integrar o Banco Cadastral de Pareceristas da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu. Os credenciados irão participar de comissões avaliadoras de processos seletivos de editais referentes às áreas artísticas e culturais, conforme demandas da administração pública, de acordo com as condições e cronograma estabelecidos pela FCFI.
- 1.2. O interessado poderá se inscrever em uma das áreas abaixo:
- a) Agroecologia:
- b) Arte de Rua;
- c) Artes Visuais, Gráficas e Moda;
- d) Artesanato e Artes Aplicadas;
- e) Audiovisual;
- f) Capoeira;
- g) Cultura Afro;

- h) Cultura LGBTQIA+;
- i) Cultura Popular, Povos Tradicionais e Mestres da Cultura;
- i) Circo
- k) Gastronomia:
- I) Danca:
- m) Literatura, Livro e Leitura;
- n) Música;
- o) Patrimônio Cultural e Memória;
- p) Produtor Cultural;
- q) Teatro
- 1.3. O credenciamento não gera direito à contratação, a qual é condicionada às necessidades oriundas das atividades da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério da Fundação Cultural a definição da conveniência e da oportunidade em fazê-la.

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão se inscrever neste credenciamento pessoas físicas e jurídicas com CNAE na área cultural e/ou artística e áreas afins.
- 2.2. Para se credenciar como parecerista junto à Fundação Cultural os candidatos deverão possuir habilidades, competências e meios para a análise dos projetos culturais, demonstradas através de:
- a) Domínio da legislação aplicada aos respectivos editais e mecanismos de incentivo à Cultura de Foz do Iguaçu;
- b) Capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;
- c) Ter computador e acesso à internet;
- d) Habilidade em trabalhar com sistema online;
- e) Familiaridade com planejamento, administração e execução de atividades culturais;
- f) Análise orçamentária e viabilidade de execução do projeto;
- g) Análise do currículo do proponente e demais componentes do projeto;
- h) Experiência na elaboração e avaliação de propostas ou projetos culturais;
- i) Disponibilidade de participar de comissões referentes à editais nas áreas artísticas e culturais, conforme as necessidades e cronogramas determinados pela Fundação Cultural de Foz do Iguaçu.
- 2.3. O candidato ao credenciamento inscrito como pessoa jurídica precisa ser o próprio microempreendedor individual, empresário individual, ou componente dos quadros societários de outro tipo de pessoa jurídica de natureza cultural, podendo ser produtores culturais, artistas independentes ou participantes de grupos ou companhias, mestres populares, professores de cursos artísticos e/ou culturais, pessoas com formação na área ou segmento cultural e gestores culturais, desde que atendam às condições:
- a) O candidato deve comprovar, no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência na área cultural através de prêmios, certificados, críticas, publicações e outros documentos que achar pertinentes.
- b) Comprovar participação na análise de projetos em no mínimo 3 (três) editais na área cultural, sendo no mínimo editais de 2 (duas) instituições diferentes.
- c) O candidato deverá ter concluído, no mínimo, o ensino médio ou equivalente.
- d) O candidato deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da inscrição e possuir CPF Cadastro de Pessoa Física.
- e) É exigido ao candidato ser residente no território nacional.

3. DOS IMPEDIMENTOS

- 3.1. Não poderão participar do presente edital proponente que se enquadre em algum dos seguintes itens abaixo descritos:
- a) Pessoas físicas ou pessoas jurídicas que possuam sócios, dirigentes ou empregados membros da Diretoria da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu ou de servidor que integre a Divisão Cultural da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, unidade diretamente responsável pelo presente edital, ou, ainda, de servidor de outra setor que possua poder de influência sobre o credenciamento ou que ostentam a condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau dos indivíduos acima referidos.
- b) Pessoas físicas ou pessoas jurídicas que possuam sócios, dirigentes ou empregados que ocupem cargos de direção ou de representação (presidência, diretoria, gerência, coordenação de cursos, chefia, supervisão ou afins) nas instituições públicas do município de Foz do Iguaçu PR.
- c) Pessoas físicas ou pessoas jurídicas que possuam como sócios, dirigentes ou empregados: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereadores, ou de Diretores, Coordenadores ou equivalentes da Administração Direta ou Indireta do Município de Foz do Iguaçu ou que ostentam a condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o primeiro grau desses.

- d) Interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei nº. 14.133/2021.
- e) Interessados que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios administrativos celebrados com as esferas federal, estadual ou municipal.
- 3.2. O parecerista selecionado como credenciado neste edital, deverá estar ciente que não poderá participar concomitantemente como avaliador de mérito e proponente no mesmo edital, devendo abdicar de sua vez no ato do sorteio público, indo para o final da fila em caso de ser selecionado para avaliar.

4. DAS FASES DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

- 4.1. O credenciamento será composto de três fases:
- a) Inscrição:
- b) Habilitação mediante avaliação da documentação apresentada;
- c) Divulgação do resultado.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas, exclusivamente pela internet, através da plataforma SIC Cultura https://www.sic.cultura.pr.gov.br.
- 5.2. O proponente deverá preencher todos os campos no SIC Cultura e anexar os documentos necessários para a inscrição.
- 5.3. Será permitida uma inscrição por parecerista. Nos casos de mais de uma inscrição do mesmo parecerista, serão desconsideradas as anteriores e aceita apenas a última inscrição.
- 5.4. O mesmo CNPJ poderá se inscrever mais de uma vez desde que seja para parecerista diferente mas que componha o quadro societário da pessoa jurídica.

5.5. DETALHAMENTO DAS INSCRIÇÕES:

- 5.5.1. Do cadastro no SIC Cultura.
- a) Para participar do presente edital, a pessoa jurídica que não tenha cadastro de agente cultural no SIC Cultura deverá antecipadamente se cadastrar no seguinte endereço eletrônico www.sic.cultura.pr.gov.br/cadastro/agente.php.
- b) No caso de pessoa jurídica, cabe ao representante legal fazer a inscrição no SIC Cultura, registrando "nome empresarial" conforme consta no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, não podendo se utilizar do "nome fantasia". A inobservância poderá desclassificar o proponente.
- c) O proponente deverá fazer o preenchimento integral do formulário digital, informando no campo "título" o NOME COMPLETO, anexando documentos e demais conteúdos exigidos pelo edital.
- d) É importante sempre manter o cadastro atualizado e o mais completo possível, sempre indicando a área de atuação.
- e) É obrigatória a escolha de uma categoria.
- f) Todos os documentos requisitados pelo edital deverão ser apresentados.
- g) Antes de encaminhar a inscrição, verificar se todos os itens foram preenchidos e os documentos anexados corretamente.

5.5.2. Aspectos a serem observados:

- a) O interessado deverá anexar todos os documentos necessários digitalizados para a seleção, respeitando as especificações técnicas do SIC Cultura.
- b) O uso do login e senha é de responsabilidade total do proponente, sendo pessoal e intransferível, cabendo exclusivamente ao usuário a correta utilização de seu e-mail, senha e cadastro no SIC Cultura.
- c) Considerando que a inscrição se dará exclusivamente em ambiente virtual no SIC Cultura, é de responsabilidade do proponente acompanhar todas as fases do edital, com seu login e senha no SIC Cultura (https://www.sic.cultura.pr.gov.br/), no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu (https://www5.pmfi.pr.gov.br/diarioOficial-1) e/ou no site da FCFI (http://culturafoz.pmfi.pr.gov.br/).
- d) A Fundação Cultural de Foz do Iguaçu e os órgãos envolvidos, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, não se responsabiliza, no ato da inscrição, por falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, indisponibilidade da internet ou por interrupção de conexões sobre as quais não detenham controle direto ou indireto, bem como por informações perdidas, incompletas, inválidas ou corrompidas, problemas de ordem técnica no computador, rede, hardware ou software utilizado pelo usuário ou outros fatores, tal como a não efetivação completa de uploads de arquivos e anexos obrigatórios que impossibilitem a inscrição.
- e) A inscrição será inabilitada caso seja identificada falsidade quanto às declarações prestadas ou irregularidades na documentação apresentada.

- f) É expressamente proibida a anexação de documentos que contenham rasuras, colagens ou montagens, especialmente no que diz respeito às assinaturas.
- g) A observância de quaisquer irregularidades atinentes aos documentos obrigatórios poderá desclassificar o proponente.
- h) Os proponentes assumem totalmente a responsabilidade pelas informações prestadas.
- i) À Fundação Cultural de Foz do Iguaçu é reservado o direito de exigir, a qualquer tempo, a apresentação do documento original dentro do prazo estipulado na notificação.

5.6 Os interessados em participar do presente edital poderão obter informações pelos seguintes meios:

- Diário Oficial do Município (https://www5.pmfi.pr.gov.br/diarioOficial-1)
- página eletrônica da FCFI (http://culturafoz.pmfi.pr.gov.br/)
- na área de trabalho para agentes culturais na plataforma virtual SIC Cultura (https://www.sic.cultura.pr.gov.br/) e/ou
- no endereço eletrônico: edital.fcfi@gmail.com

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

- 6.1. Os documentos apresentados devem estar em língua portuguesa, sendo aceitos documentos estrangeiros apenas os que estejam traduzidos por tradutor juramentado ou órgão oficial competente.
- 6.2. Todos os documentos e conteúdos anexados deverão respeitar as especificações técnicas exigidas no sistema, sendo expressamente proibida a anexação de documentos que contenham rasuras, colagens ou montagens, especialmente com respeito às assinaturas.
- 6.3. Para fins de realização da inscrição, deverão ser apresentados todos os documentos solicitados nos itens 6.4 e 6.5.

6.4. DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

6.4.1. PESSOA FÍSICA

- a) Declaração de Requerimento de Credenciamento, preenchido, assinado e digitalizado ANEXO III;
- b) Informar a conta bancária de Pessoa Física ANEXO VI;
- c) Cópia digitalizada da Cédula de Identidade (RG) ou documento oficial com foto do proponente;
- d) Cópia digitalizada do Cadastro de Pessoa Física CPF, ou via impressa do site da Receita Federal ou outro documento oficial contendo a numeração do proponente;
- e) Cópia digitalizada do comprovante de endereço (água, luz, telefone, IPTU, correspondência bancária, despesa de condomínio ou contrato de locação do imóvel), em nome do proponente. Caso o proponente não puder comprovar domicílio em seu nome, deverá apresentar Declaração de Residência, reconhecida em cartório pelo proprietário do imóvel, ambos acompanhados dos comprovantes de residência do proprietário;
- f) Certidão Negativa de débitos MUNICIPAIS, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, do município de domicílio do proponente;
- g) Certidão Negativa de débitos ESTADUAIS, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, do estado de domicílio do proponente;
- h) Certidão Negativa de débitos UNIFICADA junto a Receita Federal e INSS, ou Certidão Positiva com efeito de negativa;
- i) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas;

6.4.2. PESSOA JURÍDICA

- a) Declaração de Requerimento de Credenciamento, preenchido, assinado e digitalizado ANEXO II;
- b) Informar a conta bancária de Pessoa Jurídica ANEXO V;
- c) Cópia digitalizada do Comprovante de Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ ou certificado MEI, com CNAE compatível a atividade;
- d) Cópia digitalizada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI;
- e) Cópia digitalizada da Cédula de Identidade (RG) ou documento oficial com foto do responsável legal da pessoa jurídica;
- f) Cópia digitalizada do Cadastro de Pessoa Física CPF, ou via impressa do site da Receita Federal ou outro documento oficial contendo a numeração, do responsável legal da pessoa jurídica;
- g) Nos casos que o representante legal da pessoa jurídica não é o próprio candidato ao credenciamento é necessário: cópia de documentos oficiais que contenham o número do CPF e do RG;
- h) Cópia digitalizada do comprovante de endereço (água, luz, telefone, IPTU, correspondência bancária, despesa de condomínio ou contrato de locação do imóvel), em nome do proponente. Caso o proponente não puder comprovar sede ou domicílio em seu nome, deverá apresentar Declaração de Residência, reconhecida em cartório pelo proprietário do imóvel, ambos acompanhados dos comprovantes de residência do proprietário;

- i) Certidão Negativa de débitos MUNICIPAIS, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, do município de domicílio do proponente;
- j) Certidão Negativa de débitos ESTADUAIS, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, do estado de domicílio do proponente;
- k) Certidão Negativa de débitos UNIFICADA junto a Receita Federal e INSS, ou Certidão Positiva com efeito de negativa;
- I) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas;
- m) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS;
- n) Cópia digitalizada do CMC (Cadastro Municipal de Contribuinte) ou CME (Cadastro Municipal Econômico) ou documento oficial que contenha o número de inscrição do CMC ou CME.
- 6.4.3. Todas as certidões devem estar dentro do prazo de validade, tendo que estar válida na data de encerramento das inscrições da demanda.

6.5 DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.5.1. Currículo conforme modelo ANEXO IV;
- 6.5.2. Experiência profissional de no mínimo, 5 (cinco) anos na área cultural podendo ser comprovado através de:
- a) Apresentação de Portfólio com links ou anexos de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, contendo imagens entre fotos e vídeos nos formatos JPG, PDF;
- b) Comprovantes de execução de projetos culturais, podendo ser links de internet, matérias de jornais, revistas, entrevistas e demais publicações;
- c) Links para site ou blog do Candidato; Publicação nos serviços de Youtube ou Vimeo e anexos ou links para áudios nos formatos MP3;
- d) Cursos de aperfeiçoamento, certificados ou declarações de cursos na área cultural, expedidos por instituições reconhecidas na área;
- e) Prêmios, certificados, críticas, publicações e outros documentos que achar pertinentes.
- 6.5.3. Experiência de participação em análise de projetos em no mínimo 3 (três) editais na área cultural, sendo no mínimo editais de 2 (duas) instituições diferentes:
- a) Atestado de capacidade técnica expedidos por instituições reconhecidas na área cultural de interesse;
- b) Declaração, certificado e/ou publicação em Diário Oficial de participação em Comissões de Seleção;
- c) Contratos devidamente registrados, contendo assinatura do contratante e do contratado.
- 6.5.4. Comprovação de escolaridade Cópia digitalizada do certificado de conclusão ensino médio ou equivalente ou diploma de conclusão do curso de nível superior, se for o caso.
- 6.6. A ausência dos documentos obrigatórios ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabiliza o credenciamento e possível contratação do candidato.
- 6.7. Serão considerados aptos ao credenciamento todos os candidatos que atenderem os requisitos contidos no item 6.4 e 6.5.
- 6.8. A Fundação Cultural de Foz do Iguaçu reserva-se o direito de realizar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações prestadas na inscrição.
- 6.9. A Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, poderá, a qualquer tempo, requerer a atualização dos dados e da documentação requerida neste Edital.

7. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

- 7.1. A análise da documentação entregue para o credenciamento será feita pela Comissão de Credenciamento, composta por servidores da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, que irá verificar a documentação jurídica, fiscal e qualificação técnica, segundo os critérios estabelecidos.
- 7.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos proponentes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do edital b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de credenciamento poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.4. As solicitações serão realizadas por meio de diligências pela Comissão de Credenciamento através do Sic Cultura, possuindo o proponente o prazo de 2 (dois) dias úteis para responder.
- 7.5. Serão credenciados os inscritos que cumpram todos os critérios solicitados.

8. DOS RECURSOS

8.1. Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de três dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento no Diário Oficial do Município.

- 8.2. O recurso deverá ser interposto perante a autoridade que prolatou a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de um dia útil, caso em que poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos sob pena de novo indeferimento.
- 8.3. Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superior responsável pelo certame ou ao qual a gestão do contrato esteja vinculada ou ocupante de cargo equivalente.

9. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

- 9.1. O credenciamento terá validade por prazo indeterminado, salvo se o interessado solicitar sua desistência ou se houver alteração nos documentos apresentados.
- 9.2. O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição do público, no Diário Oficial do Município DOM, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no site oficial da Fundação Cultural, e seu resultado será publicado no Diário Oficial do Município.
- 9.3. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.
- 9.4. A contratação do credenciado, dar-se-á através de processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal no 14.133/2021, devendo o processo observar ainda o disposto no art. 72 da referida lei.
- 9.5. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, a Fundação Cultural, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para assinatura do contrato respectivo.
- 9.6. A administração deve permitir o cadastramento permanente de novos interessados.
- 9.7. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.
- 9.8. Cada parecerista, que irá compor a Comissão receberá os projetos habilitados destinados à sua área de atuação e avaliará individualmente os conteúdos, de acordo com os critérios e parâmetros estabelecidos no edital, pontuando cada projeto, justificando cada nota, emitindo parecer técnico, parecer final, analisando os recursos existentes e emitindo pareceres dos recursos.

10. DA PARTICIPAÇÃO DOS CREDENCIADOS NA SESSÃO DE SORTEIO

- 10.1. Vencidos os prazos de inscrição, julgamento e interposição de recursos, os credenciados serão convidados, caso seja necessário e de acordo com a demanda, a participarem de sessão pública de sorteio para estabelecer sistema de rodízio.
- 10.2. O sorteio somente será necessário se houver mais de um credenciado para a mesma vaga na mesma área de atuação.
- 10.3. A Comissão de Credenciamento informará aos credenciados dia, local, hora ou meio eletrônico de transmissão da realização dos sorteios.
- 10.4. O prazo mínimo de antecedência entre o envio do convite e a realização da sessão do sorteio ou da convocação geral de todos os credenciados será de 02 (dois) dias úteis.
- 10.5. Os sorteios serão realizados de forma independente, de acordo com a necessidade e conveniência da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, para cada uma das áreas pretendidas, determinando a ordem de convocação dos credenciados a firmarem o contrato.
- 10.6. A forma de realização do sorteio será mediante a colocação de papéis cortados e dobrados em tamanho único, com o nome dos credenciados, por área de atuação, em um único recipiente, onde os próprios credenciados estarão convidados a participar, caso assim o desejarem.
- 10.7. Em cada retirada para a definição da sequência, deverá ser mostrado e lido em voz alta o nome do credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em ata pela Comissão de Credenciamento.
- 10.8. Os credenciados que se declararem impedidos de atender às demandas deverão apresentar justificativa de seu impedimento em até 01 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, devendo endereçá-la à Comissão de Credenciamento da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu que avaliará, em prazo não superior a 02 (dois) dia úteis, os motivos e suas implicações e decidirá pela aceitação ou não da justificativa apresentada.
- 10.9. Caso não tenha sido apresentada justificativa pelo credenciado ou esta não seja aceita pela Comissão de Credenciamento, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste Edital, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 10.10. É condição indispensável para a participação na sessão ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, incluindo-se a regularidade fiscal, podendo a Comissão de Credenciamento exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências habilitatórias.

- 10.11. Os credenciados, cuja irregularidade for verificada por ocasião ou logo após o envio do convite de sua convocação, deverão comprovar sua regularidade na primeira oportunidade que lhe couber falar, por meio de consulta on-line ou apresentação de documentos em questão, caso contrário, não poderão participar da prestação de servico.
- 10.12. O comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo. Todos os credenciados, em situação regular, poderão participar da sessão e serem contemplados mesmo não comparecendo aos eventos, com exceção daqueles que se declararem impedidos ou assim considerados pela Comissão de Credenciamento.
- 10.13. A FCFI pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou mesmo a convocação geral de todos os credenciados. Neste caso, as demandas cuja sessão ou a convocação tenham sido canceladas poderão ser submetidas a novo sorteio ou a uma nova convocação geral de todos os credenciados.
- 10.14. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.
- 10.15. A ata, contendo o resultado da sessão, ou o extrato da convocação geral, será divulgada no sítio eletrônico da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu.
- 10.16. O resultado do sorteio será publicado no sítio eletrônico da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu.
- 10.17. A observância ao quadro de sorteios, garantirá uma distribuição equitativa dos serviços entre os credenciados, de forma que os ganhadores iniciais, após receberem demandas, aguardem novamente sua vez de serem sorteados até que todos os outros credenciados, nas mesmas condições, tenham recebido demandas.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

- 11.1. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação, por escrito, ao órgão ou entidade promotora do procedimento;
- 11.2. O descredenciamento por ato da administração pública dar-se-á, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:
- a) por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;
- b) pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;
- c) pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou declaração de inidoneidade conforme disposto no Decreto nº 30816 de 31 de outubro de 2022.
- 11.3. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento dos contratos eventualmente assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo, em casos de irregularidade na execução do objeto, a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal no 14.133/2021.
- 11.4. A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências deste Regulamento, do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando solicitada à prestação dos serviços, dentro dos prazos estipulados no presente edital, dar-se-á início ao processo de contratação, por inexigibilidade de licitação, para assinatura do contrato.
- 12.2. O Contrato de Prestação de Serviços poderá ser assinado pessoalmente na FCFI ou digitalmente através de certificado digital.
- 12.3. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade da FCFI e desde que este esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento.
- 12.4. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Estadual Nº 15.608/2007, da Lei Federal no 14.133/2021, Decreto Municipal nº 31.496/2023 e Decreto Estadual Nº 4507/2009, podendo ser prorrogado na forma do artigo 25 do decreto municipal nº 31.496/2023.

13. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1 Caberá a FCFI a distribuição dos projetos aos pareceristas credenciados por este Edital e indicados para compor a Comissão de Avaliação Técnica e de Mérito, bem como o acompanhamento e coordenação do funcionamento e realização das atividades.
- 13.2. Cada parecerista, que irá compor a Comissão, receberá os projetos habilitados destinados à sua área de atuação e avaliará individualmente os conteúdos, de acordo com os critérios e parâmetros estabelecidos no edital, pontuando cada projeto, justificando cada nota, emitindo parecer técnico, parecer final, analisando os recursos existentes e emitindo pareceres dos recursos.
- 13.3. Para a prestação de serviços será assegurada a rotatividade.
- 13.4. As análises técnicas e de mérito artístico e cultural serão realizadas em ambiente virtual na plataforma Sic Cultura ou outro meio eletrônico previamente divulgado pela FCFI. Essas deverão ser preenchidas em língua portuguesa, observados os princípios da clareza, objetividade, coesão e coerência, que devem reger a redação de textos técnicos e seguir o rito determinado em cada edital específico.

14. DA REMUNERAÇÃO

14.1. Na realização de análise e/ou parecer em projetos artístico/culturais, independentemente da quantidade de projetos inscritos, o pagamento do contratado dar-se-á por lote de projetos analisados, de acordo com a tabela abaixo:

Descrição do trabalho: Análise/lançamentos na tabela de notas / revisão das notas / emissão de parecer/revisão e consideração (caso solicitado)	VALOR POR LOTE
De 01 a 10 projetos:	R\$ 1.000,00
De 11 a 20 projetos	R\$ 1.500,00
De 21 a 50 projetos	R\$ 2.500,00
De 51 a 100 projetos	R\$ 3.500,00
A partir de 100 projetos	R\$ 5.000,00

- 14.2. Os valores descritos são brutos e estão passíveis de retenções de impostos, conforme a legislação vigente.
- 14.3. Os valores pagos às pessoas jurídicas não sofrerão retenção na fonte, porém não estão isentos de tributação, ficando o recolhimento sob a responsabilidade do contratado.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: recebimento do objeto, liquidação e pagamento

- 15.1. Recebimento do objeto: o objeto do contrato será recebido:
- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 15.1.1 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, sem ônus para a contratante.
- 15.1.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Liquidação

- 15.2. Liquidação: a liquidação tem início assim que recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente por meio do PROTOCOLO DIGITAL pela página http://www.pmfi.pr.gov.br, a qual deve conter todas as informações obrigatórias (Nota Fiscal; Nota de empenho e Certidões Negativas) e será finalizada em até 30 (trinta) dias após a certificação do fiscal do contrato.
- 15.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) O prazo de validade:
- b) A data da emissão, sempre após a data do empenho, na execução do serviço ou entrega da mercadoria;
- c) Os dados do contrato e da entidade contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 15.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo constante no item 15.2 somente após a comprovação da regularização da situação:
- 15.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 15.2.4. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 15.2.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.2.6. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.2.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Pagamento

- 15.3. O pagamento, para as pessoas NÃO enquadradas como ME, EPP ou MEI será efetuado em até 30 (trinta) dias e para as que se declarem como ME, EPP ou MEI em até 20 (vinte) dias após cumprido o procedimento de liquidação constante no item anterior e desde que o pedido esteja acompanhado das negativas fiscais regularizadas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas).
- 15.3.1. Em caso de atraso no pagamento por parte da Contratante, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente.
- 15.3.2. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei n. 14.133/2021.
- 15.3.3. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

16. DA RECUSA DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação, apenas:
- a) a alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do Contrato:
- b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação;
- c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado.
- 16.2. A Contratante, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

17. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

17.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pelo artigo 125 da Lei n. 14.133/21;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- 17.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 17.1, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 17.3. As alterações unilaterais (inciso I do caput do item 17.1) não poderão transfigurar o objeto da contratação.

- 17.4. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei n. 14.133/21.
- 17.5. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes serão pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados.
- 17.6. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro.
- 17.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.
- 17.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 17.9. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os precos contratados.
- 17.10. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:
- l à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;
- II ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
- 17.11. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 17.12. A repactuação na forma do item 17.10 deverá ser precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
- 17.13. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis nos 12 (doze) primeiros meses contados da assinatura do instrumento contratual. Após, poderão ser reajustados com a aplicação do Índice Nacional de Precos ao Consumidor (INPC), com a data-base vinculada à data do orcamento estimado.

18. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 18.1. Constituem motivos para a extinção do Contrato por parte da Contratante, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:
- I o não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias e/ou de cláusulas contratuais, de especificações, projetos ou prazos;
- II o desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV a decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima da Entidade contratante;
- VII não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz.
- 18.2. Constituem motivos para a extinção do contrato por parte do Contratado:
- I supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/21;
- II suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses:
- III repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

- V não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- 18.2.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 18.2 observarão as seguintes disposições:
- I não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/21.
- 18.3. A extinção do contrato poderá ser:
- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 18.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 18.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- I devolução da garantia (se tiver sido prestada);
- II pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III pagamento do custo da desmobilização.
- 18.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:
- I assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III execução da garantia contratual para:
- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- e) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
- 18.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
- 18.4.2. Na hipótese do inciso III do item anterior, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade máxima da Contratante.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE 19.1 Das obrigações da contratada:

Constituem obrigações da contratada, além de outras já previstas neste Edital e no Termo de Referência:

- a) Entregar os objetos em completa conformidade com o descritivo técnico do edital após apresentação da ordem de serviço e/ou nota de empenho, sob condição de devolução, se em desacordo com o pactuado, observando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues. Verificar a conformidade dos serviços prestados de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e no Edital e seus anexos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- c) Deve a contratada responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado;
- d) No caso de falha na entrega deve a contratada comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação;
- e) A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicando corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos;

- f) Deve a contratada fornecer endereço eletrônico (e-mail) que será fixado como canal oficial de comunicação para fins de encaminhamento de documentos, principalmente notas de empenho e eventuais notificações;
- g) Todos os custos/despesas oriundos do objeto da presente contratação serão suportados pelo contratante.
- h) Prestar esclarecimentos, retificações e complementações da documentação caso necessário.
- i) Avaliar individualmente o conteúdo dos projetos habilitados destinados à sua área de atuação, de acordo com os critérios e parâmetros estabelecidos no edital, pontuando cada projeto, justificando cada nota, emitindo parecer técnico, parecer final, analisando os recursos existentes e emitindo pareceres dos recursos. As análises técnicas e de mérito artístico e cultural serão realizadas em ambiente virtual na plataforma Sic Cultura ou outro meio eletrônico previamente divulgado pela FCFI. Essas deverão ser preenchidas em língua portuguesa, observados os princípios da clareza, objetividade, coesão e coerência, que devem reger a redação de textos técnicos e seguir o rito determinado em cada edital específico.

19.2 Das obrigações da contratante

Constituem obrigações da Contratante, além das já previstas neste Edital e no Termo de Referência:

- a) Exercer a fiscalização e acompanhamento dos produtos e matérias entregues através do Fiscal do Contrato designado pela autoridade competente, fornecendo as informações que se fizerem necessárias à realização dos serviços a que se refere este instrumento, participando ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços, notificando a Contratada quaisquer irregularidades na execução dos serviços;
- b) Prover os recursos necessários à completa execução do Contrato;
- c) Atestar as Notas Fiscais/Fatura correspondentes à entrega dos produtos e materiais, após a verificação da conformidade, para efeito de pagamento;
- d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições contratualmente estabelecidas;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as respectivas especificações.
- f) Analisar a documentação complementar encaminhada pelo credenciado e a sua situação cadastral perante órgão do Governo Municipal;
- g) Proporcionar as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
- h) Adotar os procedimentos legais relacionados com eventual descumprimento da execução do objeto contratual;
- i) Distribuir os projetos ao parecerista contratado e indicado para compor a Comissão de Avaliação Técnica e/ou de Mérito;
- j) Acompanhar e coordenar a realização das atividades de análise dos projetos que serão avaliados pelo parecerista.

20. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 20.1. É vedado à administração ou seus agentes, durante a execução dos contratos:
- I indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- II fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
- III estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
- IV definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- V demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- VI promover intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
- 20.2. É vedado à Contratada, durante a execução dos contratos contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 20.3. Ao preposto da Contratada competirá, entre outras atribuições:
- a) representar os interesses da empresa perante a Administração;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;
- c) manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados; e
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com a indicação das providências julgadas necessárias.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa, o licitante ou contratado que:
- I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato;

- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto contra a Administração, conforme previsão do art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 21.2. Considera-se comportamento inidôneo capaz de gerar a responsabilização prevista no item anterior, entre outros:
- a) a declaração falsa quanto às condições de participação e/ou enquadramento como ME/EPP:
- b) o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1, as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 21.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação e/ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.5. A advertência será aplicada, exclusivamente, à infração administrativa para a qual não se justificar imposição de penalidade mais grave.
- 21.6. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato; será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas mencionadas no item 21.1 e fixada considerando os requisitos do item 21.4.
- 21.7. O impedimento de licitar ou contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 21.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 21.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 21.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a mencionada na alínea c do item 25.3 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 21.9. As sanções previstas nas alíneas a, c e d do item 21.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 21.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 21.11. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 22.1. Poderá a autoridade máxima da Entidade revogar o edital por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-lo em virtude de vício insanável.
- 22.2. O procedimento de anulação ou revogação será precedido de manifestação dos licitantes interessados e formalizada mediante documento escrito que indicará as razões de fato e de direito.
- 22.3. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento resultará, somente, na nulidade dos atos que diretamente dele dependam, devendo a autoridade competente indicar expressamente a quais atos a nulidade se estende.

- 22.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.6. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, salvo no caso previsto no artigo 149 da Lei n. 14.133/2021.

23 . DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei nº 8.429/1992; a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem a NÃO oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta, devendo garantir ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte das despesas será utilizada as Dotações Orçamentárias previstas para o exercício financeiro da Contratante para o ano de 2023:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
31.01.13.392.0310.2719	PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL		
31.02.13.392.0310.2189	FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA		

25. DA FISCALIZAÇÃO

25.1. A Fundação Cultural de Foz do Iguaçu será a responsável pelo acompanhamento/supervisão do cumprimento do objeto deste Edital, e adotará todas as providências cabíveis e necessárias para a manutenção da regularização na prestação dos serviços credenciados.

26. DA PUBLICIDADE

- 26.1. O Edital estará à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos:
- a) Diário Oficial do Município (https://www5.pmfi.pr.gov.br/diarioOficial-1)
- b) página eletrônica da FCFI (http://culturafoz.pmfi.pr.gov.br/)
- c) na área de trabalho para agentes culturais na plataforma virtual SIC Cultura (https://www.sic.cultura.pr.gov.br/)
- 19.2. A lista dos credenciados, e decorrido o prazo de recurso, serão publicados no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu.

27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

27.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos. O pedido deverá ser encaminhado no endereço eletrônico: edital.fcfi@gmail.com, em até 3 (três) dias úteis após a abertura do prazo de inscrições. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Diário Oficial do município no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do protocolo.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1. A inscrição do PROPONENTE implica na prévia e integral concordância com normas deste Edital e seus anexos.
- 28.2. É facultado à FCFI, em qualquer fase deste credenciamento, fazer diligências e verificar as informações prestadas pelos credenciados.
- 28.3. O presente edital, não gera direito subjetivo para o interessado selecionado, não importando, necessariamente, na contratação, que estará condicionada à conveniência e oportunidade da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu.
- 28.4. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e a FCFI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado.

- 28.5. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a credenciada, seu descredenciamento e caso tenha sido contratada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 28.6. As normas que disciplinam este Edital de Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade de seu objeto.
- 28.7. A participação dos interessados implica a aceitação de todos os termos deste Edital.
- 28.8. Conforme artigo 25 do decreto municipal nº 31.496/2023, a administração poderá celebrar contratos com prazos de até cinco anos nas hipóteses de serviços e fornecimento contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal desde que sejam respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 28.9. O edital contempla matriz de riscos conforme prerrogativa do artigo 22 da Lei 14.133/2021.
- 28.10. Quaisquer irregularidades na prestação de serviços e/ou no faturamento poderão ser denunciadas à direção da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, situada na Rua Benjamin Constant, 62, Centro, CEP 85851-380 Foz do Iguaçu PR, pelo fone (45) 3521-1511, em horário de expediente.
- 28.11. Os casos omissos serão decididos pela Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, observando o Decreto Estadual 4.507/2009, Lei Federal 14.133/2021 e demais disposições constantes na legislação pertinente.
- 28.12. Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para solucionar os litígios decorrentes deste Edital.

29. DOS ANEXOS DO EDITAL

29.1. Integram o presente Edital os Anexos seguintes:

Anexo I - Termo de referência

Anexo II – Requerimento de Credenciamento – Pessoa Jurídica

Anexo III - Requerimento de Credenciamento - Pessoa Física

Anexo IV - Modelo - Currículo

Anexo V - Informação Bancária - Pessoa Jurídica

Anexo VI - Informação Bancária - Pessoa Física

Anexo VII - Minuta de Contrato Administrativo

Foz do Iguaçu, 21 de maio de 2024.

Joaquim Rodrigues da Costa Diretor Presidente Fundação Cultural de Foz do Iguaçu

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação fundamenta-se nos artigos 78 e 79, da Lei Nº 14.133/2021 (vide abaixo), Decreto Municipal nº 31.491, de 16 de junho de 2023, Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, referindo-se à composição de Banco Cadastral de Pareceristas da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, objetivando o atendimento às demandas de avaliação de processos seletivos dos editais artísticos, culturais e de patrimônio cultural da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu.

"Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei: I - credenciamento;"

"Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

 II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;"

2. DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Previsão da contratação no Plano de Contratações Anual 2024:
- I) ID PCA no PNCP: Em fase de elaboração.
- II) Data de publicação no PNCP: Em fase de elaboração.
- III) Id do item no PCA: Em fase de elaboração.
- IV) Classe/Grupo: Em fase de elaboração.
- V) Identificador da Futura Contratação: Em fase de elaboração.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 3.1. É objeto deste procedimento o credenciamento de pessoas físicas ou pessoas jurídicas interessadas em integrar o Banco Cadastral de Pareceristas da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu. Os credenciados irão participar de comissões avaliadoras de processos seletivos de editais referentes às áreas artísticas e culturais, conforme demandas da administração pública, de acordo com as condições e cronograma estabelecidos pela FCFI.
- 3.2. O interessado poderá se inscrever em uma das áreas abaixo:
- a) Agroecologia;
- b) Arte de Rua;
- c) Artes Visuais, Gráficas e Moda;
- d) Artesanato e Artes Aplicadas;
- e) Audiovisual;
- f) Capoeira;
- g) Cultura Afro;
- h) Cultura LGBTQIA+;
- i) Cultura Popular, Povos Tradicionais e Mestres da Cultura;
- j) Circo;
- k) Gastronomia;
- I) Dança;
- m) Literatura, Livro e Leitura;
- n) Música:
- o) Patrimônio Cultural e Memória;
- p) Produtor Cultural;
- q) Teatro
- 3.3. O credenciamento não gera direito à contratação, a qual é condicionada às necessidades oriundas das atividades da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério da Fundação Cultural a definição da conveniência e da oportunidade em fazê-la.
- 3.4. O edital de credenciamento poderá ser revogado por ato da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem direito a indenização a terceiros.
- 3.5. Da vigência do Credenciamento: Um ano, podendo ser prorrogado por mais um ano.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, comprometida com o desenvolvimento e fomento da cultura local, reconhece a importância de estabelecer uma Comissão Avaliadora especializada de pareceristas para atender às crescentes demandas de seus editais e projetos culturais. Essa medida vem ao encontro da busca constante pela excelência, transparência e imparcialidade em todo o processo de seleção.
- 4.2. Com o avanço do cenário cultural na região e o aumento significativo do número de projetos submetidos à Fundação, tornou-se imprescindível contar com um grupo de especialistas de diversas áreas artísticas culturais e áreas afins. Esses pareceristas, com suas experiências diversificadas, têm o conhecimento técnico e artístico necessários para analisar com precisão as propostas recebidas.
- 4.3. A presença de uma Comissão Avaliadora de Pareceristas é fundamental para garantir a avaliação criteriosa e justa de cada projeto. Esses profissionais imparciais analisarão os aspectos técnicos, artísticos, viabilidade, originalidade e relevância dos projetos apresentados.
- 4.4. Além disso, o credenciamento de avaliadores especializados contribui para a transparência do processo seletivo, assegurando que as decisões sejam baseadas exclusivamente no mérito e qualidade das propostas, sem qualquer tipo de interferência ou favoritismo.
- 4.5. Outro benefício do credenciamento é a agilidade e eficiência no processo de análise dos projetos culturais. A expertise dos pareceristas permitirá uma seleção mais rápida e consistente, otimizando recursos e possibilitando o cumprimento dos prazos estabelecidos para a divulgação dos resultados.

- 4.6. A Fundação Cultural de Foz do Iguaçu entende que o credenciamento de pareceristas especializados é um passo importante para o fortalecimento da cultura local e incentivo à produção artística e cultural na região. Essa iniciativa reflete o compromisso em proporcionar oportunidades para os diversos talentos culturais e, ao mesmo tempo, garantir a qualidade e diversidade dos projetos apoiados.
- 4.7. Através do credenciamento de pareceristas, a Fundação reafirma sua missão de valorizar e promover a cultura como elemento essencial para a identidade e desenvolvimento da cidade, consolidando-se como uma instituição referência na área cultural e artística em Foz do Iguaçu e além de suas fronteiras.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 5.1. O credenciamento é justificado nos casos em que o interesse público possa ser melhor atendido através da contratação em caráter não exclusivo, podendo o órgão ou entidade contratante convocar, em igualdade de condições, todos os credenciados ao mesmo tempo ou, mediante sorteio ou rodízio, um ou mais de um credenciado para a realização do mesmo serviço. As atividades a serem atendidas pelo credenciamento necessitam de grande agilidade de execução e apresentam elevado grau de imprevisibilidade, abrangência, volume e complexidade, fatores estes que favorecem a utilização da presente modalidade de contratação.
- 5.2. O credenciamento obedece aos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da celeridade.
- 5.3. Sendo assim, a Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, buscando imparcialidade, maior celeridade e qualidade de avaliação técnica, percebe a necessidade de contratação de pareceristas para participar de comissões avaliadoras de editais promovidos pela FCFI.
- 5.4. Nesse sentido, a contratação de pareceristas tem o intuito de auxiliar os procedimentos de seleção e avaliação dos projetos dos Editais a serem lançados pela Fundação Cultural de Foz do Iguaçu.
- 5.5. O credenciamento de pareceristas permite:
- a) Maior agilidade no processo de análise e avaliação de projetos;
- b) Aumento da diversidade de perspectivas, tendo em vista que um banco diversificado de pareceristas permite que a FCFI tenha acesso a diferentes pontos de vista e experiências, contribuindo para uma análise mais imparcial e abrangente dos projetos.
- c) Aprimoramento da qualidade das avaliações. O Credenciamento de especialistas, com experiência e conhecimento na área cultural, garante avaliação mais criteriosa e tecnicamente embasada, elevando a qualidade dos projetos aprovados.
- d) Redução de conflitos de interesse. Um banco de pareceristas independentes e imparciais, garante a lisura e transparência do processo de seleção de projetos.
- e) Economia de recursos: Com um banco de pareceristas disponíveis, a FCFI pode otimizar seus recursos, evitando a necessidade de recrutar novos avaliadores a cada chamada ou projeto.

6. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO DE CREDENCIADOS

- 6.1. Poderão se inscrever neste credenciamento pessoas físicas ou pessoas jurídicas com CNAE na área cultural e/ou artística.
- 6.2. Para se credenciar como parecerista junto à Fundação Cultural os candidatos deverão possuir habilidades, competências e meios para a análise dos projetos culturais, demonstradas através de:
- a) Domínio da legislação aplicada aos respectivos editais e mecanismos de incentivo à Cultura de Foz do Iguaçu;
- b) Capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;
- c) Ter computador e acesso à internet;
- d) Habilidade em trabalhar com sistema online;
- e) Familiaridade com planejamento, administração e execução de atividades culturais;
- f) Análise orçamentária e viabilidade de execução do projeto;
- g) Análise do currículo do proponente e demais componentes do projeto;
- h) Experiência na elaboração e avaliação de propostas ou projetos culturais.
- i) Disponibilidade de participar de comissões referentes à editais nas áreas artísticas e culturais, conforme as necessidades e cronogramas determinados pela Fundação Cultural de Foz do Iguaçu.
- 6.3. O candidato ao credenciamento inscrito como pessoa jurídica precisa ser o próprio microempreendedor individual, empresário individual, ou componente dos quadros societários de outro tipo de pessoa jurídica de natureza cultural, podendo ser produtores culturais, artistas independentes ou participantes de grupos ou companhias, mestres populares, professores de cursos artísticos e/ou culturais, pessoas com formação na área ou segmento cultural e gestores culturais, desde que atendam às condições:
- a) O candidato deve comprovar, no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência na área cultural através de prêmios, certificados, críticas, publicações e outros documentos que achar pertinentes.
- b) Comprovar participação na análise de projetos em no mínimo 3 (três) editais na área cultural, sendo no mínimo editais de 2 (duas) instituições diferentes.

- c) O candidato deverá ter concluído, no mínimo, o ensino médio ou equivalente.
- d) O candidato deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da inscrição e possuir CPF Cadastro de Pessoa Física.
- e) É exigido ao candidato ser residente no território nacional.

6.4. Não poderão se inscrever:

- 6.4.1. Pessoas jurídicas que possuam sócios, dirigentes ou empregados membros da Diretoria da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu ou de servidor que integre a Divisão Cultural da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, unidade diretamente responsável pelo presente edital, ou, ainda, de servidor de outra setor que possua poder de influência sobre o credenciamento ou que ostentam a condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau dos indivíduos acima referidos.
- 6.4.2. Pessoas jurídicas que possuam sócios, dirigentes ou empregados que ocupem cargos de direção ou de representação (presidência, diretoria, gerência, coordenação de cursos, chefia, supervisão ou afins) de instituições públicas do município de Foz do Iguaçu PR.
- 6.4.3. Pessoas jurídicas que possuam como sócios, dirigentes ou empregados: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereadores, ou de Diretores, Coordenadores ou equivalentes da Administração Direta ou Indireta do Município de Foz do Iguaçu ou que ostentam a condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o primeiro grau desses.
- 6.4.4. Interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei nº. 14.133/2001.
- 6.4.5. Interessados que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios administrativos celebrados com as esferas federal, estadual ou municipal.

7. FORMA DE HABILITAÇÃO:

- 7.1. A habilitação será realizada pela Comissão de Credenciamento, composta por servidores da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu que irão verificar os documentos jurídico, fiscal e qualificação técnica, segundo os critérios estabelecidos.
- 7.2. Conforme Art. 64 da Lei 14.133/21:
 - "Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - I complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame:
 - II atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
 - § 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.3. As solicitações serão realizadas por meio de diligências pela Comissão de Credenciamento através do Sic Cultura, possuindo o proponente o prazo de 2 (dois) dias úteis para responder.
- 7.4. Serão credenciados os inscritos que cumpram todos os critérios solicitados.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

As etapas de execução do objeto encontram-se descritas no Edital deste processo de credenciamento.

9. MODELO DE GESTÃO DO CREDENCIAMENTO

- 9.1. A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos credenciados, dar-se-á de acordo com a necessidade, disponibilidade financeira e orçamentária da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu.
- 9.2. Caso o número de credenciados seja maior que a demanda será realizado sorteio público.
- 9.3. A ordem de contratação dos credenciados será organizada através de sorteio público, que ocorrerá em dia e local determinado pela Fundação Cultural, que serão divulgados pelo site da Fundação Cultural, Diário Oficial e/ou e-mail para os credenciados.
- 9.4. Os sorteios ocorrerão conforme a necessidade de contratação da Fundação Cultural, estando aptos a participarem os inscritos que cumpriram os requisitos de credenciamento.

- 9.5. Caso o número de credenciados seja inferior à demanda necessária, a Fundação Cultural poderá contratar o mesmo credenciado, dentro da categoria, para mais de uma execução de serviço, segundo suas necessidades
- 9.6. Os contratados automaticamente não participam das demandas posteriores, dessa forma visando a rotatividade, exceto quando não exista mais credenciados na categoria.
- 9.7. O ato de assinatura do contrato dar-se-á seguindo a ordem do último sorteio público, quando houver, de forma decrescente.
- 9.8 . O convocado deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo máximo 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento.
- 9.9. O convocado que não entregar o Contrato de Prestação de Serviços assinado no prazo estipulado, se posicionará no final da lista do sorteio, independentemente de notificação.
- 9.10. Para cada demanda de contratação poderá ser realizado novo sorteio público, dessa forma será republicada a ordem de contratação.
- 9.11. A execução do trabalho somente será autorizada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com suas cláusulas.
- 9.12. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço.
- 9.13. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação total ou parcial do objeto.
- 9.14. A Fundação Cultural de Foz do Iguaçu por meio da Comissão de Credenciamento ficará incumbida da convocação e alocação das demandas.
- 9.15. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Estadual Nº 15.608/2007, da Lei Federal no 14.133/2021, Decreto Municipal nº 31.496/2023 e Decreto Estadual Nº 4507/2009, podendo ser prorrogado na forma do artigo 25 do decreto municipal nº 31.496/2023.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

10.1 Das obrigações da contratada:

Constituem obrigações da contratada, além das previstas no edital:

- a) Entregar os objetos em completa conformidade com o descritivo técnico do edital após apresentação da ordem de serviço e/ou nota de empenho, sob condição de devolução, se em desacordo com o pactuado, observando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues. Verificar a conformidade dos serviços prestados de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e no Edital e seus anexos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- c) Deve a contratada responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado;
- d) No caso de falha na entrega deve a contratada comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação;
- e) A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicando corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos;
- f) Deve a contratada fornecer endereço eletrônico (e-mail) que será fixado como canal oficial de comunicação para fins de encaminhamento de documentos, principalmente notas de empenho e eventuais notificações;
- g) Todos os custos/despesas oriundos do objeto da presente contratação serão suportados pelo contratante.
- h) Prestar esclarecimentos, retificações e complementações da documentação caso necessário.
- i) Avaliar individualmente o conteúdo dos projetos habilitados destinados à sua área de atuação, de acordo com os critérios e parâmetros estabelecidos no edital, pontuando cada projeto, justificando cada nota, emitindo parecer técnico, parecer final, analisando os recursos existentes e emitindo pareceres dos recursos. As análises técnicas e de mérito artístico e cultural serão realizadas em ambiente virtual na plataforma Sic Cultura ou outro meio eletrônico previamente divulgado pela FCFI. Essas deverão ser preenchidas em língua portuguesa, observados os princípios da clareza, objetividade, coesão e coerência, que devem reger a redação de textos técnicos e seguir o rito determinado em cada edital específico.

10.2 Das obrigações da contratante

Constituem obrigações da Contratante, além das já previstas no Edital:

a) Exercer a fiscalização e acompanhamento dos produtos e matérias entregues através do Fiscal do Contrato designado pela autoridade competente, fornecendo as informações que se fizerem necessárias à realização dos serviços a que se refere este instrumento, participando ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços, notificando a Contratada quaisquer irregularidades na execução dos serviços;

- b) Prover os recursos necessários à completa execução do Contrato;
- c) Atestar as Notas Fiscais/Fatura correspondentes à entrega dos produtos e materiais, após a verificação da conformidade, para efeito de pagamento;
- d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições contratualmente estabelecidas;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as respectivas especificações;
- f) Analisar a documentação complementar encaminhada pelo credenciado e a sua situação cadastral perante órgão do Governo Municipal;
- g) Proporcionar as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
- h) Adotar os procedimentos legais relacionados com eventual descumprimento da execução do objeto contratual;
- i) Distribuir os projetos ao parecerista contratado e indicado para compor a Comissão de Avaliação Técnica e de Mérito:
- j) Acompanhar e coordenar a realização das atividades de análise dos projetos que serão avaliados pelo parecerista.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. Na realização de análise e/ou parecer em projetos artístico/culturais, independentemente da quantidade de projetos inscritos, o pagamento do contratado dar-se-á por lote de projetos analisados, de acordo com a tabela abaixo:

Descrição do trabalho: Análise/lançamentos na tabela de notas / revisão das notas / emissão de parecer/revisão e consideração (caso solicitado)	VALOR POR LOTE
De 01 a 10 projetos:	R\$ 1.000,00
De 11 a 20 projetos	R\$ 1.500,00
De 21 a 50 projetos	R\$ 2.500,00
De 51 a 100 projetos	R\$ 3.500,00
A partir de 100 projetos	R\$ 5.000,00

- 11.2. Os valores descritos são brutos e estão passíveis de retenções de impostos, conforme a legislação vigente.
- 11.3. Os valores pagos às pessoas jurídicas não sofrerão retenção na fonte, porém não estão isentos de tributação, ficando o recolhimento sob a responsabilidade do contratado.
- 11.4. O pagamento pelo serviço prestado será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da entrega da Nota fiscal, que poderá ser emitida após a finalização da análise dos projetos e dos recursos.
- 11.5. As disponibilizações dos recursos serão feitas preferencialmente, mediante transferência bancária via PIX chave: CPF ou CNPJ, conforme habilitado na proposta.
- 11.6. A efetivação do pagamento dos valores está vinculada ao cumprimento das exigências estabelecidas neste edital.

12. DOS CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 12.1. Liquidação
- 12.1.1. A liquidação tem início assim que recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente por meio do PROTOCOLO DIGITAL pela página http://www.pmfi.pr.gov.br, a qual deve conter todas as informações obrigatórias (Nota Fiscal; Nota de empenho e Certidões Negativas) e será finalizada em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período.
- 12.1.2.Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão, sempre após a data do empenho, na execução do serviço ou entrega da mercadoria;
- c) Os dados do contrato e da entidade contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 12.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo de liquidação somente após a comprovação da regularização da situação.
- 12.2. Prazo de pagamento:
- 12.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias a partir do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.
- 12.2.2. Fica a Contratada ciente de que, por ocasião do pagamento, será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante com o fisco Municipal, Estadual e Federal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de suas obrigações trabalhistas (CNDT), sendo necessário para tanto que todas as certidões sejam apresentadas devidamente atualizadas e dentro do prazo de vigência.
- 12.2.3. No caso de atraso do pagamento provocado pela Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.
- 12.3. Forma de pagamento:
- 12.3.1. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária (PIX). Para Pessoa Física, na chave PIX "CPF" e para Pessoa Jurídica, na chave PIX "CNPJ". Caso não esteja habilitada a CHAVE PIX correspondente, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 12.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha pela contratada.
- 12.3.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que apresente a comprovação de enquadramento por meio de documento oficial, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, exceto quanto ao ISSQN (imposto sobre serviço de qualquer natureza) para o qual são exigidas as retenções referidas na Lei Complementar n. 82/2023 (Código Tributário Municipal).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Para suporte das despesas será utilizada as Dotações Orçamentárias previstas para o exercício financeiro da Contratante para o ano de 2023:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
31.01.13.392.0310.2719	PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL	
31.02.13.392.0310.2189	FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA	

ANEXO II REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

À Fundação Cultural de Foz do Iguaçu

Ref. Chamamento nº 01/2023 para Credenciamento de Pareceristas

Pelo presente, solicito credenciamento junto a esta Fundação Cultural nos termos do Chamamento n^0 01/2023 para Credenciamento de Pareceristas. Para tal, anexo todos os documentos constantes do item 6 do Edital, declarando, sob as penas da lei, que :

- I. Não possuo nenhum dos impedimentos e vedações do item 3.1 do Edital.
- II. Conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital, estando ciente que a ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabiliza o meu credenciamento e possível contratação.

ENDEREÇO

BAIRRO

III. Estou ciente de que meu credenciamento não implica obrigação de contratação, sendo esta condicionada à conveniência e oportunidade da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu - PR. RAZÃO SOCIAL **CNPJ** NÚMERO COMPLEMENTO ENDEREÇO MUNICÍPIO/ESTADO **BAIRRO** CEP DDD/ TELEFONE FIXO **CELULAR** E-MAIL NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA (CANDIDATO) **CPF** ÁREAS DE INTERESSE (máximo 3 áreas): de de de Assinatura do candidato **ANEXO III** REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO **PESSOA FÍSICA** À Fundação Cultural de Foz do Iguaçu Ref. Chamamento nº 01/2023 para Credenciamento de Pareceristas Pelo presente, solicito credenciamento junto a esta Fundação Cultural nos termos do Chamamento nº 01/2023 para Credenciamento de Pareceristas. Para tal, anexo todos os documentos constantes do item 6 do Edital, declarando, sob as penas da lei, que: I. Não possuo nenhum dos impedimentos e vedações do item 3.1 do Edital. II. Conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital, estando ciente que a ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabiliza o meu credenciamento e possível contratação. III. Estou ciente de que meu credenciamento não implica obrigação de contratação, sendo esta condicionada à conveniência e oportunidade da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu - PR. NOME COMPLETO CPF

CEP

NÚMERO COMPLEMENTO

MUNICÍPIO/ESTADO

DDD/ TELEFONE FIXO	CELULAR		E-MAIL	
ÁDEAC DE INTEDECCE (m év	i 2			
ÁREAS DE INTERESSE (máx	imo 3 areas):			
	,	de	de	
	Assinat	ura do candidato		
		ANEXO IV		
	MODELO	O – CURRÍCULO		
	IDENTIFIC	CAÇÃO		
NOME:				
NOME ARTÍSTICO:				
ENDEREÇO:	0=0		-	
BAIRRO: MUNICÍPIO:	CEP:	U	- :	
ÁREAS CULTURAIS:				
AREAS CULTURAIS.				
TEL:		CEL:		
E-MAIL:				
	CURRÍCULO I	RESUMIDO		
ÁREA DE ATUAÇÃO (máxim	o de 20 linhas)			
, ,	•			
FORMAÇÃO ACADÊMICA/TI	TIII ACÃO (mávima	a do 20 linhas)		
FORMAÇÃO ACADEMICA/TI	TULAÇAU (Maximo	o de 20 illinas)		
FORMAÇÃO PROFISSIONAL	(máximo de 20 lin	has)		

Página 97 de 114

Ano XXV

ANEXO V

INFORMAÇÃO BANCÁRIA - Pessoa Jurídica

CNPJ da conta: Banco: Agência: Número da Conta Bancária: Chave pix: INFORMAÇÃO BANCÁRIA – Pessoa Física Titular da Conta (nome do proponente): CPF da conta: Banco: Agência: Número da Conta Bancária: Chave pix:		oresa):
INFORMAÇÃO BANCÁRIA – Pessoa Física Titular da Conta (nome do proponente): CPF da conta: Banco: Agência: Número da Conta Bancária:	CNPJ da conta:	
Titular da Conta (nome do proponente): CPF da conta: Banco: Agência: Número da Conta Bancária:		ANEXO VI
CPF da conta:		INFORMAÇÃO BANCÁRIA – Pessoa Física
CPF da conta:		
·	· · ·	•

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. xxx/202x (Contratação direta por inexigibilidade de licitação)

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de Parecerista para atuar como membro da comissão avaliadora no processo seletivo de editais relacionados às áreas artísticas e culturais, conforme as necessidades da administração pública, em conformidade com as condições e o cronograma estabelecidos pela FCFI.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Valor Global para a Execução dos serviços objeto deste contrato é R\$ XXXXXXXX (XXXXX), o qual será pago por meio de transferência bancária (PIX) correspondente a conta Conta Corrente da Contratada nº xxxx, da agência xxxx do banco xxxxxxx.

Parágrafo primeiro. O pagamento será feito EM PARCELA ÚNICA, em até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa e certificação da nota fiscal na forma do item 12 do Termo de Referência

Parágrafo segundo. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob

pena de não ser efetuado o pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão à conta da dotação orçamentária 31.01.13.392.0310.2179.3.3.90.39.00 - Fonte 1001 prevista para o exercício financeiro do ano de 2023 da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O contrato vigerá por até 5 (cinco) anos na forma do artigo 25 do decreto municipal nº 31.496/2023.

Parágrafo Único: Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis nos 12 (doze) primeiros meses contados da assinatura do instrumento contratual. Após, poderão ser reajustados com a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), com a data-base vinculada à data do orçamento estimado.

CLÁUSULA QUINTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

- **5.1.** Os serviços objeto deste Contrato deverão ser executados em conformidade com o Termo de Referência.
- **5.2.** Caberá a FCFI a distribuição dos projetos aos pareceristas credenciados por este Edital e indicados para compor a Comissão de Avaliação Técnica e de Mérito, bem como o acompanhamento e coordenação do funcionamento e realização das atividades.
- **5.3.** Cada parecerista, que irá compor a Comissão, receberá os projetos habilitados destinados à sua área de atuação e avaliará individualmente os conteúdos, de acordo com os critérios e parâmetros estabelecidos no edital, pontuando cada projeto, justificando cada nota, emitindo parecer técnico, parecer final, analisando os recursos existentes e emitindo pareceres dos recursos.
- **5.4.** Para a prestação de serviços será assegurada a rotatividade.
- **5.5.** As análises técnicas e de mérito artístico e cultural serão realizadas em ambiente virtual na plataforma Sic Cultura ou outro meio eletrônico previamente divulgado pela FCFI.
- **5.6.** Essas deverão ser preenchidas em língua portuguesa, observados os princípios da clareza, objetividade, coesão e coerência, que devem reger a redação de textos técnicos e seguir o rito determinado em cada edital específico.

CLÁUSULA SEXTA: DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto, caberá à Contratada:

- a) Entregar os objetos em completa conformidade com o descritivo técnico do edital após apresentação da ordem de serviço e/ou nota de empenho, sob condição de devolução, se em desacordo com o pactuado, observando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues. Verificar a conformidade dos serviços prestados de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e no Edital e seus anexos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- c) Deve a contratada responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado;
- d) No caso de falha na entrega deve a contratada comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação;
- e) A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicando co-responsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos;
- f) Deve a contratada fornecer endereço eletrônico (e-mail) que será fixado como canal oficial de comunicação para fins de encaminhamento de documentos, principalmente notas de empenho e eventuais notificações;
- g) Todos os custos/despesas oriundos do objeto da presente contratação serão suportados pelo contratante:
- h) Prestar esclarecimentos, retificações e complementações da documentação caso necessário;
- i) Avaliar individualmente o conteúdo dos projetos habilitados destinados à sua área de atuação, de acordo com os critérios e parâmetros estabelecidos no edital, pontuando cada projeto, justificando cada nota, emitindo parecer técnico, parecer final, analisando os recursos existentes e emitindo pareceres dos recursos. As análises técnicas e de mérito artístico e cultural serão realizadas em

ambiente virtual na plataforma Sic Cultura ou outro meio eletrônico previamente divulgado pela FCFI. Essas deverão ser preenchidas em língua portuguesa, observados os princípios da clareza, objetividade, coesão e coerência, que devem reger a redação de textos técnicos e seguir o rito determinado em cada edital específico.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Na execução do objeto, caberá à Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições contratualmente estabelecidas;
- b) Exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços através do fiscal designado, fornecendo as informações que se fizerem necessárias à realização dos serviços a que se refere este instrumento, participando ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços e notificando à Contratada quaisquer irregularidades na execução dos serviços;
- c) Atestar as Notas Fiscais/Fatura de Serviços correspondentes às etapas executadas, após a verificação da conformidade dos serviços, para efeito de pagamento;
- d) Prover recursos necessários à completa execução do Contrato;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.
- f) Analisar a documentação complementar encaminhada pelo credenciado e a sua situação cadastral perante órgão do Governo Municipal.
- g) Proporcionar as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
- h) Adotar os procedimentos legais relacionados com eventual descumprimento da execução do objeto contratual.
- i) Distribuir os projetos ao parecerista contratado e indicado para compor a Comissão de Avaliação Técnica e de Mérito.
- j) Acompanhar e coordenar a realização das atividades de análise dos projetos que serão avaliados pelo parecerista.

CLÁUSULA NONA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **9.1.** Fica responsável pela gestão deste contrato a servidora Barbara Marques de Latorre Gonçalves, matrícula 29.61 e pela fiscalização do contrato o servidor João Vitor Braz, matrícula 51.61.
- **9.2.** Incumbe ao fiscal do contrato acompanhar a execução das condições estabelecidas no contrato, anotando todas as ocorrências, indicando o prazo e a forma de regularização de eventuais faltas e/ou defeitos, bem como exercer todas as funções a ele atribuídas pelo Decreto Municipal nº 30.609/2022.
- 9.3. Incumbe ao gestor do contrato adotar todas as medidas preventivas de controle dos contratos; manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, realização de serviços ou da execução de obras, sempre que formalmente solicitado pelo fiscal do contrato; analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e eventuais alterações contratuais bem como propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades.
- **9.4.** As comunicações entre a Contratante e a contratada devem ser realizadas <u>por escrito</u>, por meio de mensagem eletrônica no endereço eletrônico <u>licitações.fcfi@gmail.com</u> .
- **9.5.** A fiscalização da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- **9.6.** A Contratante notificará o preposto quanto à adoção de providências necessárias ao bom andamento da execução contratual, as quais deverão ser cumpridas no prazo fixado na notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA: MATRIZ DE RISCO

Será considerada a matriz de risco na forma do item 12 do Estudo Técnico Preliminar.

	RISCO	ATRASO NO PROCESSO	DE CONTRATAÇÃO	
1	Consequência s	Atraso no cronograma c	lo edital de credenciamento d	de pareceristas
	Probabilidade	Alta	Impacto	Alto
	Ações de Mitigação ou Contingência			

	- Diamaiamanta mutuia	datt				
	 Planejamento prévio da contratação. Priorização da elaboração de editais diante de outras demandas do setor. 					
	Responsáveis: Setor requisitante; Setor de execução (cultural) e Setor de compras/contratos					
		lodo de Execução das Ações : Período pós resultado final do chamamento para pareceristas e pós elado de habilitação				
	RISCO					
	Consequência Atraso no cronograma do edital					
2	S	s Probabilidade Alta Impacto Alto				
	Probabilidade					
	Ações de Mitiga	ção ou Contingência				
	 Convite para pessoa 	voluntárias realizar a análise dos editais				
	Responsáveis: S	veis: Setor de execução e Setor de compras/contratos				
	Período de Execução d	as Ações: Período pós resultado final.				
	RISCO ENTREGA DE AVALIAÇÃO DIFERENTE ESPECIFICADO Consequência Recusa da avaliação; Atraso no cronograma do edital de concurso; Reclama					
	S	inscritos.				
	Probabilidade	Média Impacto	Alto			
	Ações de Mitigação ou Contingência					
3	 Elaboração criteriosa do Termo de Referência com especificação detalhada e padronizada das avaliações a serem realizadas; Acompanhamento criterioso das avaliações, elaboração de relatório de 					
	recebimento e determinação de realização da avaliação; • Atuação da fiscalização para que o avaliador realize a avaliação conforme especificado no TR e no menor tempo possível;					
	'	na com período de correção dos pareceristas;				
	-	o prazo previsto para a finalização das avaliações;				
	Responsáveis: S	eção de execução e Fiscais e Gestores				
	Período de Execução d	as Ações: Durante a execução do contrato.				
	RISCO	CANCELAMENTO DO CONTRATO				
	Consequência	Atraso no cronograma do edital de concurso	Reclamação dos inscritos			
	s					
	Probabilidade	Média Impacto	Alto			
4	Ações de Mitiga	ção ou Contingência				
	 Acompanhame 	nto do andamento das avaliações;				
	 Acompanhame 	nto do prazo previsto para entrega das avaliações e inst	rução célere de penalidades;			
	 Substituição do 	avaliador para a realização das avaliações.				
	Responsáveis: Setor Demandante, Setor de execução e Fiscais e Gestores					
	Período de Execução das Ações: Durante a execução do contrato					
_	. ccub de Execuşue e	ar i great Datante a checa que ao contrato				

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- **11.1.** O contrato poderá ser extinto, <u>antes</u> de cumpridas as obrigações nele estipuladas, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa à Contratada ou de comum acordo entre as partes.
- **11.2.** A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações eventualmente ocorridas <u>durante</u> a execução contratual em qualquer das hipóteses previstas no artigo 155 da Lei n. 14.133/2021.
- **11.3.** A <u>recusa injustificada em assinar este contrato</u>, no prazo estabelecido pela Contratante, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a Contratada, além das penalidades legalmente estabelecidas.
- 11.4. Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal do credenciado as ocorrências previstas no art. 129, nas formas estabelecidas no art. 130, ambos da Lei no 15.608/2007.
- **11.5.** Poderá ensejar a rescisão do contrato de prestação de serviço os incisos I a VII do art. 62 do Decreto Estadual nº 4.507/09.

11.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO DESCREDENCIAMENTO

- **12.1.** O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação, por escrito, à FCFI.
- **12.2.** O descredenciamento por ato da administração pública dar-se-á, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:
- a) por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;
- b) pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;
- **c)** pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou declaração de inidoneidade conforme disposto no Decreto nº 30816 de 31 de outubro de 2022.
 - **12.3.** O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento dos contratos eventualmente assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo, em casos de irregularidade na execução do objeto, a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal no 14.133/2021.
 - **12.4.** A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências deste Regulamento, do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

A inobservância pela Contratada de cláusula ou obrigação constante deste Contrato ou do dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a Contratante, garantida a prévia defesa, a aplicar em cada caso, as sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro. A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu mediante procedimento de apuração da irregularidade e dela será notificada a Contratada.

Parágrafo Segundo. No caso de <u>atraso na execução</u> ou de <u>execução do serviço em desacordo com o Contrato</u> por culpa da Contratada haverá a incidência da multa de 10 % (dez por cento) do valor global do contrato

Parágrafo Terceiro. Na extinção por infringência do artigo 137 e 155 da Lei n. 14.133/2021 estará a Contratada suscetível às sanções administrativas previstas no artigo 156 da mesma lei, inclusive à multa de 10 % (dez por cento) do valor total do contrato, a qual se superior ao valor do pagamento eventualmente devido à Contratada.

Parágrafo Quarto. A aplicação da multa será comunicada à Contratada e o respectivo montante será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou da garantia que tenha sido prestada.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) É parte integrante deste contrato o Edital de Credenciamento, processo de Inexigibilidade de Licitação citados no preâmbulo deste, bem como os demais documentos da licitação que sejam pertinentes, não podendo a Contratante alegar desconhecimento do seu teor.
- **b)** Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos ou simples apostila, conforme o caso, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência decorrentes das obrigações assumidas pela Contratante e Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e os que eventualmente se tornarem controvertidos durante a execução contratual serão resolvidos na forma do artigo 151 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Foz do Iguaçu/PR para dirimir as dúvidas advindas do presente instrumento, e por assim convencionarem, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

	Foz do Iguaçu, xxx de xxxxxx
JOAQUIM RODRIGUES DA	ANDREY HENRIQUE DE JESUS
COSTA	Diretor Administrativo-Financeiro
Diretor Presidente	(Contratante)
(Contratante)	
	(Contratada)

CRONOGRAMA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 01/2023 PARA CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS

CRONOGRAMA - 2ª Demanda

ETAPAS DA DEMANDA	DATAS PREVISTAS
Publicação do edital	21/05/2024
Período de inscrições e entrega de documentos	22/05/2024 a 18/06/2024
Período de análise da documentação jurídica, fiscal e capacidade técnica	19/06/2024 a 01/07/2024
Publicação dos credenciados	02/07/2024
Prazo para recursos	03/07/2024 a 05/07/2024
Publicação dos recursos	08/07/2024
Prazo para impugnação dos recursos	09/07/2024 a 11/07/2024
Prazo para análise do recurso	12/07/2024 a 17/07/2024
Publicação final dos credenciados da demanda	19/07/2024

Os resultados serão divulgados no Diário Oficial (http://www.pmfi.pr.gov.br) e no site da Fundação Cultural (culturafoz.pmfi.pr.gov.br).

O prazo de recurso será de 3 (três) dias úteis da data de publicação do resultado no Diário Oficial.

O cronograma poderá ser alterado conforme a análise realizada pela comissão, sendo de responsabilidade do proponente o acompanhamento das etapas do edital.

Foz do Iguaçu, 21 de maio de 2024.

Joaquim Rodrigues da Costa

Diretor Presidente

Fundação Cultural de Foz do Iguaçu

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N° 081/2024 DE 21 DE MAIO DE 2024.

SUMULA: Dispõe sobre pedido de exoneração de cargo efetivo de Emprego Público Celetista da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.084 de 05 de maio de 2013, Decreto 22.156/2013 e Portaria nº 003/2023-Conselho Curador;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a colaboradora do cargo efetivo de Empregado Público Celetista, junto a Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu.

NOME	FUNÇÃO /CATEGORIA	CLASSE
Rogéria Machado Vieira	Enfermeira/011-I	D

- **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo a partir de 16/05/2024.
- Art. 3º Revogam-se as demais portarias.
- Art. 4º Registre-se e Cumpra-se.

André Ricardo Cório Di Buriasco Diretor Presidente PORTARIA Nº 003/2023 – CONSELHO CURADOR

PORTARIA N° 082/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024.

SUMULA: Dispõe sobre pedido de exoneração de cargo efetivo de Emprego Público Celetista da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.084 de 05 de maio de 2013, Decreto 22.156/2013 e Portaria nº 003/2023 - Conselho Curador;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a colaboradora do cargo efetivo de Empregado Público Celetista, junto a Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, a seguinte pessoa;

NOME	FUNÇÃO /CATEGORIA	CLASSE
Kellen Ferques Oliveira	Assistente Administrativo/002-II	F

- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo a 17/05/2024.
- **Art. 3º** Revogam-se as demais portarias.
- Art. 4º Registre-se e Cumpra-se.

André Ricardo Cório Di Buriasco

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 003/2023 – CONSELHO CURADOR

PORTARIA N°083/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024.

SUMULA: Dispõe sobre exoneração da Sra. Quesia da Fonseca Pereira Chiarelli na Função de Assessora Especial 4 na Fundação Municipal de Saúde.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.084 de 05 de maio de 2013, Decreto 22.156/2013 e Portaria nº 003/2023-Conselho Curador;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. **QUESIA DA FONSECA PEREIRA CHIARELLI**, portadora do RG nº 89596360 e inscrita no CPF sob o nº 041.391.549-26, no cargo de Assessora Especial 4 na Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, de simbologia CC=05.

- **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo a partir de 20/05/2024.
- **Art. 3º** Revogam-se as demais portarias.
- Art. 4º Registre-se e Cumpra-se.

André Ricardo Cório Di Buriasco
Diretor Presidente
Portaria nº 003/2023 – Conselho Curador

PORTARIA N°084/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024.

SUMULA: Dispõe sobre exoneração do Sr. Juan Damacena D` Oliveira na Função de Assistente Especial 1 na Fundação Municipal de Saúde.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.084 de 05 de maio de 2013, Decreto 22.156/2013 e Portaria nº 003/2023-Conselho Curador;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Exonerar o Sr. <u>JUAN DAMACENA D OLIVEIRA</u>, portador do RG nº 106773319 e inscrito no CPF sob o nº 072.072.309-40, no cargo de Assistente Especial 1 na Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, de simbologia CC=06.
- **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo a partir de 20/05/2024.
- Art. 3º Revoga-se a portaria 505/2022.
- Art. 4º Registre-se e Cumpra-se.

André Ricardo Cório Di Buriasco
Diretor Presidente
Portaria nº 003/2023 – Conselho Curador

PORTARIA N° 085/2024 DE 21 DE MAIO DE 2024.

SUMULA: Dispõe sobre o encerramento de contrato de PSS da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.084 de 05 de maio de 2013, Decreto 22.156/2013 e Portaria nº 003/2023-Conselho Curador;

RESOLVE:

Art. 1º ENCERRAR os contratos dos colaboradores PSS junto a Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu.

NOME	FUNÇÃO	ENCERRAMENTO
ROSENILDA ANTUNES	AUXILIAR EM HIGIENIZACAO	17/05/2024
JULIA MARIA RESADORE	ATENDENTE DE FARMACIA	18/05/2024

AUREA MARIA CASTAGNARO	TECNICO EM ENFERMAGEM	19/05/2024
LUCAS CAVALCANTE MOUSINHO	TECNICO DE IMOBILIZACAO ORTOPEDICA	20/05/2024

- **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Registre-se e Cumpra-se.

André Ricardo Cório Di Buriasco Diretor Presidente PORTARIA Nº 003/2023 – CONSELHO CURADOR

PORTARIA N° 086/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024.

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação da Sra. Ana Hilda Silva de Aguiar, Função de Assessora Especial 4 da Fundação Municipal de Saúde.

O **DIRETOR PRESIDENTE** da Fundação Municipal de Foz do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.084, de 05 de maio de 2013, e, a Portaria nº. 003/2023 do Conselho Curador de 10 de fevereiro de 2023.

Considerando o Decreto Municipal nº 26.008, de 23 de novembro de 2017, que nomeia o Conselho Curador da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu.

RESOLVE:

- **Art. 1º** Nomear a Sra. **ANA HILDA SILVA DE AGUIAR**, portadora do RG nº 94471788, na função de Assessora Especial 4 na Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, de simbologia CC=05.
- **Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir de 22/05/2024.
- Art. 3º Registre-se e Cumpra-se.

André Ricardo Cório Di Buriasco
Diretor Presidente
Portaria nº 003/2023 – Conselho Curador

PORTARIA N° 083/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024.

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação da Sra. Naiara Bruna Laabs, Função de Assessora Especial 3 da Fundação Municipal de Saúde.

O **DIRETOR PRESIDENTE** da Fundação Municipal de Foz do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.084, de 05 de maio de 2013, e, a Portaria nº. 003/2023 do Conselho Curador de 10 de fevereiro de 2023.

Considerando o Decreto Municipal nº 26.008, de 23 de novembro de 2017, que nomeia o Conselho Curador da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **NAIARA BRUNA LAABS**, portadora do RG nº 86548534, na função de Assessora Especial 3 na Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, de simbologia CC=04.

- Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 22/05/2024.
- Art. 3º Registre-se e Cumpra-se.

André Ricardo Cório Di Buriasco
Diretor Presidente
Portaria nº 003/2023 – Conselho Curador

PORTARIA N° 088/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024.

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do Sr. Dener Vicente Gaudêncio, Função de Assistente Especial 1 da Fundação Municipal de Saúde.

O **DIRETOR PRESIDENTE** da Fundação Municipal de Foz do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.084, de 05 de maio de 2013, e, a Portaria nº. 003/2023 do Conselho Curador de 10 de fevereiro de 2023.

Considerando o Decreto Municipal nº 26.008, de 23 de novembro de 2017, que nomeia o Conselho Curador da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu.

RESOLVE:

- **Art. 1º** Nomear o Sr. <u>DENER VICENTE GAUDENCIO</u>, portador do RG nº 110695039, na função de Assistente Especial 1 na Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, de simbologia CC=06.
- Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 22/05/2024.
- Art. 3º Registre-se e Cumpra-se.

André Ricardo Cório Di Buriasco
Diretor Presidente
Portaria nº 003/2023 – Conselho Curador

PORTARIA N° 089/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024.

SUMULA: Dispõe sobre a exoneração de cargo efetivo de Emprego Público Celetista da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.084 de 05 de maio de 2013, Decreto 22.156/2013 e Portaria nº 003/2023 - Conselho Curador:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o colaborador do cargo efetivo de Empregado Público Celetista, junto a Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu.

NOME	FUNÇÃO /CATEGORIA	CLASSE
Nathan Dias Behren	Auxiliar de higienização/002-III	В

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo a 20/05/2024.

Art. 3º Revoga-se a portaria 112/2020.

Art. 4º Registre-se e Cumpra-se.

André Ricardo Cório Di Buriasco Diretor Presidente PORTARIA Nº 003/2023 – CONSELHO CURADOR

PORTARIA Nº 090/2024

Data: 21 de maio de 2024. Súmula: Dispõe sobre nomeação de Comissão para atuação na Sindicância Administrativa n. 001/2024.

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n. 4.084 de 05 de Maio de 2013, bem como a Portaria n. 003/2023, do Conselho Curador,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear comissão para conduzir a Sindicância nº 001/2024, integrada pelos seguintes colaboradores, sob a presidência do primeiro: LUIZ CARLOS REIS DOS SANTOS, JAQUELINE RIBEIRO PENA NIERADKA, ANA CLAUDIA MATTOS GOMES FRANCISCO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

André Ricardo Cório Di Buriasco
Diretor Presidente
Portaria n. 003/2023 - Conselho Curador

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO – MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO – 010/2024

A Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, através da Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público e oficializa a presente "ERRATA" do Pregão Eletrônico nº 010/2024 publicado no diário Oficial do Município, edição nº 4.953 de 16 de maio de 2024, em decorrência de erro material no **número do pregã**o, conforme segue:

- ONDE SE LÊ:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU – PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 010/2024

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO, GLICOSADO, RINGER, MANITOL E DEMAIS SOLUÇÕES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Abertura e avaliação das propostas: 28 de Maio de 2024 às 09h. O edital poderá ser retirado no site www.gov.br/compras/pt-br/ através da UASG 928118. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (45) 3521-1786 ou e-mail: licitacao.hmpgl@gmail.com no horário de expediente da Fundação Municipal de Saúde, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira.

Foz do Iguaçu-PR, 16 de maio de 2024.

Elisângela Cristina Geraldi Pregoeira Portaria n° 101/2023

- LEIA-SE:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU - PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 012/2024

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO, GLICOSADO, RINGER, MANITOL E DEMAIS SOLUÇÕES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Abertura e avaliação das propostas: 28 de Maio de 2024 às 09h. O edital poderá ser retirado no site www.gov.br/compras/pt-br/ através da UASG 928118. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (45) 3521-1786 ou e-mail: licitacao.hmpgl@gmail.com no horário de expediente da Fundação Municipal de Saúde, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira.

Foz do Iguaçu-PR, 21 de maio de 2024.

Elisângela Cristina Geraldi Pregoeira Portaria n° 101/2023

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO – MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO – 008/2024

A Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, através da Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público e oficializa a presente "ERRATA" do Pregão Eletrônico nº 008/2024 publicado no diário Oficial do Município, edição n° 4.951 de 14 de maio de 2024, em decorrência de erro material no número do pregão, conforme segue:

- ONDE SE LÊ:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU - PR AVISO DE SUSPENSÃO E REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO № 008/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUVAS utilizados para suprir a demanda da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu pelo período de 12 (doze) meses. A Pregoeira Oficial da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu-Pr, no uso de suas atribuições legais, comunica a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº 008/2024 cuja abertura estava prevista para o dia 22 de maio de 2024, para correção do edital. Fica agendada a REABERTURA das propostas para o dia 27 de maio de 2024 às 9h. O edital poderá ser retirado no site www.gov.br/compras/pt-br/ através da UASG 928118. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (45) 3521-1786 ou e-mail: licitacao3@fmsfi.com.br no horário de expediente da Fundação Municipal de Saúde, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira.

Foz do Iguaçu, 15 de maio de 2024

Elisângela Cristina Geraldi Pregoeira Portaria nº 101/2023

- LEIA-SE:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU – PR AVISO DE SUSPENSÃO E REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO № 009/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUVAS utilizados para suprir a demanda da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu pelo período de 12 (doze) meses. A Pregoeira Oficial da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu-Pr, no uso de suas

atribuições legais, comunica a **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico nº 008/2024 cuja abertura estava prevista para o dia 22 de maio de 2024, para correção do edital. Fica agendada a **REABERTURA** das propostas para o dia **27 de maio de 2024 às 9h**. O edital poderá ser retirado no site www.gov.br/compras/pt-br/ através da UASG 928118. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (45) 3521-1786 ou e-mail: licitacao3@fmsfi.com.br no horário de expediente da Fundação Municipal de Saúde, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira.

Foz do Iguaçu, 21 de maio de 2024

Elisângela Cristina Geraldi Pregoeira Portaria nº 101/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação nº 108/2024, autuado com o número de processo nº 236/2024, fundamentado no parecer jurídico nº 179/2024, exarado pelo Setor Jurídico, conforme disposto no Artigo 75, VIII da Lei nº. 14.133/2021, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL ORTOPÉDICO. PACIENTE: L.A.A.H - MATERIAL SOLICITADO: 01 COMPONENTE UMERAL CIMENTADO - 01 COMPONENTE CEFALICO - 01 RESTRITOR DE CIMENTO UMERAL - 02 CIMENTO OSEEO S/ ANTIBIOTICO -, para Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu.

Em favor: MEGA MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI

CNPJ: 12.561.565/0001-27.

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Foz do Iguaçu, 21 de Maio de 2024.

André Ricardo Corio Di Buriasco **Diretor Presidente**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação nº 109/2024, autuado com o número de processo nº 238/2024, fundamentado no parecer jurídico nº 178/2024, exarado pelo Setor Jurídico, conforme disposto no Artigo 75, VIII da Lei nº. 14.133/2021, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL ORTOPÉDICO. PACIENTE: A.C.M - MATERIAL SOLICITADO: 01 PLACA BLOQUEADA DE PLATO TIBIAL ESQUERDO PLACA EM L 4,5MM - 01 PLACA BLOQUEADA DE PLATO TIBIAL ESQUERDO PLACA EM T 4,5MM, para Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu.

Em favor: HEXAGON CE ARMAZENAGEM E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 39.921.988/0001-67

VALOR TOTAL: R\$ 1.207,08 (Mil, duzentos e sete reais e oito centavos).

Foz do Iguaçu, 21 de Maio de 2024.

André Ricardo Corio Di Buriasco

Diretor Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 0120 Foz do Iguaçu, 25 de agosto de 2023

DISPÕE sobre a criação, composição e atribuição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas e Testemunhas de Violência e dá outras providências.

CONSIDERANDO o artigo 227 da CF, a Lei nº 8.069/1990 (ECA) e a Lei Municipal nº 3.998/2012 (Diretrizes da Política de Atendimento), o Decreto Municipal nº 22.214/2013 (que aprova o Regimento Interno CMDCA), Decreto Municipal nº 30.558, de 18 de agosto de 2022 (composição dos Órgãos Membros) e a Resolução nº 0071, de 22 de agosto de 2022 e suas alterações (nomeação e posse dos representantes dos órgãos membros no CMDCA);

CONSIDERANDO a Resolução nº 235, de 12 de maio de 2023, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que estabelece aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e ao Adolescente "a obrigação de implantação de Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência nas suas localidades":

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual de Crianças e Adolescentes, de maio de 2013;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos para crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violências, que preconiza a Escuta Protegida e o Depoimento Especial;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que estabelece a criação de Comitês de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social da criança e do adolescente, vítimas ou testemunhas de violência, preferencialmente no âmbito dos Conselhos de Direitos de Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO atribuição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Foz do Iguaçu – CMDCA de estabelecer diretrizes e normas gerais quanto à política de atendimento à criança e ao adolescente, e

CONSIDERANDO a deliberação da 24ª Reunião Plenária do CMDCA, realizada no dia 25 de agosto de 2023:

CONSIDERANDO a deliberação da 11ª Reunião Plenária do CMDCA, realizada no dia 20 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Parágrafo Único: o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência deve atuar em estreita sintonia com o Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no sentido de implementar os princípios, diretrizes e objetivos da Lei 13.431/2017, do Decreto 9.603/2018 e da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, Resolução 235/2023.

- **Art. 2º** O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas contará em sua composição com Órgãos do Governo Municipal responsáveis pela gestão das Políticas Públicas, Organizações e Organizações da Sociedade Civil, Representantes dos Órgãos Colegiados, atendendo seguinte composição:
- I Secretaria Municipal de Assistência Social:

- II Secretaria Municipal de Saúde;
- III Secretaria Municipal de Educação;
- IV Secretaria Municipal de Turismo;
- V Secretaria Municipal de Trabalho, Juventude e Capacitação;
- VI Secretaria Municipal de Segurança Pública;
- VII Fundação Cultural de Foz do Iguaçu;
- VIII Associação Fraternidade Aliança:
- IX Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Foz do Iguaçu;
- X Sociedade Civil Nossa Senhora Aparecida;
- XI Universidade Federal da Integração Latino-Americana;
- XII Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Foz do Iguaçu;
- XIII Conselho Tutelar I;
- XIV Conselho Tutelar II.
- XV Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS I);
- XVI Grupo de Trabalho do Protocolo de Atendimento das Vítimas de Violência (Decreto n°31.208/2023);
- XVII Representante do Ministério Público do Estado do Paraná 15ª Promotoria de Justiça.
- **Art. 3º** Cada órgão membro indicará por meio de ofício, o seu representante titular e suplente, para compor o Comitê.

Parágrafo único: Na ausência do titular, o suplente assume a titularidade na reunião que participar.

- **Art. 4º** As reuniões ordinárias do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas serão realizadas mensalmente na última terça-feira de cada mês.
- § 1º Sempre que necessário, a mesa diretora do Comitê, composta por coordenador titular, coordenador suplente e relator, convocará para reunião extraordinária;
- § 2º As reuniões do Comitê poderão ser realizadas nos seguintes formatos: presencial, remota ou híbrida;
- § 3º As reuniões do Comitê serão realizadas preferencialmente às 9 (nove) horas na sala de reuniões do CMDCA ou em local e hora que a mesa diretora do Comitê estipular na convocação da reunião.
- § 4º As convocações para as reuniões serão realizadas preferencialmente por meio de Whatsapp e e-mail, atendendo ao calendário préestabelecido, contendo na convocação para os membros do Comitê, o link do drive onde poderá ser encontrados os documentos da pauta da reunião.
- **Art. 5º** O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas designará: 1 (um) coordenador titular, 1 (um) coordenador suplente e 1 (um) Relator, para responderem sempre que necessário pelo Comitê.
- **Art. 6º** O Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência terá como finalidade, articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial de cuidado e proteção a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.
- Art. 7º São atribuições do Comitê:
- I Fixar o fluxo de atendimento às crianças e adolescentes;
- II Buscar estratégias para o constante aprimoramento da integração entre os serviços que compõem a rede de atendimento local.
- III Promover ações intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e planejamento do atendimento das intervenções frente a violência contra crianças e adolescentes;
- IV Propor às instâncias competentes políticas concretas de prevenção de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes;

- V Promover a integração das diversas políticas e planos municipais afetos à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, de forma a ampliar e fortalecer ações intersetoriais voltadas para o enfrentamento de todas as formas de violência contra elas;
- VI Articular, fortalecer e coordenar os esforços municipais para eliminação de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes;
- VII Acompanhar e monitorar as ações de enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes no Município de Foz do Iguaçu.

Parágrafo único. As causas estruturais da violência também devem ser pauta do Comitê, a fim de que raça, cor, classe, gênero sejam apontados como fatores de risco e traçadas intervenções das políticas afetas.

- **Art. 8º** As ações do Comitê de Gestão Colegiada junto aos Municípios poderão ser custeadas pelos fundos das políticas Saúde, Assistência Social, Educação e também pelo Fundo da Infância e Adolescência FIA.
- **Art. 9º** O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão, em seu Plano de Trabalho, ações para promover capacitações para a rede de proteção, inclusive aqueles que atendem e recebem a revelação espontânea, além da participação em campanhas e divulgação dos fluxos e orientações de prevenção a situações de violência para a comunidade.
- **Art. 10** Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.
- Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do CMDCA de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Thais GhisiMehl Presidente do CMDCA Foz Resolução nº 0100/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL - CEPAC

RESOLUÇÃO CEPAC Nº 007/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024

DELIBERA O DEFERIMENTO DO TOMBAMENTO DO OBELISCO DO MARCO DAS TRÊS FRONTEIRAS COMO PATRIMÔNIO CULTURAL MUNICIPAL E SUA INSCRIÇÃO NO LIVRO DE TOMBO DE BENS IMÓVEIS.

O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, constituído pela Lei Nº 4470, de 5 de agosto de 2016, com Regimento Interno regulamentado pelo Decreto Nº 26.166, de 8 de fevereiro de 2018, no uso das atribuições deliberativas que lhe são conferidas pela lei mencionada;

Considerando a Resolução CEPAC nº 05/2024, do dia 24 de abril de 2024, que regulamenta o fluxo interno do tombamento de patrimônio material no âmbito do CEPAC;

Considerando o Parecer nº 01/2024, da Comissão Permanente de Preservação e Fiscalização, sobre o processo nº 7130/2019, aprovado na Reunião Ordinária do dia 19 de abril de 2024;

Considerando o Parecer Final nº 01/2024, que trata da relatoria sobre o processo nº 7130/2019, aprovado na Reunião Ordinária do dia17 de maio de 2024:

RESOLVE:

- **Art. 1º** Fica tombado em definitivo o obelisco do Marco das Três Fronteiras como patrimônio cultural municipal e sua inscrição no Livro de Tombo de Bens Imóveis de valor histórico, arquitetônico e urbanístico, urbanos, rurais e paisagísticos.
- **Art. 2º** As construções, demolições, paisagismo, no entorno ou paisagem do bem tombado deverão seguir as restrições resultantes do tombamento, nos termos do art. 36 da Lei nº 4470/16 e conforme parecer final do processo nº 7130/2019.
- § 1º São elementos de salvaguarda e restrições resultantes do tombamento:
- I Tomba-se apenas o Obelisco e sua base;
- II O Obelisco não poderá ser transladado;
- III Não há restrições às construções do entorno, desde que respeitadas as seguintes condições:
- a) O Obelisco não poderá ser coberto, devendo obrigatoriamente estar sempre ao ar livre;
- b) O Obelisco deverá estar sempre plenamente visível desde os demais marcos internacionais instalados nas outras margens dos rios Iguaçu e Paraná.
- IV A pintura com as cores nacionais deverá ser mantida erecomenda-se manter registro do padrão de cores e tipo de tinta para que o mesmo material seja aplicado em manutenções subsequentes;
- V O nível do espelho d'água do chafariz na base do Obelisco não poderá exceder o atual, evitando submersão da base e de qualquer porção do Obelisco, e deverão ser observadas condições de impermeabilização e estanqueidade da bacia do chafariz e do entorno da base do Obelisco de modo que os materiais e elementos originais constituintes possam ser preservados de desgaste acelerado ou deterioração eser avaliado periodicamente a impermeabilização para evitar infiltrações, notadamente a umidade ascendente por capilaridade;
- VI Os esguichos, aspersores ou tubos abertos que projetem água deverão estar instalados de modo que a água não atinja o Obelisco e sua base para evitar desenvolvimento de agentes biológicos de degradação ou aceleração do desgaste para além do intemperismo natural;
- VII Sugere-se atenção a intervenções no espaço que possam limitar a visão da Tríplice Fronteira, da visibilidade mútua dos marcos, da foz do rio Iguaçu, ocasionadas por possíveis futuras edificações e intervenções que ampliem acesso à observação do contexto do Obelisco(Tríplice Fronteira, marcos dos países vizinhos e foz do Rio Iguaçu) por outro lado podem ser acolhidas ao respeitarem o conjunto sinérgico dos elementos que constituem o escopo tácito ampliado do bem tombado.
- § 2º Descrição das imposições pelo entorno e à paisagem do bem tombado, nos termos do inciso IV, art. 15, Lei nº 4470/16:
- I Constitui a paisagem de entorno do bem tombado, a ser observada como escopo ampliado do bem:
- a) Os marcos fronteiriços da Argentina e do Paraguai e a garantia de sua visibilidade a partir do Brasil;
- b) A foz do Rio Iguaçu, por sua importância ao nomear o município e compor um dos elementos fronteiriços;
- c) A permanência do Obelisco em espaço aberto e não coberto.
- **Art.3º** O proprietário ou titular de domínio útil do bem poderá solicitar a impugnação do tombamento em até 30 (trinta) dias, a contar da data da notificação ou de sua ciência sobre o tombamento.
- § 1 º O tombamento de bens de domínio do Município de Foz do Iguaçu independerá de notificação.
- § 2º Caberá ao Conselho Municipal de Patrimônio Cultural apreciar solicitação de impugnação e emitir parecer final, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da interposição do recurso pelo proprietário ou titular de domínio do bem.
- Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Louvain de Campos Oliveira

Presidente do CEPAC - Gestão 2023-2025

Resolução n° 16/2023-CEPAC